# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

# CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**Exercício Financeiro**

**2019**

**Contas de Gestão**

**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios


| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| I | - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor |
| II | - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*) |
| III | - Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)<br>- Anexos Auxiliares |
| IV | - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*) |
| V | - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*) |
| VI | - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*) |
| VII | - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*) |
| VIII | - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*) |
| IX | - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*) |
| X | - Extratos Bancários e Saldos |
| XII | - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*) |
| XVI | - Demonstrativos de Receitas e Despesas |
| XVII | - Alterações das Normas que Regulam a Gestão |
| - | - Documentos Complementares |

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

Camocim, 08 de julho de 2020.

**Of. Nº 20200708-1**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que Unidade Técnica que registra a regularização e ferramentas de avaliação das Prestações de Contas relativa a **Consórcios Públicos** estão em fase de construção no âmbito interno desta Corte, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão **(BALANÇO GERAL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** atinente ao exercício financeiro **2019,** elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.° 03/13 do extinto TCM/CE. Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

**FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM**
Ordenador da Despesa - CPSMCAM
CPF: 804.502.453-49

***AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR***
***CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR***
***MD. PRESIDENTE DO TCE/CE***
***FORTALEZA – CEARÁ.***

Camocim, 08 de julho de 2020.

**Of. Nº 20200708-1**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que Unidade Técnica que registra a regularização e ferramentas de avaliação das Prestações de Contas relativa a **Consórcios Públicos** estão em fase de construção no âmbito interno desta Corte, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão **(BALANÇO GERAL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** atinente ao exercício financeiro **2019,** elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.° 03/13 do extinto TCM/CE. Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

**FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM**
Ordenador da Despesa - CPSMCAM
CPF: 804.502.453-49

***AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR***
***CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR***
***MD. PRESIDENTE DO TCE/CE***
***FORTALEZA – CEARÁ.***

**PORTARIA Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO SR. FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM NO CARGO DE DIRETOR *EXECUTIVO DO CPSMCAM.***

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM/CE – CPSMCAM,** instituído através da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, no uso de suas atribuições estatutárias,

***Considerando*** *a aprovação em Assembleia Geral da proposta de nomeação do Sr. FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO CPSMCAM na forma do artigo 21, inciso III do Estatuto do CPSMCAM;*

**R E S O L V E**:

**Art. 1º – NOMEAR o SR. FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, DIRETOR EXECUTIVO DO CPSMCAM**, com poderes para desempenhar as atribuições de ORDENADOR DE DESPESAS conferidas pelo artigo 31, inciso VIII do Estatuto do CPSMCAM.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Sede Administrativa do CPSMCAM, Município de Camocim/Ce aos 02 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**
**Presidente do CPSMCAM**

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

| Município: | Mês/Ano: |
|---|---|
| **Camocim** | **12/2019** |
| Órgão: **01 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** | Unidade orçamentária: **01 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** |

# CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0. IDENTIFICAÇÃO

| Município: | Exercício: | |
|---|---|---|
| **Fortaleza** | **2019** | |
| Empresa: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S** | Contador: **DIEGO TORQUATO ALMEIDA** | |
| CNPJ: **13.025.973/0001-27** | CPF: **006.356.623-02** | CRC: **20932/0-5 (CE)** |
| Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE** | Endereço Residencial: **RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 – TORRE IRACEMA CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE** | |
| Telefone: **(85) 3223.6400** | Telefone Fixo e Celular: **(85) 99178.6718** | |
| Email: **financegc@gmail.com** | Email: **diegotor4@hotmail.com** | |

Contador:

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS: _____

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

# CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **Camocim** Exercício: **2019**

| **DADOS DA UNIDADE GESTORA:** | | | |
|---|---|---|---|
| Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **01 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** | | | |
| Nome do Servidor (Gestor): **FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM** | | | |
| Cargo/Função: **ORDENADOR DA DESPESA** | | CPF: 804.502.453-49 | |
| Matrícula: **01** | | Período da Gestão: **01/01/2019 a 31/12/2019** | |
| Nomeação/Designação Ato Nº: **Nomeação N° 20190101** | Data do Ato: **01/01/2019** | Data da Publicação: **01/01/2019** | |
| Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa** | Data do Ato: **01/01/2019** | Data da Publicação: **01/01/2019** | Data da Comunicação ao TCM: **-** |
| Endereço Residencial: **COSTA BARROS 396** | | | |
| Bairro/Distrito: **CENTRO** | | | |
| Município: **GRANJA** | | | |
| UF: **CE** | | CEP: **62430-000** | |

| | | |
|---|---|---|
| Elaborado por: **FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM** | | Período da Gestão: **01/01/2019 a 31/12/2019** |
| Nomeação/Designação Ato Nº: **Nomeação N° 20190101** | Data do Ato: **01/01/2019** | Data da Publicação: **01/01/2019** |

| *Contador:* | *Resp. Financeira:* | *Ordenador da Despesa:* |
|---|---|---|
| ASS: | ASS: | ASS: |
| NOME: Diego Torquato Almeida | NOME: Liana Angelim Dias Ferreira | NOME: Fernando Magalhães Angelim |
| MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE) | MAT.: 011.832.133-10 | MAT.: 947.792.523-34 |

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Balanço Orçamentário | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Receitas Orçamentárias | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo c = (b-a) |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 9.700.568,01 | -7.899.431,99 |
| Receita Patrimonial | 350.000,00 | 350.000,00 | 1.468,54 | -348.531,46 |
| Valores Mobiliários | 350.000,00 | 350.000,00 | 1.468,54 | -348.531,46 |
| Transferências Correntes | 17.210.000,00 | 17.210.000,00 | 9.682.039,01 | -7.527.960,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 608.000,00 | 608.000,00 | 651.300,00 | 43.300,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.450.000,00 | 5.450.000,00 | 5.078.061,65 | -371.938,35 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 11.152.000,00 | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | -7.199.322,64 |
| Outras Receitas Correntes | 40.000,00 | 40.000,00 | 17.060,46 | -22.939,54 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 40.000,00 | 40.000,00 | 17.060,46 | -22.939,54 |
| Subtotal das Receitas (I) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 9.700.568,01 | -7.899.431,99 |
| Refinanciamento (II) | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 9.700.568,01 | -7.899.431,99 |
| Déficit (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Total (V) = (III + IV) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 9.700.568,01 | -7.899.431,99 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas (f) | Despesas Liquidadas (g) | Despesas Pagas (h) | Saldo da Dotação (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 17.510.000,00 | 17.432.130,00 | 8.447.285,74 | 8.362.251,82 | 7.739.670,22 | 8.984.844,26 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.300.500,00 | 11.986.369,00 | 6.134.224,85 | 6.092.397,02 | 6.071.752,29 | 5.852.144,15 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.209.500,00 | 5.445.761,00 | 2.313.060,89 | 2.269.854,80 | 1.667.917,93 | 3.132.700,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 90.000,00 | 167.870,00 | 82.868,00 | 60.468,00 | 43.868,00 | 85.002,00 |
| INVESTIMENTOS | 90.000,00 | 167.870,00 | 82.868,00 | 60.468,00 | 43.868,00 | 85.002,00 |
| Subtotal das Despesas (VI) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 8.530.153,74 | 8.422.719,82 | 7.783.538,22 | 9.069.846,26 |
| Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII) | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Balanço Orçamentário | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Despesas Orçamentárias | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas (f) | Despesas Liquidadas (g) | Despesas Pagas (h) | Saldo da Dotação (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 8.530.153,74 | 8.422.719,82 | 7.783.538,22 | 9.069.846,26 |
| Superávit (IX) | | | 1.170.414,27 | | | -1.170.414,27 |
| Total (X) = (VIII + IX) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 9.700.568,01 | 8.422.719,82 | 7.783.538,22 | 7.899.431,99 |

| Restos a Pagar Não Processados | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31/12 do Exercício Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 51.942,25 | 173.674,70 | 29.708,40 | 19.204,40 | 0,00 | 206.412,55 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 18.998,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.998,15 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.942,25 | 154.676,55 | 29.708,40 | 19.204,40 | 0,00 | 187.414,40 |
| Total | 51.942,25 | 173.674,70 | 29.708,40 | 19.204,40 | 0,00 | 206.412,55 |

| Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31/12 do Exercício Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 677.415,29 | 2.383.452,22 | 1.787.555,81 | 0,00 | 1.273.311,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 460.143,01 | 705.253,34 | 499.598,42 | 0,00 | 665.797,93 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 217.272,28 | 1.678.198,88 | 1.287.957,39 | 0,00 | 607.513,77 |
| Total | 677.415,29 | 2.383.452,22 | 1.787.555,81 | 0,00 | 1.273.311,70 |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

**(a) as receitas por fonte (espécie); e**
**(b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

### Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2019, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 9.700.568,01 (NOVE MILHOES SETECENTOS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO), perfazendo o percentual de 55,12% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 48,47 % da despesa fixada atualizada.

| Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Total Empenhado | Total Liquidado | Total Pago | Saldo Orçamentário do Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 8.530.153,74 | 8.422.719,82 | 7.783.538,22 | 9.069.846,26 |

## Notas Explicativas

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Balanço Financeiro | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## Ingressos

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | **9.700.568,01** | **12.913.544,97** |
| Ordinaria | 9.700.568,01 | 0,00 |
| Vinculada | 0,00 | 12.913.544,97 |
| Recursos da admininstração indireta | 0,00 | 12.913.544,97 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | **0,00** |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **1.448.351,13** | **4.159.369,18** |
| ADIANTAMENTO 13º SALARIO | 0,00 | 193.864,78 |
| CAUÇÃO | 621,99 | 0,00 |
| CONSIGNAÇÃO DE CSLL / COFINS / PIS | 120,90 | 30.624,18 |
| Contribuicao Previdenciaria - INSS | 376.654,53 | 613.190,02 |
| Empenhado a Pagar Nao Processado | 107.433,92 | 173.674,70 |
| Empenhado a Pagar Processado | 639.181,60 | 2.383.452,22 |
| FALTAS | 13.274,60 | 8.863,86 |
| IRRF | 200.444,69 | 612.285,06 |
| ISS | 14.852,97 | 54.341,99 |
| Outras Restituições | 0,00 | 557,50 |
| PENSAO ALIMENTICIA - ANTECIPACAO | 398,90 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 2.392,80 | 19.980,44 |
| SEST/SENAT | 4.620,00 | 0,00 |
| Salario Familia | 27.867,06 | 11.397,18 |
| Salario Maternidade | 60.487,17 | 57.137,25 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | |
| **Caixa e Equivalente de Caixa** | **554.782,97** | **924.310,94** |
| CEF 203-8 ( CPSMCAM - MOV ) | 496.342,94 | 309.720,15 |
| CEF 227-5 ( POLICLÍNICA ) | 0,34 | 168,77 |
| CEF 228-3 ( CPSMCAM - CEO ) | 437,75 | 137,32 |
| CEF 242-9 ( POLICLÍNICA ESTADO ) | 6.377,90 | 45,72 |
| CEF 243-7 ( CEO ESTADO ) | 4.623,71 | 3.284,05 |
| CEF 244-5 ( CEO FEDERAL ) | 46.879,63 | 605.774,12 |
| CEF 399-9 ( UPA CAMOCIM ) | 120,70 | 5.165,77 |

## Dispêndios

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | **8.530.153,74** | **14.472.434,78** |
| Ordinaria | 8.530.153,74 | 0,00 |
| Vinculada | 0,00 | 14.472.434,78 |
| Recursos da admininstração indireta | 0,00 | 14.472.434,78 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **3.140.023,26** | **2.970.007,34** |
| ADIANTAMENTO 13º SALARIO | 0,00 | 193.864,78 |
| CAUÇÃO | 621,99 | 0,00 |
| CONSIGNAÇÃO DE CSLL / COFINS / PIS | 120,90 | 23.977,21 |
| Contribuicao Previdenciaria - INSS | 582.805,46 | 421.936,47 |
| FALTAS | 13.274,60 | 8.863,86 |
| IRRF | 627.112,05 | 547.301,16 |
| ISS | 44.831,05 | 97.299,93 |
| Outras Restituições | 557,50 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - ANTECIPACAO | 797,70 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 2.393,10 | 22.559,51 |
| Restos a Pagar 2017 | 159.328,45 | 1.566.998,32 |
| Restos a Pagar 2018 | 1.647.431,76 | 0,00 |
| SEST/SENAT | 4.620,00 | 0,00 |
| Salario Familia | 14.421,44 | 22.280,14 |
| Salario Maternidade | 41.707,26 | 64.925,96 |
| **Saldo para Exercício Seguinte (IX)** | | |
| **Caixa e Equivalente de Caixa** | **33.525,11** | **554.782,97** |
| CEF 203-8 ( CPSMCAM - MOV ) | 615,79 | 496.342,94 |
| CEF 227-5 ( POLICLÍNICA ) | 0,34 | 0,34 |
| CEF 228-3 ( CPSMCAM - CEO ) | 442,04 | 437,75 |
| CEF 242-9 ( POLICLÍNICA ESTADO ) | 4.693,28 | 6.377,90 |
| CEF 243-7 ( CEO ESTADO ) | 13.220,37 | 4.623,71 |
| CEF 244-5 ( CEO FEDERAL ) | 14.431,40 | 46.879,63 |
| CEF 399-9 ( UPA CAMOCIM ) | 121,89 | 120,70 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Balanço Financeiro | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Ingressos | | | Dispêndios | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior | Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| CEF 400-6 ( UPA GRANJA ) | 0,00 | 15,04 | | | |
| **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** | **0,00** | **0,00** | **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** | **0,00** | **0,00** |
| **Total (V) = (I + II + III + IV)** | **11.703.702,11** | **17.997.225,09** | **Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **11.703.702,11** | **17.997.225,09** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

### Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

## Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 9.700.568,01 (NOVE MILHOES SETECENTOS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

| Receitas Orçamentárias | | Despesas Orçamentárias | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 9.700.568,01 | Saúde | 8.530.153,74 |

**Notas Explicativas**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 1.468,54 | | 0,00 |
| Transferências Correntes | 9.682.039,01 | | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 17.060,46 | | 0,00 |
| Dedução Fundeb | 0,00 | | |
| **Receita Total** | **9.700.568,01** | **Despesa Total** | **8.530.153,74** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Balanço Patrimonial | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## Ativo

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 1.732.121,69 | 2.285.206,28 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 33.525,11 | 554.782,97 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 33.525,11 | 554.782,97 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA | 33.525,11 | 554.782,97 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 33.525,11 | 554.782,97 |
| Caixa Econômica Federal | 33.525,11 | 554.782,97 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 1.083.480,99 | 1.083.480,99 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 1.083.480,99 | 1.083.480,99 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | 1.083.480,99 | 1.083.480,99 |
| CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE COI | 1.083.480,99 | 1.083.480,99 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 398,80 | 32.225,53 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 398,80 | 13.445,62 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | 398,80 | 13.445,62 |
| SALÁRIO FAMÍLIA | 0,00 | 13.445,62 |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS | 398,80 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 18.779,91 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO | 0,00 | 18.779,91 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN | 0,00 | 18.779,91 |
| ESTOQUES | 614.716,79 | 614.716,79 |
| ALMOXARIFADO | 614.716,79 | 614.716,79 |
| ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 614.716,79 | 614.716,79 |
| ALMOXARIFADO GERAL | 614.716,79 | 614.716,79 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 4.067.638,46 | 4.007.170,46 |
| IMOBILIZADO | 4.067.638,46 | 4.007.170,46 |
| BENS MOVEIS | 4.046.961,89 | 3.986.493,89 |
| BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 4.046.961,89 | 3.986.493,89 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 60.468,00 | 0,00 |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONT | 60.468,00 | 0,00 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 3.986.493,89 | 3.986.493,89 |
| OUTROS BENS MÓVEIS | 3.986.493,89 | 3.986.493,89 |
| BENS IMÓVEIS | 20.676,57 | 20.676,57 |
| BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO | 20.676,57 | 20.676,57 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | 20.676,57 | 20.676,57 |
| OUTROS BENS IMÓVEIS | 20.676,57 | 20.676,57 |

## Passivo

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | 2.430.412,68 | 4.218.829,34 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA | 686.442,66 | 866.181,67 |
| PESSOAL A PAGAR | 460.070,66 | 866.181,67 |
| PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 460.070,66 | 866.181,67 |
| PESSOAL A PAGAR | 460.070,66 | 866.181,67 |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 460.070,66 | 866.181,67 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 226.372,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | 226.372,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | 226.372,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÇ | 226.372,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 1.237.254,64 | 2.182.578,12 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 1.237.254,64 | 2.182.578,12 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C | 1.237.254,64 | 2.182.578,12 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 1.237.254,64 | 2.182.578,12 |
| FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 1.237.254,64 | 2.182.578,12 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 506.715,38 | 1.170.069,55 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 506.715,38 | 1.170.069,55 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 506.715,38 | 1.170.069,55 |
| CONSIGNAÇÕES | 506.715,38 | 1.170.069,55 |
| INSS | 24.909,21 | 231.060,14 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 473.961,03 | 900.628,39 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 557,50 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS | 7.675,10 | 7.675,10 |
| ISS | 29,49 | 30.007,57 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 140,55 | 140,85 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 11.407,72 | 11.407,72 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | 11.407,72 | 11.407,72 |
| FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | 11.407,72 | 11.407,72 |
| FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - C | 11.407,72 | 11.407,72 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 11.407,72 | 11.407,72 |
| FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 11.407,72 | 11.407,72 |

## Ativo

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Total** | **5.799.760,15** | **6.292.376,74** |
| Ativo Financeiro | 1.732.121,69 | 2.285.206,28 |
| Ativo Permanente | 4.067.638,46 | 4.007.170,46 |
| **Saldo Patrimonial** | | |

## Passivo

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Total do Passivo | 2.441.820,40 | 4.230.237,06 |

### Patrimônio Líquido

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 3.318.827,33 | 16.821.905,76 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | 3.318.827,33 | 16.821.905,76 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 3.318.827,33 | 16.821.905,76 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | 3.318.827,33 | 16.821.905,76 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 39.112,42 | -14.759.766,08 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 39.112,42 | -14.759.766,08 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 39.112,42 | -14.759.766,08 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 1.595.014,75 | -1.256.687,65 |
| SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -15.058.980,76 | -13.503.078,43 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.503.078,43 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 3.357.939,75 | 2.062.139,68 |
| **Total** | **5.799.760,15** | **6.292.376,74** |
| Passivo Financeiro | 2.430.412,68 | 4.218.829,34 |
| Passivo Permanente | 11.407,72 | 11.407,72 |
| **Saldo Patrimonial** | **3.357.939,75** | **2.062.139,68** |

## Compensações

| Especificação<br>Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Exercício Anterior | Especificação<br>Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00 | 0,00 | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | Total | 0,00 | 0,00 |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

**Notas Explicativas**

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 4.067.638,46 (QUATRO MILHOES SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro

**Notas Explicativas**

no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

**Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 686.442,66 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 1.237.254,64 (UM MILHAO DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 506.715,38 (QUINHENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

O passivo não circulante evidencia dívidas de longo prazo:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO: R$ 11.407,72 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 3.357.939,75 (TRES MILHOES TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

## Notas Explicativas

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Variações Patrimoniais Quantitativas

| | Exercício Atual | Exercício Anterior | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 9.987.674,97 | 13.534.924,50 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 8.691.874,90 | 14.791.612,15 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 1.468,54 | 7.320,28 | PESSOAL E ENCARGOS | 5.872.448,59 | 9.174.799,14 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE | 1.468,54 | 7.320,28 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 4.183.640,33 | 7.138.085,69 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.468,54 | 7.320,28 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS | 4.183.640,33 | 7.138.085,69 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 1.468,54 | 7.320,28 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF | 4.183.640,33 | 7.138.085,69 |
| RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO | 1.468,54 | 7.320,28 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 4.183.640,33 | 7.138.085,69 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 9.699.099,47 | 12.906.224,69 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 4.183.640,33 | 7.138.085,69 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 9.682.039,01 | 12.874.520,83 | ENCARGOS PATRONAIS | 1.688.808,26 | 2.036.713,45 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 5.729.361,65 | 5.685.779,74 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 1.688.808,26 | 2.036.713,45 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO | 651.300,00 | 601.200,00 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | 1.688.808,26 | 2.036.713,45 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 651.300,00 | 601.200,00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.688.808,26 | 2.036.713,45 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - ESTADO | 5.078.061,65 | 5.084.579,74 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 1.977.453,72 | 5.090.667,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 5.078.061,65 | 5.084.579,74 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 285.293,23 | 1.275.838,64 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 3.952.677,36 | 7.188.741,09 | CONSUMO DE MATERIAL | 285.293,23 | 1.275.838,64 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO | 3.952.677,36 | 7.188.741,09 | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 285.293,23 | 1.275.838,64 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS | 3.952.677,36 | 7.188.741,09 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 285.293,23 | 1.275.838,64 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 17.060,46 | 31.703,86 | SERVIÇOS | 1.692.160,49 | 3.814.828,36 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS | 17.060,46 | 31.703,86 | DIÁRIAS | 240,00 | 2.180,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOI | 17.060,46 | 31.703,86 | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 240,00 | 2.180,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17.060,46 | 31.703,86 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 240,00 | 2.180,00 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS | 287.106,96 | 621.379,53 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 7.555,91 | 311.162,50 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 614.716,79 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 7.555,91 | 311.162,50 |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 614.716,79 | OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA | 7.555,91 | 311.162,50 |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇ | 0,00 | 614.716,79 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 1.684.364,58 | 3.501.485,86 |
| OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 614.716,79 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 1.684.364,58 | 3.501.485,86 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 287.106,96 | 6.662,74 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 1.684.364,58 | 3.501.485,86 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃC | 287.106,96 | 6.662,74 | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV | 299.914,68 | 90.405,82 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 287.106,96 | 6.662,74 | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 299.914,68 | 90.405,82 |
| | | | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 299.914,68 | 90.405,82 |

## Variações Patrimoniais Quantitativas

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR | 299.914,68 | 90.405,82 |
| TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 23,57 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 23,57 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 23,57 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 23,57 |
| PIS/PASEP | 0,00 | 23,57 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 542.057,91 | 435.716,62 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 542.057,91 | 435.716,62 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS | 542.057,91 | 435.716,62 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO: | 542.057,91 | 435.716,62 |
| DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS | 542.057,91 | 435.716,62 |
| **Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit** | **1.295.800,07** | **1.256.687,65** |

## Variações Patrimoniais Qualitativas

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Incorporação de Ativo | 60.468,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivo | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivo | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativo | 0,00 | 0,00 |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

### Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 9.987.674,97(NOVE MILHOES NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

**Notas Explicativas**

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 8.691.874,90(OITO MILHOES SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Conta | Autorizações | | | | | | Saldo Anterior ao Período | Movimento no Período | | Saldo para o Período Seguinte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Lei | Data Lei | Quantidade | Valor | Contrato | Dt Contrato | | Inscrição | Baixa | |
| FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | | | | | | | 11.407,72 | 0,00 | 0,00 | 11.407,72 |
| | | | | | | **Total Geral:** | 11.407,72 | 0,00 | 0,00 | 11.407,72 |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Demonstrativo da Dívida Flutuante | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado | Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Conta | Saldo Anterior ao Período | | Movimento no Período | | Saldo para o Período Seguinte | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Crédito | Débito | Inscrição | Baixa | Débito | Crédito |
| SALÁRIO FAMÍLIA | 0,00 | 13.445,62 | 27.867,06 | 14.421,44 | 0,00 | 0,00 |
| Salario Familia | 0,00 | 13.445,62 | 27.867,06 | 14.421,44 | 0,00 | 0,00 |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 | 398,90 | 797,70 | 398,80 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - ANTECIPACAO | 0,00 | 0,00 | 398,90 | 797,70 | 398,80 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | 0,00 | 18.779,91 | 60.487,17 | 41.707,26 | 0,00 | 0,00 |
| Salario Maternidade | 0,00 | 18.779,91 | 60.487,17 | 41.707,26 | 0,00 | 0,00 |
| CAUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 621,99 | 621,99 | 0,00 | 0,00 |
| CAUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 621,99 | 621,99 | 0,00 | 0,00 |
| INSS | 231.060,14 | 0,00 | 376.654,53 | 582.805,46 | 0,00 | 24.909,21 |
| Contribuicao Previdenciaria - INSS | 231.060,14 | 0,00 | 376.654,53 | 582.805,46 | 0,00 | 24.909,21 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 900.628,39 | 0,00 | 200.444,69 | 627.112,05 | 0,00 | 473.961,03 |
| IRRF | 900.628,39 | 0,00 | 200.444,69 | 627.112,05 | 0,00 | 473.961,03 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 557,50 | 0,00 | 0,00 | 557,50 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Restituições | 557,50 | 0,00 | 0,00 | 557,50 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS | 7.675,10 | 0,00 | 120,90 | 120,90 | 0,00 | 7.675,10 |
| CONSIGNAÇÃO DE CSLL / COFINS / PIS | 7.675,10 | 0,00 | 120,90 | 120,90 | 0,00 | 7.675,10 |
| ISS | 30.007,57 | 0,00 | 14.852,97 | 44.831,05 | 0,00 | 29,49 |
| ISS | 30.007,57 | 0,00 | 14.852,97 | 44.831,05 | 0,00 | 29,49 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 140,85 | 0,00 | 2.392,80 | 2.393,10 | 0,00 | 140,55 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 140,85 | 0,00 | 2.392,80 | 2.393,10 | 0,00 | 140,55 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 0,00 | 4.620,00 | 4.620,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEST/SENAT | 0,00 | 0,00 | 4.620,00 | 4.620,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | 0,00 | 0,00 | 13.274,60 | 13.274,60 | 0,00 | 0,00 |
| FALTAS | 0,00 | 0,00 | 13.274,60 | 13.274,60 | 0,00 | 0,00 |
| EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR | 3.286.484,46 | 0,00 | 746.615,52 | 1.806.760,21 | 0,00 | 2.226.339,77 |
| EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS | 225.616,95 | 0,00 | 107.433,92 | 19.204,40 | 0,00 | 313.846,47 |
| EXECUCAO DE RP PROCESSADOS | 3.060.867,51 | 0,00 | 639.181,60 | 1.787.555,81 | 0,00 | 1.912.493,30 |
| **Total Geral:** | 4.456.554,01 | 32.225,53 | 1.448.351,13 | 3.140.023,26 | 398,80 | 2.733.055,15 |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Demonstração dos Fluxos de Caixa | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Fluxo de Caixa das Atividades das Operações** | | |
| **Ingressos** | 10.402.303,62 | 14.515.787,23 |
| Receitas Derivadas e Originárias | 18.529,00 | 39.024,14 |
| Transferências Correntes Recebidas | 9.682.039,01 | 12.874.520,83 |
| Outros Ingressos Operacionais | 701.735,61 | 1.602.242,26 |
| **Desembolsos** | 10.879.693,48 | 14.878.237,33 |
| Pessoal e Demais Despesas | 7.739.670,22 | 11.908.229,99 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Desembolsos Operacionais | 3.140.023,26 | 2.970.007,34 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** | -477.389,86 | -362.450,10 |
| **Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento** | | |
| **Ingressos** | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ingressos de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | 43.868,00 | 7.077,87 |
| Aquisição de Ativo Não Circulante | 43.868,00 | 7.077,87 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Desembolsos de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)** | -43.868,00 | -7.077,87 |
| **Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento** | | |

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Ingressos** | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ingressos de Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros Desembolsos de Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)** | 0,00 | 0,00 |
| **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)** | -521.257,86 | -369.527,97 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | 554.782,97 | 924.310,94 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | 33.525,11 | 554.782,97 |

**Quadro de Receitas Derivadas e Originárias**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.468,54 | 7.320,28 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 17.060,46 | 31.703,86 |
| **Total das Receitas Derivadas e Originárias** | 18.529,00 | 39.024,14 |

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas** | | |
| **Transferências Recebidas** | | |
| Intergovernamentais | 3.952.677,36 | 7.188.741,09 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 3.952.677,36 | 7.188.741,09 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | 5.729.361,65 | 5.685.779,74 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 9.682.039,01 | 12.874.520,83 |
| **Transferências Concedidas** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 0,00 | 0,00 |
| **Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | |
| Saúde | 7.739.670,22 | 11.908.229,99 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 7.739.670,22 | 11.908.229,99 |

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

## Notas Explicativas

### Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

| | | |
|---|---|---|
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....: | R$ | -477.389,86 |
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..: | R$ | -43.868,00 |
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.: | R$ | 0,00 |
| - TOTAL.: | R$ | -521.257,86 |
| - Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....: | R$ | 554.782,97 |
| - Caixa e Equivalente de Caixa Final..... : | R$ | 33.525,11 |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
III – Anexos Auxiliares

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas** **(em R$ 1,00)**
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

| Receitas | | Despesas | |
|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | **9.700.568,01** | **Despesas Correntes** | **8.447.285,74** |
| Receita Patrimonial | 1.468,54 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.134.224,85 |
| Transferências Correntes | 9.682.039,01 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.313.060,89 |
| Outras Receitas Correntes | 17.060,46 | SUPERAVIT Corrente | 1.253.282,27 |
| **Deduções da Receita Corrente** | **0,00** | **Despesas de Capital** | **82.868,00** |
| Deduções do FUNDEB | 0,00 | INVESTIMENTOS | 82.868,00 |
| Deduções da Receita Patrimonial | 0,00 | | |
| **Receitas de Capital** | **0,00** | | |
| DEFICIT Capital | 82.868,00 | | |

**R E S U M O**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 9.700.568,01 | Despesas | 8.447.285,74 |
| Receitas de Capital | 0,00 | Despesas de Capital | 82.868,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 0,00 | Superávit | 1.170.414,27 |
| **Total Geral do Anexo 01:** | **9.700.568,01** | | **9.700.568,01** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

| Código | Especificação | Detalhamento | Fonte | Cat. Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1000.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 9.700.568,01 |
| 1300.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 1.468,54 | |
| 1320.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | 1.468,54 | | |
| 1321.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 1.468,54 | | |
| 1321.00.10.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.468,54 | | |
| 1321.00.11.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.468,54 | | |
| 1321.00.11.10.04 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-CEO - Principal | 1.468,54 | | |
| 1321.00.11.10.05 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-POLICLINICA - Principal | 1.468,54 | | |
| 1321.00.11.10.06 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-UPA CAMOCIM - Principal | 1.468,54 | | |
| 1321.00.11.10.08 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-CPSMCAM - Principal | 1.468,54 | | |
| 1700.00.00.00.00 | Transferências Correntes | | 9.682.039,01 | |
| 1710.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 651.300,00 | | |
| 1718.00.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 651.300,00 | | |
| 1718.07.00.00.00 | Transferências da União a Consórcios Públicos | 651.300,00 | | |
| 1718.07.10.00.00 | Transferências da União a Consórcios Públicos | 651.300,00 | | |
| 1718.07.11.01.01 | Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO | 651.300,00 | | |
| 1720.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.078.061,65 | | |
| 1728.00.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 5.078.061,65 | | |
| 1728.04.00.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 5.078.061,65 | | |
| 1728.04.10.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 5.078.061,65 | | |
| 1728.04.11.01.01 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO | 5.078.061,65 | | |
| 1728.04.11.01.02 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLÍNICA | 5.078.061,65 | | |
| 1730.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 3.952.677,36 | | |
| 1738.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.00.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.10.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.01.01 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO BARROQUINHA - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.01.02 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CAMOCIM - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.01.03 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CHAVAL - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.01.04 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO GRANJA - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.01.05 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO MARTINOPOLE - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.02.01 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA BARROQUINHA - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.02.02 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CAMOCIM - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.02.03 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CHAVAL - Principal | 3.952.677,36 | | |

**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

| Código | Especificação | Detalhamento | Fonte | Cat. Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1738.02.11.02.04 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA GRANJA - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.02.05 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA MARTINOPOLE - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.03.01 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - UPA CAMOCIM - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1738.02.11.03.02 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - UPA GRANJA - Principal | 3.952.677,36 | | |
| 1900.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 17.060,46 | |
| 1920.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 17.060,46 | | |
| 1922.00.00.00.00 | Restituições | 17.060,46 | | |
| 1922.99.10.00.00 | Outras Restituições | 17.060,46 | | |
| 1922.99.11.00.00 | Outras Restituições - Principal | 17.060,46 | | |
| 1922.99.11.01.05 | Outras Restituições - es-CPSMCAM - Principal | 17.060,46 | | |
| | | **Total Geral:** | | **9.700.568,01** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

U.O.: 01.01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Cat. Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 8.447.285,74 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.134.224,85 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.134.224,85 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 3.352.534,88 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 831.105,45 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.688.808,26 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 15.823,70 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 245.952,56 | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.313.060,89 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.313.060,89 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 240,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 278.696,57 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.555,91 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | 1.704.458,93 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesa de Exercicios Anteriores | 322.109,48 | | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 82.868,00 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 82.868,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 82.868,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 82.868,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | 8.530.153,74 | 8.530.153,74 | 8.530.153,74 |
| | | | Total Geral: | 8.530.153,74 |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Cat. Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 8.447.285,74 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.134.224,85 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.134.224,85 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 3.352.534,88 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 831.105,45 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.688.808,26 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 15.823,70 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 245.952,56 | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.313.060,89 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.313.060,89 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 240,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 278.696,57 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.555,91 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | 1.704.458,93 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesa de Exercicios Anteriores | 322.109,48 | | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 82.868,00 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 82.868,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 82.868,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 82.868,00 | | |
| | | | **Total Geral:** | **8.530.153,74** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

U.O.: 01.01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000 | Saúde | 0,00 | 0,00 | 8.530.153,74 | 8.530.153,74 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 1.612.234,35 | 1.612.234,35 |
| 10.122.1003 | Manutenção das Atividades | 0,00 | 0,00 | 1.612.234,35 | 1.612.234,35 |
| 10.302.0000 | Asistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 6.917.919,39 | 6.917.919,39 |
| 10.302.1001 | Manutenção e Fortalecimento da | 0,00 | 0,00 | 4.346.241,10 | 4.346.241,10 |
| 10.302.1002 | Manutenção e Fortalecimento | 0,00 | 0,00 | 2.379.389,29 | 2.379.389,29 |
| 10.302.1005 | Manutenção e Fortalecimento da | 0,00 | 0,00 | 192.289,00 | 192.289,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | 0,00 | 0,00 | 8.530.153,74 | 8.530.153,74 |
| | **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **8.530.153,74** | **8.530.153,74** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000 | Saúde | 0,00 | 0,00 | 8.530.153,74 | 8.530.153,74 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 1.612.234,35 | 1.612.234,35 |
| 10.122.1003 | Manutenção das Atividades | 0,00 | 0,00 | 1.612.234,35 | 1.612.234,35 |
| 10.302.0000 | Asistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 6.917.919,39 | 6.917.919,39 |
| 10.302.1001 | Manutenção e Fortalecimento da | 0,00 | 0,00 | 4.346.241,10 | 4.346.241,10 |
| 10.302.1002 | Manutenção e Fortalecimento | 0,00 | 0,00 | 2.379.389,29 | 2.379.389,29 |
| 10.302.1005 | Manutenção e Fortalecimento da | 0,00 | 0,00 | 192.289,00 | 192.289,00 |
| | **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **8.530.153,74** | **8.530.153,74** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000 | Saúde | 8.530.153,74 | 0,00 | 8.530.153,74 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | 1.612.234,35 | 0,00 | 1.612.234,35 |
| 10.122.1003 | Manutenção das Atividades Admnistrativas do | 1.612.234,35 | 0,00 | 1.612.234,35 |
| 10.302.0000 | Asistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.917.919,39 | 0,00 | 6.917.919,39 |
| 10.302.1001 | Manutenção e Fortalecimento da Policlinica | 4.346.241,10 | 0,00 | 4.346.241,10 |
| 10.302.1002 | Manutenção e Fortalecimento Centro de | 2.379.389,29 | 0,00 | 2.379.389,29 |
| 10.302.1005 | Manutenção e Fortalecimento da Unidade de Pronto | 192.289,00 | 0,00 | 192.289,00 |
| | **Total Geral:** | **8.530.153,74** | **0,00** | **8.530.153,74** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração |
|---|---|---|---|---|
| Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária | Defesa Nacional | Segurança Pública | Relações Exteriores | Assistência Social |
|---|---|---|---|---|
| Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|
| Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim | 0,00 | 8.530.153,74 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral:** | **0,00** | **8.530.153,74** | **0,00** | **0,00** |

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária | Cultura | Direito da Cidadania | Urbanismo | Habitação |
|---|---|---|---|---|
| Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária | Saneamento | Gestão Ambiental | Ciência e Tecnologia | Agricultura |
|---|---|---|---|---|
| Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|
| Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Consórcio Pub. de Saúde da Micr. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.530.153,74 |
| **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **8.530.153,74** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de **(em R$ 1,00)**

| Código | Especificação | Orçada R$ | Arrecadada R$ | Diferença para +/- |
|---|---|---|---|---|
| 1000.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 17.600.000,00 | 9.700.568,01 | 7.899.431,99 (-) |
| 1300.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | 350.000,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1320.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | 350.000,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 350.000,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.10.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 350.000,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.11.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 350.000,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.11.10.04 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-CEO - Principal | 60.000,00 | 337,65 | 59.662,35 (-) |
| 1321.00.11.10.05 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-POLICLINICA - Principal | 100.000,00 | 79,08 | 99.920,92 (-) |
| 1321.00.11.10.06 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-UPA CAMOCIM - Principal | 70.000,00 | 1,19 | 69.998,81 (-) |
| 1321.00.11.10.08 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-CPSMCAM - Principal | 50.000,00 | 1.050,62 | 48.949,38 (-) |
| 1700.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 17.210.000,00 | 9.682.039,01 | 7.527.960,99 (-) |
| 1710.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 608.000,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1718.00.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 608.000,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1718.07.00.00.00 | Transferências da União a Consórcios Públicos | 608.000,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1718.07.10.00.00 | Transferências da União a Consórcios Públicos | 608.000,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1718.07.11.01.01 | Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO | 608.000,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1720.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.450.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.00.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 5.450.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.04.00.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 5.450.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.04.10.00.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 5.450.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.04.11.01.01 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO | 5.450.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.04.11.01.02 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLÍNICA | 5.450.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1730.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.00.00.00.00 | Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.00.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.10.00.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.01.01 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO BARROQUINHA - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.01.02 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CAMOCIM - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.01.03 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CHAVAL - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.01.04 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO GRANJA - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.01.05 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO MARTINOPOLE - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.02.01 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA BARROQUINHA - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.02.02 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CAMOCIM - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.02.03 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CHAVAL - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

**(em R$ 1,00)**

| Código | Especificação | Orçada R$ | Arrecadada R$ | Diferença para +/- |
|---|---|---|---|---|
| 1738.02.11.02.04 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA GRANJA - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.02.05 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA MARTINOPOLE - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.03.01 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - UPA CAMOCIM - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.03.02 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - UPA GRANJA - Principal | 11.152.000,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1900.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 40.000,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1920.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 40.000,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.00.00.00.00 | Restituições | 40.000,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.99.10.00.00 | Outras Restituições | 40.000,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.99.11.00.00 | Outras Restituições - Principal | 0,00 | 813,86 | 813,86 (+) |
| 1922.99.11.01.05 | Outras Restituições - es-CPSMCAM - Principal | 5.000,00 | 16.246,60 | 11.246,60 (+) |
| | **Total Geral:** | **17.600.000,00** | **9.700.568,01** | **7.899.431,99 (-)** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

U.O.: 01.01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

| Código | Especificação | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 17.432.130,00 | 0,00 | 17.432.130,00 | 8.447.285,74 | 8.984.844,26 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS | 11.986.369,00 | 0,00 | 11.986.369,00 | 6.134.224,85 | 5.852.144,15 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.986.369,00 | 0,00 | 11.986.369,00 | 6.134.224,85 | 5.852.144,15 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo | 7.454.496,00 | 0,00 | 7.454.496,00 | 3.352.534,88 | 4.101.961,12 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.296.657,00 | 0,00 | 1.296.657,00 | 831.105,45 | 465.551,55 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 2.835.224,00 | 0,00 | 2.835.224,00 | 1.688.808,26 | 1.146.415,74 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 22.910,00 | 0,00 | 22.910,00 | 15.823,70 | 7.086,30 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições | 366.082,00 | 0,00 | 366.082,00 | 245.952,56 | 120.129,44 |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS | 5.445.761,00 | 0,00 | 5.445.761,00 | 2.313.060,89 | 3.132.700,11 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.445.761,00 | 0,00 | 5.445.761,00 | 2.313.060,89 | 3.132.700,11 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 | 240,00 | 10.260,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 646.380,00 | 0,00 | 646.380,00 | 278.696,57 | 367.683,43 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com | 6.100,00 | 0,00 | 6.100,00 | 0,00 | 6.100,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal | 30.100,00 | 0,00 | 30.100,00 | 0,00 | 30.100,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 20.100,00 | 0,00 | 20.100,00 | 0,00 | 20.100,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - | 1.289.896,00 | 0,00 | 1.289.896,00 | 7.555,91 | 1.282.340,09 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - | 3.062.745,00 | 0,00 | 3.062.745,00 | 1.704.458,93 | 1.358.286,07 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 16.100,00 | 0,00 | 16.100,00 | 0,00 | 16.100,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesa de Exercicios | 327.740,00 | 0,00 | 327.740,00 | 322.109,48 | 5.630,52 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 10.100,00 | 0,00 | 10.100,00 | 0,00 | 10.100,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 167.870,00 | 0,00 | 167.870,00 | 82.868,00 | 85.002,00 |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 167.870,00 | 0,00 | 167.870,00 | 82.868,00 | 85.002,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 167.870,00 | 0,00 | 167.870,00 | 82.868,00 | 85.002,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material | 87.870,00 | 0,00 | 87.870,00 | 82.868,00 | 5.002,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | 17.600.000,00 | 0,00 | 17.600.000,00 | 8.530.153,74 | 9.069.846,26 |

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total Geral:** | **17.600.000,00** | **0,00** | **17.600.000,00** | **8.530.153,74** | **9.069.846,26** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará**
**Em, 31 de dezembro de 2019.**

| Contador: | Resp. Financeira: | Ordenador da Despesa: |
|---|---|---|
| ASS: _____ | ASS: _____ | ASS: _____ |
| NOME: Diego Torquato Almeida | NOME: Liana Angelim Dias Ferreira | NOME: Fernando Magalhães Angelim |
| MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE) | MAT.: 011.832.133-10 | MAT.: 947.792.523-34 |

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**

**MODELO 03**

# DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **Camocim** Exercício: **2019**

Órgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

Unidade Gestora: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)

| *Responsável* | Concessão | | | Data limite P/ aplicação | Comprovação | | Valor Devolvido | Observação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Concedido | Processo Nº | Data | | Processo Nº | Data | | |
| **Nome** | | | | | | | | |
| Matrícula | | | | | | | | |
| Nome | | | | | | | | |
| Matrícula | | | | | | | | |
| Nome | | | | | | | | |
| Matrícula | | | | | | | | |
| Nome | | | | | | | | |
| Matrícula | | | | | | | | |
| Nome | | | | | | | | |
| Matrícula | | | | | | | | |
| Nome | | | | | | | | |
| Matrícula | | | | | | | | |

Contador:

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS: _____

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará**
**Em, 31 de dezembro de 2019.**

| Contador: | Resp. Financeira: | Ordenador da Despesa: |
|---|---|---|
| ASS: _____ | ASS: _____ | ASS: _____ |
| NOME: Diego Torquato Almeida | NOME: Liana Angelim Dias Ferreira | NOME: Fernando Magalhães Angelim |
| MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE) | MAT.: 011.832.133-10 | MAT.: 947.792.523-34 |

# CPSMCAM
## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**

**MODELO 04**

# DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **Camocim** Exercício: **2019**

Órgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** Unidade Gestora: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

| Entidade Beneficiada | Concessão | | | P.C. Junto ao Órgão Repassador | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Concedido | Processo Nº | Data do Pagamento | Processo Nº | Data |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Contador:

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS: _____

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

# DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará**
**Em, 31 de dezembro de 2019.**

| Contador: | Resp. Financeira: | Ordenador da Despesa: |
|---|---|---|
| ASS: _____ | ASS: _____ | ASS: _____ |
| NOME: Diego Torquato Almeida | NOME: Liana Angelim Dias Ferreira | NOME: Fernando Magalhães Angelim |
| MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE) | MAT.: 011.832.133-10 | MAT.: 947.792.523-34 |

# CPSMCAM
## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**

**MODELO 05**

# DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **Camocim** Exercício: **2019**

Órgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** Unidade Gestora: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

| RESPONSÁVEL | NATUREZA DA RESPONSABILIDADE | | | Processo Nº | Valor R$ | Observação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | | | |
| Nome : | | | | | | |
| Matrícula Nº | | | | | | |
| Nome : | | | | | | |
| Matrícula Nº | | | | | | |
| Nome : | | | | | | |
| Matrícula Nº | | | | | | |
| Nome : | | | | | | |
| Matrícula Nº | | | | | | |

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS: _____

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2019,** o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** não efetuou ***cancelamento*** e nem declarou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará**
**Em, 31 de dezembro de 2019.**

| Contador: | Resp. Financeira: | Ordenador da Despesa: |
|---|---|---|
| ASS: _____ | ASS: _____ | ASS: _____ |
| NOME: Diego Torquato Almeida | NOME: Liana Angelim Dias Ferreira | NOME: Fernando Magalhães Angelim |
| MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE) | MAT.: 011.832.133-10 | MAT.: 947.792.523-34 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Período: (01/01/2019 a 31/12/2019)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 01 - Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

Unidade Oçamentária: 0101 - CONSORCIO PUB. DE SAUDE DA MICR. CAMOCIM

| Empenho | Data | Modalidade | Nome do Credor | Funcional Programática | Elemento | Empenhado | Processado | Não Processado | Emp. a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01100004 | 01/10/2019 | Ordinário | KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQU | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.1.90.94.00 | 2.964,30 | 2.964,30 | 0,00 | 2.964,30 |
| 01110028 | 01/11/2019 | Ordinário | CINTIA DOS SANTOS FEITOSA | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.1.90.94.00 | 1.443,39 | 1.443,39 | 0,00 | 1.443,39 |
| 01110030 | 01/11/2019 | Ordinário | VANIA MARIA PEREIRA RODRIGUES | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.1.90.94.00 | 3.172,87 | 3.172,87 | 0,00 | 3.172,87 |
| 21020002 | 21/02/2019 | Global | ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.30.00 | 3.633,90 | 359,16 | 0,00 | 359,16 |
| 09120002 | 09/12/2019 | Ordinário | FRANCISCO RAMOM FONTINELE RIBE | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.36.00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| 02010033 | 02/01/2019 | Ordinário | ONLINE TELECOMUNICACOES E SERV | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 99,90 | 99,90 | 0,00 | 99,90 |
| 02010036 | 02/01/2019 | Global | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 11.283,20 | 1.456,80 | 0,00 | 1.456,80 |
| 10010001 | 10/01/2019 | Global | WALTER V. DE ARAUJO JUNIOR CONT | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 24.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 11010001 | 11/01/2019 | Global | A AMARO F DA SILVA - ME | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 7.200,00 | 0,00 | 600,00 | 600,00 |
| 11010002 | 11/01/2019 | Global | AS SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 18.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 11010003 | 11/01/2019 | Global | MM CONTROLLER ASSESSORIA E CON | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 48.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 01020004 | 01/02/2019 | Global | ONLINE TELECOMUNICACOES E SERV | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 299,70 | 299,70 | 0,00 | 299,70 |
| 13020001 | 13/02/2019 | Global | E F XAVIER CONTABILIDADE - ME | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 42.666,00 | 6.666,00 | 0,00 | 6.666,00 |
| 02100002 | 02/10/2019 | Global | CAIS CONTABILIDADE E SERVICOS ES | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 19.050,00 | 0,00 | 6.350,00 | 6.350,00 |
| 02120010 | 02/12/2019 | Ordinário | FINANCE GESTAO CONTABIL S/S | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 02120012 | 02/12/2019 | Ordinário | INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSU | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 |
| 02120027 | 02/12/2019 | Ordinário | L. S. OLIVEIRA SERVCOS DE TELECOM | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 99,90 | 0,00 | 99,90 | 99,90 |
| 02050007 | 02/05/2019 | Ordinário | PROJECAO COMERCIO DE DERIVADO | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.92.00 | 384,49 | 384,49 | 0,00 | 384,49 |
| 09090005 | 09/09/2019 | Ordinário | DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD M | 10.122.1003.2.005-0000 | 4.4.90.52.00 | 21.600,00 | 16.600,00 | 0,00 | 16.600,00 |
| 16120003 | 16/12/2019 | Ordinário | GERMANO BARROS SANTANA-ME | 10.122.1003.2.005-0000 | 4.4.90.52.00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 16120004 | 16/12/2019 | Ordinário | GERMANO BARROS SANTANA-ME | 10.122.1003.2.005-0000 | 4.4.90.52.00 | 11.900,00 | 0,00 | 11.900,00 | 11.900,00 |
| 11090001 | 11/09/2019 | Ordinário | JOAO CONRADO CAVALCANTE DA PO | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.1.90.94.00 | 17.216,45 | 5.738,82 | 0,00 | 5.738,82 |
| 26090001 | 26/09/2019 | Ordinário | FRANCISCA JOSINA MENDES DOS SAI | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.1.90.94.00 | 1.027,00 | 0,00 | 1.027,00 | 1.027,00 |
| 02120008 | 02/12/2019 | Global | PEDRO WISLEY SAMPAIO HARDY | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.1.90.94.00 | 9.152,38 | 0,00 | 9.152,38 | 9.152,38 |
| 02120009 | 02/12/2019 | Global | PAULO ROBERTO LACERDA LEAL | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.1.90.94.00 | 18.567,87 | 0,00 | 18.567,87 | 18.567,87 |
| 25010002 | 25/01/2019 | Global | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIED/ | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 6.240,00 | 234,00 | 0,00 | 234,00 |
| 11090002 | 11/09/2019 | Ordinário | PANORAMA COMERCIO DE PRODUTO | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 1.203,30 | 1.203,30 | 0,00 | 1.203,30 |
| 11090005 | 11/09/2019 | Ordinário | MED DONTO COMERCIO DE PRODUTC | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 4.217,63 | 4.217,63 | 0,00 | 4.217,63 |
| 12090004 | 12/09/2019 | Ordinário | PANORAMA COMERCIO DE PRODUTO | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 405,29 | 0,00 | 405,29 | 405,29 |
| 19090001 | 19/09/2019 | Ordinário | PANORAMA COMERCIO DE PRODUTO | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 3.032,00 | 0,00 | 3.032,00 | 3.032,00 |
| 21100001 | 21/10/2019 | Ordinário | MED DONTO COMERCIO DE PRODUTC | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 4.108,68 | 4.108,68 | 0,00 | 4.108,68 |
| 11110001 | 11/11/2019 | Ordinário | MARIA ELIANE PEREIRA - ME | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 4.230,80 | 4.230,80 | 0,00 | 4.230,80 |
| 11110003 | 11/11/2019 | Ordinário | MARIA ELIANE PEREIRA - ME | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 2.624,50 | 2.624,50 | 0,00 | 2.624,50 |
| 12110001 | 12/11/2019 | Ordinário | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIED/ | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 615,30 | 615,30 | 0,00 | 615,30 |
| 11120001 | 11/12/2019 | Ordinário | MARIA ELIANE PEREIRA - ME | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 1.331,00 | 0,00 | 1.331,00 | 1.331,00 |
| 13120001 | 13/12/2019 | Ordinário | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIED/ | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 1.560,00 | 1.560,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 16120001 | 16/12/2019 | Ordinário | MED DONTO COMERCIO DE PRODUTC | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.30.00 | 2.498,61 | 2.498,61 | 0,00 | 2.498,61 |
| 09120001 | 09/12/2019 | Ordinário | FERNANDO ANTONIO SOUSA DE ALMI | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.36.00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 28020001 | 28/02/2019 | Global | CLINICA DE RESSONANCIA MAGNETIC | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 98.560,00 | 3.830,00 | 0,00 | 3.830,00 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Período: (01/01/2019 a 31/12/2019)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Oçamentária: 0101 - CONSORCIO PUB. DE SAUDE DA MICR. CAMOCIM

| Empenho | Data | Modalidade | Nome do Credor | Funcional Programática | Elemento | Empenhado | Processado | Não Processado | Emp. a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13030001 | 13/03/2019 | Global | N TEIXEIRA L DE OLIVEIRA | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 89.153,02 | 25.229,80 | 0,00 | 25.229,80 |
| 13030002 | 13/03/2019 | Global | VIDEN PATOLOGIA LTDA | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 24.342,00 | 7.652,00 | 3.034,00 | 10.686,00 |
| 02050006 | 02/05/2019 | Estimativo | ENEL | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 60.000,00 | 8.204,24 | 0,00 | 8.204,24 |
| 11090007 | 11/09/2019 | Ordinário | RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E C | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 |
| 01100006 | 01/10/2019 | Estimativo | CLINICA DE RESSONANCIA MAGNETIC | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 26.020,00 | 26.020,00 | 0,00 | 26.020,00 |
| 01100007 | 01/10/2019 | Ordinário | TELELAUDO TECNOLOGIA MEDICA LTI | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 8.720,00 | 8.720,00 | 0,00 | 8.720,00 |
| 01100020 | 01/10/2019 | Ordinário | VIDEN PATOLOGIA LTDA | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10100003 | 10/10/2019 | Ordinário | DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO I | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 8.467,74 | 8.467,74 | 0,00 | 8.467,74 |
| 11100002 | 11/10/2019 | Ordinário | RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E C | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 |
| 01110009 | 01/11/2019 | Global | ANTONIA C S VASCONCELOS ME | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 8.700,00 | 8.700,00 | 0,00 | 8.700,00 |
| 01110013 | 01/11/2019 | Ordinário | S M P DA SILVA SUPORTE DE INFORM | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 597,00 | 597,00 | 0,00 | 597,00 |
| 01110014 | 01/11/2019 | Ordinário | S M P DA SILVA SUPORTE DE INFORM | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 3.921,00 | 3.921,00 | 0,00 | 3.921,00 |
| 01110021 | 01/11/2019 | Ordinário | DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO I | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| 01110026 | 01/11/2019 | Ordinário | VIDEN PATOLOGIA LTDA | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.724,00 | 1.724,00 | 0,00 | 1.724,00 |
| 01110027 | 01/11/2019 | Ordinário | TELELAUDO TECNOLOGIA MEDICA LTI | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 5.832,00 | 5.832,00 | 0,00 | 5.832,00 |
| 11110006 | 11/11/2019 | Ordinário | RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E C | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 |
| 12110003 | 12/11/2019 | Ordinário | MED HOSPITALAR PRODUTOS E SERV | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 6.890,00 | 6.890,00 | 0,00 | 6.890,00 |
| 02120013 | 02/12/2019 | Ordinário | ENEL | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 8.124,62 | 8.124,62 | 0,00 | 8.124,62 |
| 02120016 | 02/12/2019 | Ordinário | DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO I | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 8.064,40 | 8.064,40 | 0,00 | 8.064,40 |
| 02120018 | 02/12/2019 | Ordinário | RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E C | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.250,00 | 0,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 02120026 | 02/12/2019 | Ordinário | VIDEN PATOLOGIA LTDA | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 650,00 | 0,00 | 650,00 | 650,00 |
| 03120001 | 03/12/2019 | Ordinário | ERIVANIA C DOS SANTOS LEITE - ME | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| 10120001 | 10/12/2019 | Ordinário | I M PEREIRA - EPP | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 3.480,00 | 3.480,00 | 0,00 | 3.480,00 |
| 13120002 | 13/12/2019 | Ordinário | S M P DA SILVA SUPORTE DE INFORM | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 2.692,00 | 0,00 | 2.692,00 | 2.692,00 |
| 01110011 | 01/11/2019 | Ordinário | DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD M | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.92.00 | 6.334,20 | 6.334,20 | 0,00 | 6.334,20 |
| 26090002 | 26/09/2019 | Ordinário | MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO D( | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.1.90.94.00 | 1.720,04 | 0,00 | 1.720,04 | 1.720,04 |
| 01110033 | 01/11/2019 | Ordinário | GERFESON DA COSTA VASCONCELOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.1.90.94.00 | 4.400,87 | 4.400,87 | 0,00 | 4.400,87 |
| 01110034 | 01/11/2019 | Ordinário | JANINE DA SILVA MACARIO | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.1.90.94.00 | 924,48 | 924,48 | 0,00 | 924,48 |
| 21110001 | 21/11/2019 | Ordinário | SERGYO FRANK NICK QUEIROZ ALMA | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.1.90.94.00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 10120003 | 10/12/2019 | Global | ADELIA FROTA MONTE | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.1.90.94.00 | 11.360,54 | 0,00 | 11.360,54 | 11.360,54 |
| 10100002 | 10/10/2019 | Ordinário | MED DONTO COMERCIO DE PRODUTC | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.30.00 | 40.416,31 | 30.416,31 | 0,00 | 30.416,31 |
| 11110002 | 11/11/2019 | Ordinário | MARIA ELIANE PEREIRA - ME | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.30.00 | 1.738,45 | 1.738,45 | 0,00 | 1.738,45 |
| 11110004 | 11/11/2019 | Ordinário | MARIA ELIANE PEREIRA - ME | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.30.00 | 1.342,15 | 1.342,15 | 0,00 | 1.342,15 |
| 26110001 | 26/11/2019 | Ordinário | MED DONTO COMERCIO DE PRODUTC | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.30.00 | 40.616,76 | 40.616,76 | 0,00 | 40.616,76 |
| 02120011 | 02/12/2019 | Ordinário | ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.30.00 | 5.824,74 | 5.824,74 | 0,00 | 5.824,74 |
| 16120002 | 16/12/2019 | Ordinário | MED DONTO COMERCIO DE PRODUTC | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.30.00 | 15.251,23 | 15.251,23 | 0,00 | 15.251,23 |
| 12030001 | 12/03/2019 | Global | CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 118.656,00 | 1.326,00 | 0,00 | 1.326,00 |
| 16040001 | 16/04/2019 | Ordinário | ONLINE TELECOMUNICACOES E SERV | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 69,90 | 69,90 | 0,00 | 69,90 |
| 02050011 | 02/05/2019 | Estimativo | ENEL | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | 10.123,64 | 0,00 | 10.123,64 |
| 01070004 | 01/07/2019 | Estimativo | CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 97.474,00 | 41.635,00 | 0,00 | 41.635,00 |
| 02090001 | 02/09/2019 | Estimativo | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 2.523,81 | 396,19 | 0,00 | 396,19 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM** Período: (01/01/2019 a 31/12/2019)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Oçamentária: 0101 - CONSORCIO PUB. DE SAUDE DA MICR. CAMOCIM

| Empenho | Data | Modalidade | Nome do Credor | Funcional Programática | Elemento | Empenhado | Processado | Não Processado | Emp. a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02090016 | 02/09/2019 | Ordinário | CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 5.160,00 | 5.160,00 | 0,00 | 5.160,00 |
| 01100021 | 01/10/2019 | Ordinário | CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 13.347,00 | 13.347,00 | 0,00 | 13.347,00 |
| 01100022 | 01/10/2019 | Ordinário | CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.165,00 | 1.165,00 | 0,00 | 1.165,00 |
| 01110010 | 01/11/2019 | Global | ANTONIA C S VASCONCELOS ME | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 8.700,00 | 5.800,00 | 0,00 | 5.800,00 |
| 01110020 | 01/11/2019 | Ordinário | DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO I | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 04110004 | 04/11/2019 | Ordinário | CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 204,00 | 204,00 | 0,00 | 204,00 |
| 04110005 | 04/11/2019 | Ordinário | CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 654,00 | 654,00 | 0,00 | 654,00 |
| 04110006 | 04/11/2019 | Ordinário | CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 3.854,00 | 3.854,00 | 0,00 | 3.854,00 |
| 25110001 | 25/11/2019 | Ordinário | C F DE HOLANDA COMERCIO DE CON | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| 02120014 | 02/12/2019 | Ordinário | ENEL | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 616,19 | 616,19 | 0,00 | 616,19 |
| 02120015 | 02/12/2019 | Ordinário | SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E PI | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 29,32 | 29,32 | 0,00 | 29,32 |
| 02120017 | 02/12/2019 | Ordinário | DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO I | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 4.516,12 | 4.516,12 | 0,00 | 4.516,12 |
| 02120024 | 02/12/2019 | Ordinário | KM RENTAL SERVICOS E CONSTRUCC | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 02120028 | 02/12/2019 | Ordinário | L. S. OLIVEIRA SERVCOS DE TELECOM | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 69,90 | 0,00 | 69,90 | 69,90 |
| 03120003 | 03/12/2019 | Ordinário | CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 2.457,00 | 2.457,00 | 0,00 | 2.457,00 |
| 10120002 | 10/12/2019 | Ordinário | I M PEREIRA - EPP | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 645,00 | 645,00 | 0,00 | 645,00 |
| 13120003 | 13/12/2019 | Ordinário | S M P DA SILVA SUPORTE DE INFORM | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 2.692,00 | 0,00 | 2.692,00 | 2.692,00 |
| 13080004 | 13/08/2019 | Ordinário | FABIANA APARECIDA DA SILVA BEZEF | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.92.00 | 31.470,00 | 31.470,00 | 0,00 | 31.470,00 |
| 02050008 | 02/05/2019 | Ordinário | CLAUDIOBERTO MACEDO LOPES | 10.302.1005.2.004-0000 | 3.3.90.92.00 | 8.789,00 | 3.789,00 | 0,00 | 3.789,00 |
| 13080001 | 13/08/2019 | Ordinário | DYNAMIKUS COMERCIO INDUSTRIA E | 10.302.1005.2.004-0000 | 3.3.90.92.00 | 38.215,60 | 18.215,60 | 0,00 | 18.215,60 |
| 13080002 | 13/08/2019 | Ordinário | DYNAMIKUS COMERCIO INDUSTRIA E | 10.302.1005.2.004-0000 | 3.3.90.92.00 | 136.784,40 | 136.784,40 | 0,00 | 136.784,40 |
| | | | | | Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$: | **1.377.178,25** | **639.181,60** | **107.433,92** | **746.615,52** |
| | | | | | Total Empenhado por Órgão R$: | **1.377.178,25** | **639.181,60** | **107.433,92** | **746.615,52** |
| | | | | | Totais R$: | **1.377.178,25** | **639.181,60** | **107.433,92** | **746.615,52** |

**Unidade Gestora:** CONSORCIO PUB SAUDE MICRORREGIAO CAMOCIM

**Unidade Oçamentária:** 0101 - CONSORCIO PUB. DE SAUDE DA MICR. CAMOCIM

| Data Liq. | Nº Emp. | Data Emp. | Nome do credor | Funcional Programática | Elemento | Vlr Empenhado R$ | Vlr Liquidado R$ | Vlr a Liquidar R$ | Nota Fiscal | Var. Pat. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03/01/2019 | 03120004 | 03/12/2018 | SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 26,66 | 26,66 | 0,00 | 190391 | |
| 04/01/2019 | 03120006 | 03/12/2018 | SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 66,65 | 66,65 | 0,00 | 190454 | |
| 07/01/2019 | 03090017 | 03/09/2018 | CAPEGI CONTABILIDADE LTDA - EF | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 42.000,00 | 10.500,00 | 0,00 | 767 | |
| 07/01/2019 | 03070004 | 03/07/2018 | A AMARO F DA SILVA - ME | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 3.950,00 | 525,00 | 0,00 | 11910 | |
| 07/01/2019 | 03090005 | 03/09/2018 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | 580,68 | 0,00 | S/ NF | |
| 10/01/2019 | 03090005 | 03/09/2018 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 10.302.1002.2.002-0000 | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | 179,40 | 0,00 | S/ NF | |
| 11/01/2019 | 01020015 | 01/02/2018 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | 463,87 | 0,00 | 905960 | |
| 11/01/2019 | 03120010 | 03/12/2018 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 87,44 | 87,44 | 0,00 | S/ NF | |
| 11/01/2019 | 01110024 | 01/11/2018 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.000,00 | 463,93 | 0,00 | S/ NF | |
| 11/01/2019 | 01020015 | 01/02/2018 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 10.302.1001.2.001-0000 | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | 87,42 | 0,00 | S/ NF | |
| 17/01/2019 | 02010044 | 02/01/2018 | BRASILINK TELECOMUNICACOES L | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.198,80 | 99,90 | 0,00 | 15880 | |
| 07/03/2019 | 01110023 | 01/11/2018 | VOUGA VEICULOS E PECAS LTDA | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.39.00 | 5.262,50 | 5.262,50 | 0,00 | 89899 | |
| 07/03/2019 | 01110022 | 01/11/2018 | VOUGA VEICULOS E PECAS LTDA | 10.122.1003.2.005-0000 | 3.3.90.30.00 | 11.364,95 | 11.364,95 | 0,00 | 184211 | |
| | | | | | **Totais por Unidade Orçamentária R$:** | | 29.708,40 | | | |
| | | | | | **Total por Unidade Gestora R$:** | | 29.708,40 | | | |
| | | | | | **Totais Gerais R$:** | | 29.708,40 | | | |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 02010001 | 02010015 | 02/01/2019 | 31900400 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | FOPAG - POLICLINICA | 111.003,03 | 111.003,03 | 0,00 |
| 2018 | 02010002 | 02010015 | 02/01/2019 | 31900400 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | FOPAG - POLICLINICA | 8.994,11 | 8.994,11 | 0,00 |
| 2018 | 02010003 | 03120013 | 02/01/2019 | 31901100 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | FOPAG - POLICLINICA | 111.003,03 | 111.003,03 | 0,00 |
| 2018 | 02010006 | 03120012 | 02/01/2019 | 31901100 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO - CPSMC | 51.708,55 | 51.708,55 | 0,00 |
| 2018 | 02010008 | 03090008 | 02/01/2019 | 31900400 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | FOPAG - CENTRO DE | 23.226,74 | 23.226,74 | 0,00 |
| 2018 | 02010009 | 02010016 | 02/01/2019 | 31900400 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | FOPAG - CENTRO DE | 84.833,09 | 84.833,09 | 0,00 |
| 2018 | 03010001 | 02010079 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 1.185,26 | 1.185,26 | 0,00 |
| 2018 | 03010002 | 02010079 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 334,58 | 334,58 | 0,00 |
| 2018 | 03010003 | 02010079 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 894,38 | 894,38 | 0,00 |
| 2018 | 03010004 | 02010079 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 378,49 | 378,49 | 0,00 |
| 2018 | 03010005 | 02010079 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 325,84 | 325,84 | 0,00 |
| 2018 | 03010006 | 02010079 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 290,68 | 290,68 | 0,00 |
| 2018 | 03010007 | 02010078 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 987,68 | 987,68 | 0,00 |
| 2018 | 03010008 | 09110001 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | WALTER V. DE ARAÚJO JÚNIOR | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 |
| 2018 | 03010009 | 01110006 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | TC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME | 4.671,37 | 4.671,37 | 0,00 |
| 2018 | 03010010 | 01110005 | 03/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | TC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME | 4.671,37 | 4.671,37 | 0,00 |
| 2018 | 03010011 | 03120014 | 03/01/2019 | 31901300 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - | 47.866,33 | 47.866,33 | 0,00 |
| 2018 | 04010002 | 02010055 | 04/01/2019 | 31901300 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE | 23.773,16 | 23.773,16 | 0,00 |
| 2018 | 04010004 | 02010058 | 04/01/2019 | 31901300 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE | 11.375,88 | 11.375,88 | 0,00 |
| 2018 | 07010001 | 02070008 | 07/01/2019 | 31909400 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISÕES | 5.489,94 | 5.489,94 | 0,00 |
| 2018 | 07010002 | 01110002 | 07/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA | 110,00 | 110,00 | 0,00 |
| 2018 | 07010003 | 01110019 | 07/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 2018 | 07010004 | 01110003 | 07/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | FABIANA APARECIDA DA SILVA | 33.275,00 | 33.275,00 | 0,00 |
| 2018 | 11010001 | 01020015 | 11/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 463,87 | 0,00 | 463,87 |
| 2018 | 11010002 | 03090005 | 11/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 179,40 | 0,00 | 179,40 |
| 2018 | 11010003 | 03090005 | 11/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 580,68 | 0,00 | 580,68 |
| 2018 | 11010004 | 03120010 | 11/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 87,44 | 0,00 | 87,44 |
| 2018 | 11010005 | 01110024 | 11/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 463,93 | 0,00 | 463,93 |
| 2018 | 11010006 | 29060001 | 11/01/2019 | 31909400 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO - | 2.344,41 | 2.344,41 | 0,00 |
| 2018 | 11010007 | 02010075 | 11/01/2019 | 31901300 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - | 1.510,26 | 1.510,26 | 0,00 |
| 2018 | 11010008 | 01020015 | 11/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 87,42 | 0,00 | 87,42 |

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 15010001 | 01030012 | 15/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | INTERPUBLICA ASSESSORIA E | 1.900,00 | 1.900,00 | 0,00 |
| 2018 | 15010002 | 11010001 | 15/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | AS SISTEMAS CONSULTORIA | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 2018 | 22010001 | 02010045 | 22/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI | 1.587,20 | 1.587,20 | 0,00 |
| 2018 | 22010002 | 19090002 | 22/01/2019 | 33901400 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | JONAS RODRIGUES BRAGA | 70,00 | 70,00 | 0,00 |
| 2018 | 22010003 | 02010044 | 22/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | BRASILINK TELECOMUNICACOES | 99,90 | 4,00 | 95,90 |
| 2018 | 23010001 | 07110001 | 23/01/2019 | 33901400 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | JONAS RODRIGUES BRAGA | 70,00 | 70,00 | 0,00 |
| 2018 | 25010002 | 09110002 | 25/01/2019 | 33901400 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | JOSILENE PINTO VERAS | 120,00 | 120,00 | 0,00 |
| 2018 | 31010001 | 02070008 | 31/01/2019 | 31909400 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISÕES | 5.489,94 | 5.489,94 | 0,00 |
| 2018 | 31010002 | 02010045 | 31/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI | 852,80 | 852,80 | 0,00 |
| 2018 | 31010007 | 03120008 | 31/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | TC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME | 4.671,37 | 4.671,37 | 0,00 |
| 2018 | 31010008 | 01110008 | 31/01/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | IARA SOARES AZEVEDO - ME | 2.280,77 | 2.280,77 | 0,00 |
| 2018 | 01020002 | 03120008 | 01/02/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | TC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME | 4.671,37 | 4.671,37 | 0,00 |
| 2018 | 14020005 | 01030012 | 14/02/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | INTERPUBLICA ASSESSORIA E | 1.900,00 | 1.900,00 | 0,00 |
| 2018 | 14020006 | 01110011 | 14/02/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E | 66,65 | 66,65 | 0,00 |
| 2018 | 14020008 | 01110011 | 14/02/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E | 66,65 | 66,65 | 0,00 |
| 2018 | 14020010 | 03120006 | 14/02/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E | 66,65 | 0,00 | 66,65 |
| 2018 | 14020012 | 03120004 | 14/02/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E | 26,66 | 0,00 | 26,66 |
| 2018 | 08030002 | 01110010 | 08/03/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E | 26,66 | 26,66 | 0,00 |
| 2018 | 08030006 | 24010001 | 08/03/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | L&L ASSESSORIA E SERVIÇO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 04040015 | 02010050 | 04/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | KM RENTAL SERVIÇOS E | 41.370,00 | 41.370,00 | 0,00 |
| 2018 | 05040001 | 02070008 | 05/04/2019 | 31909400 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISÕES | 5.489,94 | 5.489,94 | 0,00 |
| 2018 | 05040009 | 05040002 | 05/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 69.498,60 | 69.498,60 | 0,00 |
| 2018 | 05040010 | 01030010 | 05/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | BRUNO FREITAS FONTENELE | 3.750,00 | 3.750,00 | 0,00 |
| 2017 | 05040011 | 01090022 | 05/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | UBIRAJARA F. FILHO ME | 2.395,00 | 2.395,00 | 0,00 |
| 2018 | 05040012 | 02010066 | 05/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | UBIRAJARA F. FILHO ME | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 |
| 2018 | 05040016 | 01030009 | 05/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ARQUIMEDES BRITO DA SILVA | 1.390,00 | 1.390,00 | 0,00 |
| 2018 | 08040001 | 01030009 | 08/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ARQUIMEDES BRITO DA SILVA | 1.390,00 | 1.390,00 | 0,00 |
| 2018 | 08040002 | 01030011 | 08/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | BRUNO FREITAS FONTENELE | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 |
| 2018 | 08040003 | 01030010 | 08/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | BRUNO FREITAS FONTENELE | 3.750,00 | 3.750,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040001 | 22050001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 140,00 | 140,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040002 | 15050002 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 548,00 | 548,00 | 0,00 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 09040003 | 28060001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 224,00 | 224,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040004 | 15060002 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 105,75 | 105,75 | 0,00 |
| 2018 | 09040005 | 15060003 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 161,00 | 161,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040006 | 15060008 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | CLEYSE M. RODRIGUES-ME | 1.258,69 | 1.258,69 | 0,00 |
| 2018 | 09040007 | 03090010 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ENEL | 4.621,58 | 4.621,58 | 0,00 |
| 2018 | 09040008 | 03090010 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ENEL | 4.502,84 | 4.502,84 | 0,00 |
| 2018 | 09040010 | 03120003 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | A.M.V COMERCIO DE PETROLEO LTDA | 12.042,00 | 12.042,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040012 | 03090010 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ENEL | 3.999,99 | 3.999,99 | 0,00 |
| 2018 | 09040013 | 01030015 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ENEL | 3.749,44 | 3.749,44 | 0,00 |
| 2018 | 09040014 | 02010078 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 794,29 | 794,29 | 0,00 |
| 2018 | 09040015 | 10070001 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ENEL | 8.515,32 | 8.515,32 | 0,00 |
| 2018 | 09040016 | 03010001 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ENEL | 473,35 | 473,35 | 0,00 |
| 2018 | 09040017 | 01020005 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ENEL | 10.609,58 | 10.609,58 | 0,00 |
| 2018 | 09040018 | 26090001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 490,00 | 490,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040019 | 20080002 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 490,00 | 490,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040020 | 04050003 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 56,00 | 56,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040021 | 13060002 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 56,00 | 56,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040022 | 29050004 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 49,00 | 49,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040023 | 29050002 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 49,00 | 49,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040024 | 18070006 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 282,00 | 282,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040025 | 19020005 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 1.698,62 | 1.698,62 | 0,00 |
| 2018 | 09040026 | 26090002 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 555,68 | 555,68 | 0,00 |
| 2018 | 09040027 | 03120001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 1.435,00 | 1.435,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040028 | 13120001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 490,00 | 490,00 | 0,00 |
| 2017 | 09040029 | 13120001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 1.197,72 | 1.197,72 | 0,00 |
| 2017 | 09040030 | 27110001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 153,00 | 153,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040031 | 04050002 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 70,00 | 70,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040032 | 01110016 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 1.727,25 | 1.727,25 | 0,00 |
| 2018 | 09040033 | 29080001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 450,00 | 450,00 | 0,00 |
| 2018 | 09040034 | 01080001 | 09/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 1.704,92 | 1.704,92 | 0,00 |
| 2018 | 09040036 | 04060005 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLINICA DE RESSONANCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 09040037 | 03070008 | 09/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLINICA DE RESSONANCIA | 22.430,00 | 22.430,00 | 0,00 |
| 2017 | 10040001 | 02100006 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 720,00 | 720,00 | 0,00 |
| 2017 | 10040002 | 02100006 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 720,00 | 720,00 | 0,00 |
| 2017 | 10040003 | 02100006 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 720,00 | 720,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040004 | 03010005 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 720,00 | 720,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040005 | 23040001 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | ENEL | 8.436,45 | 8.436,45 | 0,00 |
| 2018 | 10040006 | 03010004 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | ENEL | 8.360,88 | 8.360,88 | 0,00 |
| 2018 | 10040007 | 01110009 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | TELELAUDO TECNOLOGIA MEDICA | 12.792,00 | 12.792,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040008 | 26090004 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 625,50 | 625,50 | 0,00 |
| 2018 | 10040009 | 13060001 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 196,00 | 196,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040010 | 15060001 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 105,75 | 105,75 | 0,00 |
| 2018 | 10040011 | 28060002 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 560,00 | 560,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040012 | 18070004 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 448,50 | 448,50 | 0,00 |
| 2018 | 10040013 | 29050003 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 182,00 | 182,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040014 | 20080001 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 840,00 | 840,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040015 | 26090005 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 840,00 | 840,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040016 | 10080001 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 612,50 | 612,50 | 0,00 |
| 2018 | 10040017 | 18070001 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 630,00 | 630,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040018 | 21050001 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 273,00 | 273,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040019 | 01110023 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | VOUGA VEICULOS E PEÇAS LTDA | 5.262,50 | 0,00 | 5.262,50 |
| 2018 | 10040020 | 20080003 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 350,10 | 350,10 | 0,00 |
| 2018 | 10040021 | 15050003 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 1.080,70 | 1.080,70 | 0,00 |
| 2018 | 10040022 | 01110025 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F.R.SILVA BARROS EIRELI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040023 | 29050005 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 105,00 | 105,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040024 | 18070005 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 1.072,48 | 1.072,48 | 0,00 |
| 2018 | 10040025 | 11050001 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 147,00 | 147,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040026 | 24100001 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040027 | 01030009 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ARQUIMEDES BRITO DA SILVA | 1.390,00 | 1.390,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040028 | 03120002 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 2.873,25 | 2.873,25 | 0,00 |
| 2018 | 10040029 | 01030010 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | BRUNO FREITAS FONTENELE | 3.750,00 | 3.750,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040030 | 02070005 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F.R.SILVA BARROS EIRELI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 10040031 | 02070005 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F.R.SILVA BARROS EIRELI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040032 | 02070005 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F.R.SILVA BARROS EIRELI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040033 | 01110021 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F.R.SILVA BARROS EIRELI | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040034 | 03070011 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F.R.SILVA BARROS EIRELI | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040035 | 03070011 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F.R.SILVA BARROS EIRELI | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040036 | 03070011 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F.R.SILVA BARROS EIRELI | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040037 | 26090003 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040038 | 15060004 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 245,00 | 245,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040039 | 01110022 | 10/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | VOUGA VEICULOS E PEÇAS LTDA | 11.364,95 | 0,00 | 11.364,95 |
| 2018 | 10040045 | 02050006 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040046 | 02050006 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| 2018 | 10040047 | 02050006 | 10/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040002 | 01030004 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | JORGE UMBELINO - SOCIEDADE | 3.926,66 | 3.926,66 | 0,00 |
| 2018 | 11040004 | 18010001 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | F HUGO MENDES GOMES ME | 628,00 | 628,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040005 | 01030005 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | ENEL | 7.870,86 | 7.870,86 | 0,00 |
| 2018 | 11040006 | 06040001 | 11/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 407,00 | 407,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040007 | 12040003 | 11/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 245,70 | 245,70 | 0,00 |
| 2018 | 11040008 | 15030001 | 11/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 2.030,77 | 2.030,77 | 0,00 |
| 2018 | 11040009 | 12040002 | 11/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 235,50 | 235,50 | 0,00 |
| 2018 | 11040010 | 24040002 | 11/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 382,35 | 382,35 | 0,00 |
| 2018 | 11040013 | 11010001 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | AS SISTEMAS CONSULTORIA | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040014 | 11010001 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | AS SISTEMAS CONSULTORIA | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 2017 | 11040018 | 14110002 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | J.C.LESSA DA PÁSCOA CELULAR | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040019 | 03070004 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | A AMARO F DA SILVA - ME | 525,00 | 525,00 | 0,00 |
| 2017 | 11040020 | 27010010 | 11/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | FROTAS COMERCIO DE | 419,10 | 419,10 | 0,00 |
| 2018 | 11040021 | 24010001 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | L&L ASSESSORIA E SERVIÇO | 4.450,00 | 4.450,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040025 | 03090017 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | CAPEGI CONTABILIDADE LTDA - EPP | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040026 | 02050002 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | CAPEGI CONTABILIDADE LTDA - EPP | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040030 | 24010001 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | L&L ASSESSORIA E SERVIÇO | 5.985,00 | 5.985,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040031 | 24010001 | 11/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | L&L ASSESSORIA E SERVIÇO | 9.450,00 | 9.450,00 | 0,00 |
| 2018 | 11040033 | 02070008 | 11/04/2019 | 31909400 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISÕES | 5.490,01 | 5.490,01 | 0,00 |

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 12040001 | 18010001 | 12/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | F HUGO MENDES GOMES ME | 628,00 | 628,00 | 0,00 |
| 2018 | 12040002 | 01060012 | 12/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | PROJEÇÃO COMÉRCIO DE | 756,57 | 756,57 | 0,00 |
| 2018 | 12040004 | 01030011 | 12/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | BRUNO FREITAS FONTENELE | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 |
| 2018 | 12040005 | 12040004 | 12/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | CLEYSE M. RODRIGUES-ME | 980,29 | 980,29 | 0,00 |
| 2018 | 12040006 | 03070004 | 12/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | A AMARO F DA SILVA - ME | 525,00 | 525,00 | 0,00 |
| 2018 | 15040002 | 02010079 | 15/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E | 412,88 | 412,88 | 0,00 |
| 2018 | 15040003 | 18010001 | 15/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | F HUGO MENDES GOMES ME | 628,00 | 628,00 | 0,00 |
| 2018 | 15040004 | 01110004 | 15/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | E F XAVIER CONTABILIDADE - ME | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 15040005 | 03070004 | 15/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | A AMARO F DA SILVA - ME | 525,00 | 525,00 | 0,00 |
| 2018 | 15040007 | 02010027 | 15/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 4.433,33 | 4.433,33 | 0,00 |
| 2018 | 15040008 | 22030003 | 15/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | PROHOSPITAL COMÉRCIO REP. | 184,80 | 184,80 | 0,00 |
| 2018 | 15040009 | 14080002 | 15/04/2019 | 33901400 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | GERFESON DA COSTA | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 2018 | 15040015 | 14080003 | 15/04/2019 | 33901400 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | HEERTON BEZERRA VAL | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 2018 | 16040002 | 01100006 | 16/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ECO CENTRAL EIRELI-ME | 3.069,12 | 3.069,12 | 0,00 |
| 2018 | 16040003 | 01100006 | 16/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ECO CENTRAL EIRELI-ME | 1.772,00 | 1.772,00 | 0,00 |
| 2018 | 16040004 | 28110001 | 16/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ALEX MONTEIRO DE ARAÚJO-ME | 1.649,00 | 1.649,00 | 0,00 |
| 2018 | 16040005 | 24100002 | 16/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 7.206,65 | 7.206,65 | 0,00 |
| 2018 | 16040006 | 11050002 | 16/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 550,00 | 550,00 | 0,00 |
| 2018 | 16040007 | 10050001 | 16/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 3.226,01 | 3.226,01 | 0,00 |
| 2018 | 16040008 | 01110007 | 16/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | A & C ROCHA SERVIÇOS GRÁFICOS | 13.650,00 | 13.650,00 | 0,00 |
| 2018 | 16040009 | 03090011 | 16/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ENEL | 7.796,23 | 7.796,23 | 0,00 |
| 2018 | 16040012 | 19020001 | 16/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD | 7.317,09 | 7.317,09 | 0,00 |
| 2018 | 16040013 | 09040003 | 16/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PROHOSPITAL COMÉRCIO REP. | 381,78 | 381,78 | 0,00 |
| 2018 | 16040015 | 02010028 | 16/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 11.875,00 | 11.875,00 | 0,00 |
| 2018 | 16040016 | 02010028 | 16/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.600,00 | 7.600,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040001 | 02050006 | 17/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040002 | 02050006 | 17/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040003 | 02050006 | 17/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040004 | 03070004 | 17/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.122.1003.2005.0000 | A AMARO F DA SILVA - ME | 525,00 | 0,00 | 525,00 |
| 2018 | 17040005 | 01100015 | 17/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ALEX FRAGOSO DA SILVA -ME | 5.505,00 | 5.505,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040006 | 22100003 | 17/04/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | I M PEREIRA - EPP | 3.480,00 | 3.480,00 | 0,00 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 17040007 | 18050001 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | FORTALMED - EQUIPAMENTOS | 1.475,95 | 1.475,95 | 0,00 |
| 2018 | 17040008 | 23040002 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PANORAMA COMERCIO DE | 3.920,40 | 3.920,40 | 0,00 |
| 2018 | 17040009 | 05090001 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | TAHIM COMERCIO DE PRODUTOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040010 | 03040012 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | AGOSTINHO V DE AGUIAR ME | 75,00 | 75,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040011 | 03040011 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | AGOSTINHO V DE AGUIAR ME | 202,50 | 202,50 | 0,00 |
| 2018 | 17040012 | 02030004 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | AGOSTINHO V DE AGUIAR ME | 682,50 | 682,50 | 0,00 |
| 2017 | 17040013 | 07120004 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | AGOSTINHO V DE AGUIAR ME | 300,00 | 300,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040014 | 03040009 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | AGOSTINHO V DE AGUIAR ME | 120,00 | 120,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040015 | 02030005 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | AGOSTINHO V DE AGUIAR ME | 982,50 | 982,50 | 0,00 |
| 2018 | 17040016 | 03040013 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | AGOSTINHO V DE AGUIAR ME | 217,50 | 217,50 | 0,00 |
| 2017 | 17040017 | 07120001 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | AGOSTINHO V DE AGUIAR ME | 720,00 | 720,00 | 0,00 |
| 2018 | 17040022 | 28050001 | 17/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | SCIENTIFIC - COMÉRCIO E | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 25040002 | 09040006 | 25/04/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PROHOSPITAL COMÉRCIO REP. | 168,00 | 168,00 | 0,00 |
| 2018 | 14050001 | 18070002 | 14/05/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA | 280,00 | 280,00 | 0,00 |
| 2018 | 16050022 | 02010026 | 16/05/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PRONTOLAB - LABORATORIO DE | 1.931,86 | 1.931,86 | 0,00 |
| 2018 | 16050023 | 02010026 | 16/05/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PRONTOLAB - LABORATORIO DE | 1.218,22 | 1.218,22 | 0,00 |
| 2018 | 16050024 | 02010026 | 16/05/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PRONTOLAB - LABORATORIO DE | 1.610,32 | 1.610,32 | 0,00 |
| 2018 | 16050025 | 02010026 | 16/05/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PRONTOLAB - LABORATORIO DE | 1.205,99 | 1.205,99 | 0,00 |
| 2018 | 20050001 | 18070003 | 20/05/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MED DONTO COMERCIO DE | 9.822,51 | 9.822,51 | 0,00 |
| 2018 | 23050001 | 01100002 | 23/05/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLEYSE M. RODRIGUES-ME | 28.089,30 | 28.089,30 | 0,00 |
| 2018 | 23050002 | 27040001 | 23/05/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLEYSE M. RODRIGUES-ME | 34.738,35 | 34.738,35 | 0,00 |
| 2018 | 23050003 | 03040003 | 23/05/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLEYSE M. RODRIGUES-ME | 15.691,85 | 15.691,85 | 0,00 |
| 2018 | 23050004 | 08020004 | 23/05/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLEYSE M. RODRIGUES-ME | 18.427,29 | 18.427,29 | 0,00 |
| 2017 | 03060010 | 17110008 | 03/06/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | CLEYSE M. RODRIGUES-ME | 22.553,34 | 22.553,34 | 0,00 |
| 2018 | 12060002 | 02010027 | 12/06/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 12060003 | 02010027 | 12/06/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 5.193,54 | 5.193,54 | 0,00 |
| 2018 | 12060004 | 03070001 | 12/06/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 1.757,40 | 1.757,40 | 0,00 |
| 2018 | 12060005 | 17080001 | 12/06/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 4.720,38 | 4.720,38 | 0,00 |
| 2018 | 18070004 | 02010027 | 18/07/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 6.650,00 | 6.650,00 | 0,00 |
| 2018 | 18070013 | 01110018 | 18/07/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLINICA DE RESSONANCIA | 9.350,00 | 9.350,00 | 0,00 |
| 2018 | 18070014 | 18050003 | 18/07/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MED DONTO COMERCIO DE | 30.104,27 | 30.104,27 | 0,00 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 18070015 | 10080002 | 18/07/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 19.939,89 | 19.939,89 | 0,00 |
| 2018 | 22070005 | 10010002 | 22/07/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | CLAUDIOBERTO MACEDO LOPES | 2.339,50 | 2.339,50 | 0,00 |
| 2017 | 01080005 | 02010007 | 01/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 18070004 | 02010027 | 01/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | -6.650,00 | -6.650,00 | 0,00 |
| 2017 | 05080001 | 30110001 | 05/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 05080002 | 01110013 | 05/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 2.799,00 | 2.799,00 | 0,00 |
| 2018 | 05080004 | 02050006 | 05/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| 2018 | 05080007 | 03050001 | 05/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PANORAMA COMERCIO DE | 6.090,00 | 6.090,00 | 0,00 |
| 2018 | 07080003 | 01110007 | 07/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | A & C ROCHA SERVIÇOS GRÁFICOS | 11.100,00 | 11.100,00 | 0,00 |
| 2017 | 07080004 | 21120003 | 07/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | A & C ROCHA SERVIÇOS GRÁFICOS | 9.415,00 | 9.415,00 | 0,00 |
| 2018 | 12080001 | 02010027 | 12/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 15080005 | 20080004 | 15/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 40.274,81 | 40.274,81 | 0,00 |
| 2018 | 15080006 | 25060001 | 15/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 1.964,60 | 1.964,60 | 0,00 |
| 2018 | 15080007 | 06030001 | 15/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 1.698,72 | 1.698,72 | 0,00 |
| 2018 | 15080008 | 10040001 | 15/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 395,78 | 395,78 | 0,00 |
| 2018 | 15080009 | 12030005 | 15/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 5.244,92 | 5.244,92 | 0,00 |
| 2018 | 15080010 | 02010028 | 15/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 |
| 2018 | 15080011 | 02010027 | 15/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 15080012 | 02010028 | 15/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 9.274,19 | 9.274,19 | 0,00 |
| 2018 | 15080013 | 02010030 | 15/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 15080014 | 22100001 | 15/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME | 5.233,80 | 5.233,80 | 0,00 |
| 2018 | 15080016 | 03090007 | 15/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLINICA DE RESSONANCIA | 15.790,00 | 15.790,00 | 0,00 |
| 2018 | 19080004 | 02010027 | 19/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 22080004 | 22100002 | 22/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | I M PEREIRA - EPP | 645,00 | 645,00 | 0,00 |
| 2018 | 22080008 | 01100007 | 22/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ECO CENTRAL EIRELI-ME | 3.356,00 | 3.356,00 | 0,00 |
| 2018 | 22080009 | 01100007 | 22/08/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | ECO CENTRAL EIRELI-ME | 1.734,72 | 1.734,72 | 0,00 |
| 2018 | 23080001 | 07080001 | 23/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MED DONTO COMERCIO DE | 7.790,03 | 7.790,03 | 0,00 |
| 2018 | 23080002 | 30070001 | 23/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MED DONTO COMERCIO DE | 7.147,66 | 7.147,66 | 0,00 |
| 2018 | 23080003 | 31070001 | 23/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MED DONTO COMERCIO DE | 7.119,88 | 7.119,88 | 0,00 |
| 2018 | 23080004 | 30070002 | 23/08/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MED DONTO COMERCIO DE | 7.484,24 | 7.484,24 | 0,00 |
| 2018 | 02090001 | 29100001 | 02/09/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | MED DONTO COMERCIO DE | 30.072,46 | 30.072,46 | 0,00 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

| Ano | Doc. Caixa | N.E. | Data | Elemento | Funcional Programática | Credor | Pagamento | Processado | Não Processado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 03090001 | 01100006 | 03/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ECO CENTRAL EIRELI-ME | 1.801,44 | 1.801,44 | 0,00 |
| 2017 | 13090001 | 08110001 | 13/09/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 27.689,72 | 27.689,72 | 0,00 |
| 2018 | 13090002 | 08080001 | 13/09/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 25.744,87 | 25.744,87 | 0,00 |
| 2018 | 13090003 | 03040005 | 13/09/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | PROHOSPITAL COMÉRCIO REP. | 152,70 | 152,70 | 0,00 |
| 2018 | 13090004 | 16040001 | 13/09/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | PROHOSPITAL COMÉRCIO REP. | 293,20 | 293,20 | 0,00 |
| 2017 | 13090006 | 20120003 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | A & C ROCHA SERVIÇOS GRÁFICOS | 9.735,20 | 9.735,20 | 0,00 |
| 2018 | 13090007 | 02010030 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 13090008 | 02010030 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 2017 | 13090009 | 02010007 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2017 | 13090010 | 02010007 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2017 | 13090012 | 02010007 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2017 | 13090013 | 02010007 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2017 | 13090014 | 02010007 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 2017 | 13090020 | 22050007 | 13/09/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD | 6.328,20 | 6.328,20 | 0,00 |
| 2018 | 13090022 | 01100016 | 13/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ALEX FRAGOSO DA SILVA -ME | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 17090007 | 03090007 | 17/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLINICA DE RESSONANCIA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 17090011 | 03090012 | 17/09/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | PRONTOLAB - LABORATORIO DE | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 10100016 | 03040010 | 10/10/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 3.615,72 | 3.615,72 | 0,00 |
| 2018 | 10100017 | 10040003 | 10/10/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 7.073,40 | 7.073,40 | 0,00 |
| 2017 | 10100018 | 06120001 | 10/10/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 30.525,77 | 30.525,77 | 0,00 |
| 2018 | 10100019 | 03040007 | 10/10/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2003.0000 | MIGUEL FROTA VIÑAS | 2.804,95 | 2.804,95 | 0,00 |
| 2018 | 10100020 | 02010028 | 10/10/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 |
| 2018 | 10100021 | 02010028 | 10/10/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 |
| 2018 | 11100001 | 01100017 | 11/10/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | CLINICA DE RESSONANCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2017 | 11100003 | 12060001 | 11/10/2019 | 33903000 | 01.01.10.302.1005.2004.0000 | DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD | 1.236,40 | 1.236,40 | 0,00 |
| 2018 | 27120001 | 03090011 | 27/12/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ENEL | 10.717,11 | 10.717,11 | 0,00 |
| 2018 | 27120039 | 01110017 | 27/12/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1002.2002.0000 | FABIANA APARECIDA DA SILVA | 34.860,00 | 34.860,00 | 0,00 |
| 2018 | 27120044 | 01100016 | 27/12/2019 | 33903900 | 01.01.10.302.1001.2001.0000 | ALEX FRAGOSO DA SILVA -ME | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| | | | | | | | 1.806.760,21 | 1.787.555,81 | 19.204,40 |

**CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM**

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: 0,00

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, referente ao exercício financeiro **2019**, contatamos:

| | SIM | NÃO | NÃO APLIC. |
|---|---|---|---|
| a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis. | x | | |
| b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis. | x | | |
| c). a regularidade da execução orçamentária da despesa. | x | | |
| d). a regularidade da execução orçamentária da receita. | x | | |
| e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário. | | x | |

**OBSERVAÇÕES:**
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará**
**Em, 31 de dezembro de 2019.**

Contador:
ASS: _____
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:
ASS: _____
NOME: Liana Angelim Dias Ferreira
MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 947.792.523-34

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# TERMO DE CONFERÊNCIADE CAIXA

# SALDO INICIAL

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# Estado do Ceará

## CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

## Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 01/01/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - Consolidado**

Aos 01 ( Um ) dias do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R$: 554.782,97 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)**

**Org.: 1** **CONSÓRCIO PÚB SAÚDE MICRORREGIAO CAMOCIM**

**U.O.: 0101** **Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim**

| Cód. Conta | Nomenclatura | | | Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CEF | 203-8 ( CPSMCAM - MOV | ) | 496.342,94 |
| 5 | CEF | 227-5 ( POLICLÍNICA | ) | 0,34 |
| 4 | CEF | 228-3 ( CPSMCAM - CEO | ) | 437,75 |
| 6 | CEF | 242-9 ( POLICLÍNICA ESTADO | ) | 6.377,90 |
| 2 | CEF | 243-7 ( CEO ESTADO | ) | 4.623,71 |
| 3 | CEF | 244-5 ( CEO FEDERAL | ) | 46.879,63 |
| 8 | CEF | 399-9 ( UPA CAMOCIM | ) | 120,70 |
| | | | **Total da Und. Orçamentária:** | **554.782,97** |
| | | | **Total da Unidade Gestora:** | **554.782,97** |

**3. Total Geral (1 + 2) R$: 554.782,97 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)**

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

Não Existem Conciliações Bancárias

| FINANCE GESTÃO CONTÁBIL | LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA | FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM |
|---|---|---|
| Contador 914 | RESP. FINANCEIRA | ORDENADOR DA DESPESA |

# TERMO DE CONFERÊNCIADE CAIXA

# SALDO FINAL

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# Estado do Ceará

## CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

### Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - Consolidado**

Aos 31 ( Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R$: 33.525,11 (Trinta e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos)**

**Org.: 1** **CONSÓRCIO PÚB SAÚDE MICRORREGIAO CAMOCIM**

**U.O.: 0101** **Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim**

| Cód. Conta | Nomenclatura | Saldo R$ |
|---|---|---|
| 1 | CEF 203-8 ( CPSMCAM - MOV ) | 615,79 |
| 5 | CEF 227-5 ( POLICLÍNICA ) | 0,34 |
| 4 | CEF 228-3 ( CPSMCAM - CEO ) | 442,04 |
| 6 | CEF 242-9 ( POLICLÍNICA ESTADO ) | 4.693,28 |
| 2 | CEF 243-7 ( CEO ESTADO ) | 13.220,37 |
| 3 | CEF 244-5 ( CEO FEDERAL ) | 14.431,40 |
| 8 | CEF 399-9 ( UPA CAMOCIM ) | 121,89 |
| | **Total da Und. Orçamentária:** | **33.525,11** |
| | **Total da Unidade Gestora:** | **33.525,11** |

**3. Total Geral (1 + 2) R$: 33.525,11 (Trinta e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos)**

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

U.G.: 1 Consórcio U.O.: 0101 Consórcio Pub. de Sa 1 CEF 203-8 ( CPSMCAM - MOV

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Saldo Inicial: | | 615,79 | (D) |
| C. Inf. | | Aplicacao | 31122019 | Out | 31122019 | - | 68,89 | (C | 546,90 | (D |

U.G.: 1 Consórcio U.O.: 0101 Consórcio Pub. de Sa 2 CEF 243-7 ( CEO ESTADO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Saldo Inicial: | | 13.220,37 | (D) |
| C. Inf. | 11385 | CONSTRUTORA HG | 07082019 | Out | 07082019 | - | 12.025,00 | (C | 1.195,37 | (D |
| C. Inf. | | Aplicacao | 31122019 | Out | 31122019 | - | 1.195,37 | (C | 0,00 | (D |

# Estado do Ceará

## CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

## Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - Consolidado**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U.G.: 1 | Consórcio | U.O.: 0101 | Consórcio Pub. de Sa | 3 | CEF | 244-5 ( CEO FEDERAL | | | | | |
| | | | | | | | Saldo Inicial: | | 14.431,40 | (D) |
| C. Inf. | 11271 | TRIBUNAL REGIONAL | 24072019 | Out | 24072019 | - | 6.909,63 | (C | 7.521,77 | (D |
| C. Inf. | | Aplicacao | 31122019 | Out | 31122019 | - | 7.521,77 | (C | 0,00 | (D |
| U.G.: 1 | Consórcio | U.O.: 0101 | Consórcio Pub. de Sa | 4 | CEF | 228-3 ( CPSMCAM - CEO | | | | |
| | | | | | | | Saldo Inicial: | | 442,04 | (D) |
| C. Inf. | | Aplicacao | 31122019 | Out | 3112019 | - | 442,04 | (C | 0,00 | (D |
| U.G.: 1 | Consórcio | U.O.: 0101 | Consórcio Pub. de Sa | 5 | CEF | 227-5 ( POLICLÍNICA | | | | |
| | | | | | | | Saldo Inicial: | | 0,34 | (D) |
| C. Inf. | | Aplicacao | 31122019 | Out | 31122019 | - | 0,34 | (C | 0,00 | (D |
| U.G.: 1 | Consórcio | U.O.: 0101 | Consórcio Pub. de Sa | 6 | CEF | 242-9 ( POLICLÍNICA ESTADO | | | | |
| | | | | | | | Saldo Inicial: | | 4.693,28 | (D) |
| C. Inf. | 124 | FOLHA DE PAGAMENTO | 03072019 | Out | 03072019 | - | 872,89 | (C | 3.820,39 | (D |
| C. Inf. | | Aplicacao | 31122019 | Out | 31122019 | - | 3.820,39 | (C | 0,00 | (D |
| U.G.: 1 | Consórcio | U.O.: 0101 | Consórcio Pub. de Sa | 8 | CEF | 399-9 ( UPA CAMOCIM | | | | |
| | | | | | | | Saldo Inicial: | | 121,89 | (D) |
| C. Inf. | | Aplicacao | 31122019 | Out | 31122019 | - | 121,89 | (C | 0,00 | (D |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador 00325

LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA
RESP. FINANCEIRA

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
X - Extratos e Saldos Bancários

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

## JANEIRO 2019

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000203-8

Data: 01/02/2019 - 12:44

Mês: Janeiro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 02/01/2019 | 172977 | TEV MESM T | 205.000,00 D | 205.000,00 D |
| 02/01/2019 | 173099 | TEV MESM T | 97.500,00 D | 302.500,00 D |
| 02/01/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 43.873,54 D | 346.373,54 D |
| 02/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 346.373,54 C | 0,00 C |
| 03/01/2019 | 534912 | DEB P FGTS | 47.866,33 D | 47.866,33 D |
| 03/01/2019 | 535481 | DEB P FGTS | 19.036,75 D | 66.903,08 D |
| 03/01/2019 | 138925 | ENVIO TED | 5.500,00 D | 72.403,08 D |
| 03/01/2019 | 048178 | TEV MESM T | 4.000,00 D | 76.403,08 D |
| 03/01/2019 | 138925 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 76.412,58 D |
| 03/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 76.412,58 C | 0,00 C |
| 04/01/2019 | 845719 | PAG GPS | 16.260,72 D | 16.260,72 D |
| 04/01/2019 | 054551 | TEV MESM T | 33.000,00 D | 49.260,72 D |
| 04/01/2019 | 246355 | DEB TARIFA | 30,21 D | 49.290,93 D |
| 04/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 49.290,93 C | 0,00 C |
| 07/01/2019 | 141140 | ENVIO TED | 5.489,94 D | 5.489,94 D |
| 07/01/2019 | 141140 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 5.499,44 D |
| 07/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 5.499,44 C | 0,00 C |
| 11/01/2019 | 194519 | PAG FONE | 463,93 D | 463,93 D |
| 11/01/2019 | 195943 | PAG FONE | 87,44 D | 551,37 D |
| 11/01/2019 | 525272 | DEB P FGTS | 1.510,26 D | 2.061,63 D |
| 11/01/2019 | 087141 | TEV MESM T | 2.400,00 D | 4.461,63 D |
| 11/01/2019 | 098124 | TEV MESM T | 560,00 D | 5.021,63 D |
| 11/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 5.021,63 C | 0,00 C |
| 15/01/2019 | 101721 | ENVIO TED | 1.500,00 D | 1.500,00 D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15/01/2019 | 104721 | ENVIO TED | 1.900,00 D | 3.400,00 D |
| 15/01/2019 | 101721 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 3.409,50 D |
| 15/01/2019 | 104721 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 3.419,00 D |
| 15/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 3.419,00 C | 0,00 C |
| 17/01/2019 | 139849 | ENVIO TED | 6.500,00 D | 6.500,00 D |
| 17/01/2019 | 139849 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 6.509,50 D |
| 17/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 6.509,50 C | 0,00 C |
| 22/01/2019 | 131128 | ENVIO TED | 1.563,39 D | 1.563,39 D |
| 22/01/2019 | 153942 | ENVIO TED | 99,90 D | 1.663,29 D |
| 22/01/2019 | 043833 | ENVIO TEV | 70,00 D | 1.733,29 D |
| 22/01/2019 | 131128 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 1.742,79 D |
| 22/01/2019 | 153942 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 1.752,29 D |
| 22/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 1.752,29 C | 0,00 C |
| 23/01/2019 | 054653 | ENVIO TEV | 70,00 D | 70,00 D |
| 23/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 70,00 C | 0,00 C |
| 24/01/2019 | 140451 | DEVOL TED | 120,00 C | 120,00 C |
| 24/01/2019 | 140451 | ENVIO TED | 120,00 D | 0,00 C |
| 24/01/2019 | 140451 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 9,50 D |
| 24/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 9,50 C | 0,00 C |
| 25/01/2019 | 119996 | ENVIO TED | 120,00 D | 120,00 D |
| 25/01/2019 | 119996 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 129,50 D |
| 25/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 129,50 C | 0,00 C |
| 29/01/2019 | 144997 | CONSORCIO | 401.189,68 C | 401.189,68 C |
| 30/01/2019 | 006908 | PG ORG GOV | 149,12 D | 401.040,56 C |
| 30/01/2019 | 990001 | APL AUTOM | 401.040,56 D | 0,00 C |
| 31/01/2019 | 845542 | PAG GPS | 4.571,36 D | 4.571,36 D |
| 31/01/2019 | 845601 | PAG GPS | 24.276,30 D | 28.847,66 D |
| 31/01/2019 | 155753 | ENVIO TED | 14.065,33 D | 42.912,99 D |
| 31/01/2019 | 155987 | ENVIO TED | 1.608,38 D | 44.521,37 D |
| 31/01/2019 | 156237 | ENVIO TED | 1.740,06 D | 46.261,43 D |
| 31/01/2019 | 156442 | ENVIO TED | 1.443,60 D | 47.705,03 D |
| 31/01/2019 | 190568 | ENVIO TED | 5.489,94 D | 53.194,97 D |
| 31/01/2019 | 190910 | ENVIO TED | 840,01 D | 54.034,98 D |
| 31/01/2019 | 094465 | ENVIO TEV | 17.847,22 D | 71.882,20 D |
| 31/01/2019 | 094684 | ENVIO TEV | 4.988,44 D | 76.870,64 D |
| 31/01/2019 | 149435 | TEV MESM T | 12.000,00 D | 88.870,64 D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31/01/2019 | 166914 | ENVIO TEV | 207,64 D | 89.078,28 D |
| 31/01/2019 | 167605 | ENVIO TEV | 348,27 D | 89.426,55 D |
| 31/01/2019 | 155753 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 89.436,05 D |
| 31/01/2019 | 155987 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 89.445,55 D |
| 31/01/2019 | 156237 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 89.455,05 D |
| 31/01/2019 | 156442 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 89.464,55 D |
| 31/01/2019 | 190568 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 89.474,05 D |
| 31/01/2019 | 190910 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 89.483,55 D |
| 31/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 89.483,55 C | 0,00 C |

## Lançamentos do Dia

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| 01/02/2019 | 011036 | TEV MESM T | 68.500,00 D | 68.500,00 D |
| 01/02/2019 | 011230 | TEV MESM T | 895,33 D | 69.395,33 D |
| 01/02/2019 | 011230 | TEV MESM T | 391,22 D | 69.786,55 D |
| 01/02/2019 | 011231 | ENVIO TED | 102,46 D | 69.889,01 D |
| 01/02/2019 | 011231 | TAR DOC IN | 9,50 D | 69.898,51 D |
| 01/02/2019 | 011232 | ENVIO TED | 93,15 D | 69.991,66 D |
| 01/02/2019 | 011232 | TAR DOC IN | 9,50 D | 70.001,16 D |
| 01/02/2019 | 011233 | ENVIO TED | 157,50 D | 70.158,66 D |
| 01/02/2019 | 011233 | TAR DOC IN | 9,50 D | 70.168,16 D |
| 01/02/2019 | 011233 | ENVIO TED | 102,46 D | 70.270,62 D |
| 01/02/2019 | 011233 | TAR DOC IN | 9,50 D | 70.280,12 D |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento
**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 14/02/2019 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 31/12/2018 | Cota em: 31/01/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,1035 | 0,1035 | 1,2201 | 5,916647 | 5,922771 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000203-8 | 01/2019 | 01/02 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 496.342,94C | 83.889,227104 |
| Aplicações | 401.040,56C | 67.714,822119 |
| Resgates | 583.971,46D | 98.677,330323 |
| Rendimento Bruto no Mês | 60,79C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 313.472,83C | 52.926,718900 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 02 / 01 | RESGATE | 346.373,54D | 58.539,450961 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 03 / 01 | RESGATE | 76.412,58D | 12.913,631842 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 04 / 01 | RESGATE | 49.290,93D | 8.329,714653 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 07 / 01 | RESGATE | 5.499,44D | 929,311269 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 11 / 01 | RESGATE | 5.021,63D | 848,409812 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 15 / 01 | RESGATE | 3.419,00D | 577,589282 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 17 / 01 | RESGATE | 6.509,50D | 1.099,580471 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 22 / 01 | RESGATE | 1.752,29D | 295,954246 |
| | IRRF | 0,00 | |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Serviço de Atendimento ao Cotista*

| *SAC:* | *Endereço para Correspondência:* |
|---|---|
| 0800 726 0101 | Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* | *Endereço Eletrônico:* |
| 0800 725 7474 | https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 14/02/2019 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 31/12/2018 | Cota em: 31/01/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,1035 | 0,1035 | 1,2201 | 5,916647 | 5,922771 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000203-8 | 01/2019 | 02/02 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 496.342,94C | 83.889,227104 |
| Aplicações | 401.040,56C | 67.714,822119 |
| Resgates | 583.971,46D | 98.677,330323 |
| Rendimento Bruto no Mês | 60,79C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 313.472,83C | 52.926,718900 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| | IOF | 0,00 | |
| 23 / 01 | RESGATE | 70,00D | 11,822134 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 24 / 01 | RESGATE | 9,50D | 1,604353 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 25 / 01 | RESGATE | 129,50D | 21,868906 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 30 / 01 | APLICACAO | 401.040,56C | 67.714,822119 |
| 31 / 01 | RESGATE | 89.483,55D | 15.108,392389 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

*Serviço de Atendimento ao Cotista*

| | |
|---|---|
| *SAC:* 0800 726 0101 | *Endereço para Correspondência:* Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* 0800 725 7474 | *Endereço Eletrônico:* https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000227-5

Data: 01/02/2019 - 12:44

Mês: Janeiro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

*Serviço de Atendimento ao Cotista*

| | |
|---|---|
| *SAC:* 0800 726 0101 | *Endereço para Correspondência:* Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* 0800 725 7474 | *Endereço Eletrônico:* https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000228-3

Data: 01/02/2019 - 12:45

Mês: Janeiro/2019

Período: 1 - 31

## Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 14/02/2019 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 31/12/2018 | Cota em: 31/01/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,1035 | 0,1035 | 1,2201 | 5,916647 | 5,922771 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPMSCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000228-3 | 01/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 437,75C | 73,985985 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 0,00 | 0,000000 |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,45C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 438,20C | 73,985985 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

*Serviço de Atendimento ao Cotista*

| | |
|---|---|
| *SAC:* 0800 726 0101 | *Endereço para Correspondência:* Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* 0800 725 7474 | *Endereço Eletrônico:* https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000242-9

Data: 01/02/2019 - 12:45

Mês: Janeiro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 02/01/2019 | 172977 | CRED TEV | 205.000,00 C | 205.000,00 C |
| 02/01/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 204.819,03 D | 180,97 C |
| 02/01/2019 | 990001 | APL AUTOM | 180,97 D | 0,00 C |
| 03/01/2019 | 048178 | CRED TEV | 4.000,00 C | 4.000,00 C |
| 03/01/2019 | 139585 | ENVIO TED | 4.671,37 D | 671,37 D |
| 03/01/2019 | 140231 | ENVIO TED | 4.671,37 D | 5.342,74 D |
| 03/01/2019 | 060935 | ENVIO TEV | 987,68 D | 6.330,42 D |
| 03/01/2019 | 139585 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 6.339,92 D |
| 03/01/2019 | 140231 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 6.349,42 D |
| 03/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 6.349,42 C | 0,00 C |
| 04/01/2019 | 246355 | DEB TARIFA | 133,56 D | 133,56 D |
| 04/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 133,56 C | 0,00 C |
| 11/01/2019 | 087141 | CRED TEV | 2.400,00 C | 2.400,00 C |
| 11/01/2019 | 098124 | CRED TEV | 560,00 C | 2.960,00 C |
| 11/01/2019 | 198182 | PAG FONE | 463,87 D | 2.496,13 C |
| 11/01/2019 | 198582 | PAG FONE | 87,42 D | 2.408,71 C |
| 11/01/2019 | 098293 | ENVIO TEV | 2.344,41 D | 64,30 C |
| 11/01/2019 | 990001 | APL AUTOM | 64,30 D | 0,00 C |
| 22/01/2019 | 152133 | ENVIO TED | 65,00 D | 65,00 D |
| 22/01/2019 | 152133 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 74,50 D |
| 22/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 74,50 C | 0,00 C |
| 25/01/2019 | 000000 | MANUT CTA | 42,00 D | 42,00 D |
| 25/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 42,00 C | 0,00 C |
| 31/01/2019 | 149435 | CRED TEV | 12.000,00 C | 12.000,00 C |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31/01/2019 | 196000 | EST TAR TED INTERNETE | 9,50 C | 12.009,50 C |
| 31/01/2019 | 190131 | EST DB TED | 4.671,37 C | 16.680,87 C |
| 31/01/2019 | 195652 | ENVIO TED | 4.671,37 D | 12.009,50 C |
| 31/01/2019 | 196000 | ENVIO TED | 4.671,37 D | 7.338,13 C |
| 31/01/2019 | 196427 | ENVIO TED | 2.280,77 D | 5.057,36 C |
| 31/01/2019 | 195652 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 5.047,86 C |
| 31/01/2019 | 196000 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 5.038,36 C |
| 31/01/2019 | 196427 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 5.028,86 C |
| 31/01/2019 | 990001 | APL AUTOM | 5.028,86 D | 0,00 C |

**Lançamentos do Dia**

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| 14/02/2019 | 000000 | CRED TEV | 720,00 C | 720,00 C |
| 14/02/2019 | 141631 | PAG FONE | 82,45 D | 637,55 C |
| 14/02/2019 | 141640 | PAG FONE | 437,43 D | 200,12 C |
| 14/02/2019 | 141641 | ENVIO TED | 66,65 D | 133,47 C |
| 14/02/2019 | 141641 | TAR DOC IN | 9,50 D | 123,97 C |
| 14/02/2019 | 141642 | ENVIO TED | 66,65 D | 57,32 C |
| 14/02/2019 | 141642 | TAR DOC IN | 9,50 D | 47,82 C |
| 14/02/2019 | 141642 | ENVIO TED | 66,65 D | 18,83 D |
| 14/02/2019 | 141642 | TAR DOC IN | 9,50 D | 28,33 D |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento
*Para simples verificação*

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 14/02/2019 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 31/12/2018 | Cota em: 31/01/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,1035 | 0,1035 | 1,2201 | 5,916647 | 5,922771 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000242-9 | 01/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 6.377,90C | 1.077,959963 |
| Aplicações | 5.274,13C | 890,520865 |
| Resgates | 6.599,48D | 1.115,288178 |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,71C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 5.053,26C | 853,192650 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 02 / 01 | APLICACAO | 180,97C | 30,585143 |
| 03 / 01 | RESGATE | 6.349,42D | 1.073,042660 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 04 / 01 | RESGATE | 133,56D | 22,569791 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 11 / 01 | APLICACAO | 64,30C | 10,863556 |
| 22 / 01 | RESGATE | 74,50D | 12,583031 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 25 / 01 | RESGATE | 42,00D | 7,092694 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 31 / 01 | APLICACAO | 5.028,86C | 849,072165 |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

*Serviço de Atendimento ao Cotista*

| | |
|---|---|
| *SAC:* 0800 726 0101 | *Endereço para Correspondência:* Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* 0800 725 7474 | *Endereço Eletrônico:* https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000243-7

Data: 01/02/2019 - 12:46

Mês: Janeiro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 02/01/2019 | 173099 | CRED TEV | 97.500,00 C | 97.500,00 C |
| 02/01/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 97.251,96 D | 248,04 C |
| 02/01/2019 | 990001 | APL AUTOM | 248,04 D | 0,00 C |
| 03/01/2019 | 061169 | ENVIO TEV | 290,68 D | 290,68 D |
| 03/01/2019 | 061493 | ENVIO TEV | 1.185,26 D | 1.475,94 D |
| 03/01/2019 | 061668 | ENVIO TEV | 334,58 D | 1.810,52 D |
| 03/01/2019 | 061816 | ENVIO TEV | 894,38 D | 2.704,90 D |
| 03/01/2019 | 062035 | ENVIO TEV | 378,49 D | 3.083,39 D |
| 03/01/2019 | 062206 | ENVIO TEV | 325,84 D | 3.409,23 D |
| 03/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 3.409,23 C | 0,00 C |
| 04/01/2019 | 054551 | CRED TEV | 33.000,00 C | 33.000,00 C |
| 04/01/2019 | 845777 | PAG GPS | 33.024,88 D | 24,88 D |
| 04/01/2019 | 246355 | DEB TARIFA | 81,09 D | 105,97 D |
| 04/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 105,97 C | 0,00 C |
| 11/01/2019 | 196591 | PAG FONE | 580,68 D | 580,68 D |
| 11/01/2019 | 197631 | PAG FONE | 179,40 D | 760,08 D |
| 11/01/2019 | 143448 | ENVIO TED | 398,90 D | 1.158,98 D |
| 11/01/2019 | 143448 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 1.168,48 D |
| 11/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 1.168,48 C | 0,00 C |
| 25/01/2019 | 000000 | MANUT CTA | 42,00 D | 42,00 D |
| 25/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 42,00 C | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31/01/2019 | 196000 | EST TAR TED INTERNETE | 9,50 C | 12.009,50 C |
| 31/01/2019 | 190131 | EST DB TED | 4.671,37 C | 16.680,87 C |
| 31/01/2019 | 195652 | ENVIO TED | 4.671,37 D | 12.009,50 C |
| 31/01/2019 | 196000 | ENVIO TED | 4.671,37 D | 7.338,13 C |
| 31/01/2019 | 196427 | ENVIO TED | 2.280,77 D | 5.057,36 C |
| 31/01/2019 | 195652 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 5.047,86 C |
| 31/01/2019 | 196000 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 5.038,36 C |
| 31/01/2019 | 196427 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 5.028,86 C |
| 31/01/2019 | 990001 | APL AUTOM | 5.028,86 D | 0,00 C |

## Lançamentos do Dia

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| 01/02/2019 | 000000 | CRED TEV | 68.500,00 C | 68.500,00 C |
| 01/02/2019 | 011139 | PAG GPS | 68.305,49 D | 194,51 C |
| 01/02/2019 | 011241 | ENVIO TED | 4.671,37 D | 4.476,86 D |
| 01/02/2019 | 011241 | TAR DOC IN | 9,50 D | 4.486,36 D |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento
*Para simples verificação*

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 14/02/2019 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 31/12/2018 | Cota em: 31/01/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,1035 | 0,1035 | 1,2201 | 5,916647 | 5,922771 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000243-7 | 01/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 4.623,71C | 781,474385 |
| Aplicações | 248,04C | 41,920423 |
| Resgates | 4.725,68D | 798,570659 |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,96C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 147,03C | 24,824148 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 02 / 01 | APLICACAO | 248,04C | 41,920423 |
| 03 / 01 | RESGATE | 3.409,23D | 576,155194 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 04 / 01 | RESGATE | 105,97D | 17,907950 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 11 / 01 | RESGATE | 1.168,48D | 197,414900 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 25 / 01 | RESGATE | 42,00D | 7,092613 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

*Serviço de Atendimento ao Cotista*

| | |
|---|---|
| *SAC:* 0800 726 0101 | *Endereço para Correspondência:* Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* 0800 725 7474 | *Endereço Eletrônico:* https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000244-5

Data: 01/02/2019 - 12:46

Mês: Janeiro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 07/01/2019 | 139180 | ENVIO TED | 33.275,00 D | 33.275,00 D |
| 07/01/2019 | 139798 | ENVIO TED | 110,00 D | 33.385,00 D |
| 07/01/2019 | 140501 | ENVIO TED | 220,00 D | 33.605,00 D |
| 07/01/2019 | 139180 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 33.614,50 D |
| 07/01/2019 | 139798 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 33.624,00 D |
| 07/01/2019 | 140501 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 33.633,50 D |
| 07/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 33.633,50 C | 0,00 C |
| 25/01/2019 | 000000 | MANUT CTA | 42,00 D | 42,00 D |
| 25/01/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 42,00 C | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 14/02/2019 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 31/12/2018 | Cota em: 31/01/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,1035 | 0,1035 | 1,2201 | 5,916647 | 5,922771 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000244-5 | 01/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 46.879,63C | 7.923,344412 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 33.675,50D | 5.690,578661 |
| Rendimento Bruto no Mês | 20,03C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 13.224,16C | 2.232,765751 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 07 / 01 | RESGATE | 33.633,50D | 5.683,486060 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 25 / 01 | RESGATE | 42,00D | 7,092601 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

*Serviço de Atendimento ao Cotista*

| | |
|---|---|
| *SAC:* 0800 726 0101 | *Endereço para Correspondência:* Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| *Ouvidoria:* 0800 725 7474 | *Endereço Eletrônico:* https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |
| Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br | |

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

*Para simples verificação*

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 14/02/2019 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 31/12/2018 | Cota em: 31/01/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,1035 | 0,1035 | 1,2201 | 5,916647 | 5,922771 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000399-9 | 01/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 120,70C | 20,400629 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 0,00 | 0,000000 |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,13C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 120,83C | 20,400629 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|

**Dados de Tributação**

| Rendimento Base | IRRF |
|---|---|
| 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

# ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

## DEZEMBRO 2019

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000203-8

Data: 07/01/2020 - 10:11

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| *Data Mov.* | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 546,90 C |
| 02/12/2019 | 021410 | TEV MESM T | 6.500,00 D | 5.953,10 D |
| 02/12/2019 | 246355 | DEB TARIFA | 20,67 D | 5.973,77 D |
| 02/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 6.520,67 C | 546,90 C |
| 05/12/2019 | 051449 | CRED TEV | 35.600,00 C | 36.146,90 C |
| 05/12/2019 | 568169 | DEB P FGTS | 35.587,81 D | 559,09 C |
| 05/12/2019 | 990001 | APL AUTOM | 12,19 D | 546,90 C |
| 10/12/2019 | 148243 | ENVIO TED | 169,00 D | 377,90 C |
| 10/12/2019 | 148696 | ENVIO TED | 170,00 D | 207,90 C |
| 10/12/2019 | 148243 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 198,40 C |
| 10/12/2019 | 148696 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 188,90 C |
| 10/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 358,00 C | 546,90 C |
| 11/12/2019 | 148932 | ENVIO TED | 467,55 D | 79,35 C |
| 11/12/2019 | 149542 | ENVIO TED | 99,90 D | 20,55 D |
| 11/12/2019 | 111046 | TEV MESM T | 100,00 D | 120,55 D |
| 11/12/2019 | 148932 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 130,05 D |
| 11/12/2019 | 149542 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 139,55 D |
| 11/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 686,45 C | 546,90 C |
| 12/12/2019 | 441235 | PAG DARF | 120,90 D | 426,00 C |
| 12/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 120,90 C | 546,90 C |
| 17/12/2019 | 170851 | CD S2 OB55 | 50.100,00 C | 50.646,90 C |
| 17/12/2019 | 171454 | TEV MESM T | 38.423,49 D | 12.223,41 C |
| 17/12/2019 | 171509 | ENVIO TEV | 269,26 D | 11.954,15 C |
| 17/12/2019 | 171510 | ENVIO TEV | 1.600,00 D | 10.354,15 C |
| 17/12/2019 | 171511 | ENVIO TEV | 9.570,15 D | 784,00 C |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17/12/2019 | 171511 | ENVIO TEV | 237,10 D | 546,90 C |
| 23/12/2019 | 170851 | CD S2 OB55 | 50.100,00 C | 50.646,90 C |
| 23/12/2019 | 990001 | APL AUTOM | 50.100,00 D | 546,90 C |
| 24/12/2019 | 130199 | ENVIO TED | 2.000,00 D | 1.453,10 D |
| 24/12/2019 | 240848 | TEV MESM T | 32.000,00 D | 33.453,10 D |
| 24/12/2019 | 130199 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 33.462,60 D |
| 24/12/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 12.096,66 D | 45.559,26 D |
| 24/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 46.106,16 C | 546,90 C |
| 24/12/2019 | 144997 | CONSORCIO | 305.029,80 C | 305.576,70 C |
| 26/12/2019 | 727220 | ERES AUTOM | 46.106,16 D | 259.470,54 C |
| 26/12/2019 | 000237 | CRED TED | 90.825,58 C | 350.296,12 C |
| 26/12/2019 | 000237 | CRED TED | 332.346,19 C | 682.642,31 C |
| 26/12/2019 | 990001 | APL AUTOM | 682.095,41 D | 546,90 C |
| 27/12/2019 | 271419 | CRED TEV | 1.600,00 C | 2.146,90 C |
| 27/12/2019 | 284561 | PAG BOLETO | 8.964,05 D | 6.817,15 D |
| 27/12/2019 | 286979 | PAG BOLETO | 10.211,80 D | 17.028,95 D |
| 27/12/2019 | 287601 | PAG BOLETO | 11.533,07 D | 28.562,02 D |
| 27/12/2019 | 288125 | PAG BOLETO | 10.939,82 D | 39.501,84 D |
| 27/12/2019 | 288776 | PAG BOLETO | 8.944,39 D | 48.446,23 D |
| 27/12/2019 | 814103 | PAG GPS | 11.218,55 D | 59.664,78 D |
| 27/12/2019 | 814129 | PAG GPS | 12.050,06 D | 71.714,84 D |
| 27/12/2019 | 814159 | PAG GPS | 25.533,97 D | 97.248,81 D |
| 27/12/2019 | 814196 | PAG GPS | 4.808,19 D | 102.057,00 D |
| 27/12/2019 | 875449 | PG PREFEIT | 4.988,44 D | 107.045,44 D |
| 27/12/2019 | 876022 | PG PREFEIT | 17.847,22 D | 124.892,66 D |
| 27/12/2019 | 935270 | PAG FONE | 478,45 D | 125.371,11 D |
| 27/12/2019 | 935779 | PAG FONE | 91,71 D | 125.462,82 D |
| 27/12/2019 | 173755 | ENVIO TED | 9.000,00 D | 134.462,82 D |
| 27/12/2019 | 173978 | ENVIO TED | 4.000,00 D | 138.462,82 D |
| 27/12/2019 | 174222 | ENVIO TED | 1.500,00 D | 139.962,82 D |
| 27/12/2019 | 174523 | ENVIO TED | 1.900,00 D | 141.862,82 D |
| 27/12/2019 | 174803 | ENVIO TED | 700,00 D | 142.562,82 D |
| 27/12/2019 | 175142 | ENVIO TED | 6.980,00 D | 149.542,82 D |
| 27/12/2019 | 175349 | ENVIO TED | 890,21 D | 150.433,03 D |
| 27/12/2019 | 175704 | ENVIO TED | 6.350,00 D | 156.783,03 D |
| 27/12/2019 | 176262 | ENVIO TED | 4.000,00 D | 160.783,03 D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27/12/2019 | 178765 | ENVIO TED | 3.000,00 D | 163.783,03 D |
| 27/12/2019 | 186819 | ENVIO TED | 5.788,07 D | 169.571,10 D |
| 27/12/2019 | 187291 | ENVIO TED | 1.871,32 D | 171.442,42 D |
| 27/12/2019 | 271004 | TEV MESM T | 139.000,00 D | 310.442,42 D |
| 27/12/2019 | 271004 | TEV MESM T | 327.000,00 D | 637.442,42 D |
| 27/12/2019 | 271116 | TEV MESM T | 13.900,00 D | 651.342,42 D |
| 27/12/2019 | 271117 | TEV MESM T | 50.100,00 D | 701.442,42 D |
| 27/12/2019 | 271316 | ENVIO TEV | 600,00 D | 702.042,42 D |
| 27/12/2019 | 173755 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.051,92 D |
| 27/12/2019 | 173978 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.061,42 D |
| 27/12/2019 | 174222 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.070,92 D |
| 27/12/2019 | 174523 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.080,42 D |
| 27/12/2019 | 174803 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.089,92 D |
| 27/12/2019 | 175142 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.099,42 D |
| 27/12/2019 | 175349 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.108,92 D |
| 27/12/2019 | 175704 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.118,42 D |
| 27/12/2019 | 176262 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.127,92 D |
| 27/12/2019 | 178765 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.137,42 D |
| 27/12/2019 | 186819 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.146,92 D |
| 27/12/2019 | 187291 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 702.156,42 D |
| 27/12/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 29.626,56 D | 731.782,98 D |
| 27/12/2019 | 246355 | DEB TARIFA | 20,67 D | 731.803,65 D |
| 27/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 732.350,55 C | 546,90 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 07/01/2020 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2019 | Cota em: 31/12/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,0491 | 0,9805 | 0,9805 | 5,971724 | 5,974659 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000203-8 | 12/2019 | 01/02 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 7.884,55C | 1.320,313762 |
| Aplicações | 778.313,76C | 130.275,478409 |
| Resgates | 786.142,73D | 131.584,262147 |
| Rendimento Bruto no Mês | 13,31C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 68,89C | 11,530024 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 02 / 12 | RESGATE | 6.520,67D | 1.091,886727 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 05 / 12 | APLICACAO | 12,19C | 2,041006 |
| 10 / 12 | RESGATE | 358,00D | 59,934827 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 11 / 12 | RESGATE | 686,45D | 114,919097 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 12 / 12 | RESGATE | 120,90D | 20,239325 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 23 / 12 | APLICACAO | 50.100,00C | 8.386,054443 |
| 24 / 12 | RESGATE | 46.106,16D | 7.717,423067 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 26 / 12 | EST RESG | 199,15C | 33,333784 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 26 / 12 | EST RESG | 12,19C | 2,041006 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,78 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000227-5

Data: 07/01/2020 - 10:14

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 07/01/2020 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2019 | Cota em: 31/12/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,0491 | 0,9805 | 0,9805 | 5,971724 | 5,974659 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPMSCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000227-5 | 12/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 0,34C | 0,057516 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 0,00 | 0,000000 |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,00 | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 0,34C | 0,057516 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|

**Dados de Tributação**

| Rendimento Base | IRRF |
|---|---|
| 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000228-3

Data: 07/01/2020 - 10:15

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento
*Para simples verificação*

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 07/01/2020 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2019 | Cota em: 31/12/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,0491 | 0,9805 | 0,9805 | 5,971724 | 5,974659 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPMSCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000228-3 | 12/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 441,82C | 73,985985 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 0,00 | 0,000000 |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,22C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 442,04C | 73,985985 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000242-9

Data: 07/01/2020 - 10:12

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 02/12/2019 | 021410 | CRED TEV | 6.500,00 C | 6.500,00 C |
| 02/12/2019 | 021443 | ENVIO TEV | 5.738,82 D | 761,18 C |
| 02/12/2019 | 021445 | ENVIO TEV | 2.625,15 D | 1.863,97 D |
| 02/12/2019 | 246355 | DEB TARIFA | 124,02 D | 1.987,99 D |
| 02/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 1.987,99 C | 0,00 C |
| 03/12/2019 | 246355 | DEB TARIFA | 1,59 D | 1,59 D |
| 03/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 1,59 C | 0,00 C |
| 11/12/2019 | 111046 | CRED TEV | 100,00 C | 100,00 C |
| 11/12/2019 | 152439 | ENVIO TED | 58,64 D | 41,36 C |
| 11/12/2019 | 152439 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 31,86 C |
| 11/12/2019 | 990001 | APL AUTOM | 31,86 D | 0,00 C |
| 24/12/2019 | 240848 | CRED TEV | 32.000,00 C | 32.000,00 C |
| 24/12/2019 | 075048 | PAG BOLETO | 9.530,99 D | 22.469,01 C |
| 24/12/2019 | 125133 | PAG BOLETO | 9.205,52 D | 13.263,49 C |
| 24/12/2019 | 125763 | PAG BOLETO | 11.514,70 D | 1.748,79 C |
| 24/12/2019 | 990001 | APL AUTOM | 1.748,79 D | 0,00 C |
| 26/12/2019 | 000000 | MANUT CTA | 42,00 D | 42,00 D |
| 26/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 42,00 C | 0,00 C |
| 27/12/2019 | 271004 | CRED TEV | 327.000,00 C | 327.000,00 C |
| 27/12/2019 | 379074 | PAG BOLETO | 10.717,11 D | 316.282,89 C |
| 27/12/2019 | 814329 | PAG GPS | 54.245,71 D | 262.037,18 C |
| 27/12/2019 | 814429 | PAG GPS | 31.192,46 D | 230.844,72 C |
| 27/12/2019 | 981046 | PAG FONE | 478,39 D | 230.366,33 C |
| 27/12/2019 | 981868 | PAG FONE | 91,71 D | 230.274,62 C |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27/12/2019 | 184131 | ENVIO TED | 597,00 D | 229.677,62 C |
| 27/12/2019 | 271412 | ENVIO TEV | 1.064,05 D | 228.613,57 C |
| 27/12/2019 | 271413 | ENVIO TEV | 6.000,00 D | 222.613,57 C |
| 27/12/2019 | 271413 | ENVIO TEV | 2.701,25 D | 219.912,32 C |
| 27/12/2019 | 271415 | ENVIO TEV | 6.138,65 D | 213.773,67 C |
| 27/12/2019 | 184131 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 213.764,17 C |
| 27/12/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 43.133,68 D | 170.630,49 C |
| 27/12/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 168.559,16 D | 2.071,33 C |
| 27/12/2019 | 990001 | APL AUTOM | 2.071,33 D | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 07/01/2020 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2019 | Cota em: 31/12/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,0491 | 0,9805 | 0,9805 | 5,971724 | 5,974659 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000242-9 | 12/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 1.999,74C | 334,868032 |
| Aplicações | 3.851,98C | 644,749194 |
| Resgates | 2.031,58D | 340,184977 |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,25C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 3.820,39C | 639,432248 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 02 / 12 | RESGATE | 1.987,99D | 332,888771 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 03 / 12 | RESGATE | 1,59D | 0,266245 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 11 / 12 | APLICACAO | 31,86C | 5,333681 |
| 24 / 12 | APLICACAO | 1.748,79C | 292,719057 |
| 26 / 12 | RESGATE | 42,00D | 7,029961 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 27 / 12 | APLICACAO | 2.071,33C | 346,696455 |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000243-7

Data: 07/01/2020 - 10:12

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 02/12/2019 | 246355 | DEB TARIFA | 93,81 D | 93,81 D |
| 02/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 93,81 C | 0,00 C |
| 11/12/2019 | 149913 | ENVIO TED | 29,32 D | 29,32 D |
| 11/12/2019 | 150256 | ENVIO TED | 69,90 D | 99,22 D |
| 11/12/2019 | 150730 | ENVIO TED | 825,00 D | 924,22 D |
| 11/12/2019 | 151112 | ENVIO TED | 398,00 D | 1.322,22 D |
| 11/12/2019 | 151663 | ENVIO TED | 2.045,00 D | 3.367,22 D |
| 11/12/2019 | 149913 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 3.376,72 D |
| 11/12/2019 | 150256 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 3.386,22 D |
| 11/12/2019 | 150730 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 3.395,72 D |
| 11/12/2019 | 151112 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 3.405,22 D |
| 11/12/2019 | 151663 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 3.414,72 D |
| 11/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 3.414,72 C | 0,00 C |
| 12/12/2019 | 162072 | PAG FONE | 718,32 D | 718,32 D |
| 12/12/2019 | 162564 | PAG FONE | 694,61 D | 1.412,93 D |
| 12/12/2019 | 163310 | PAG FONE | 562,82 D | 1.975,75 D |
| 12/12/2019 | 155367 | ENVIO TED | 117,00 D | 2.092,75 D |
| 12/12/2019 | 157741 | ENVIO TED | 257,40 D | 2.350,15 D |
| 12/12/2019 | 158002 | ENVIO TED | 539,50 D | 2.889,65 D |
| 12/12/2019 | 155367 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 2.899,15 D |
| 12/12/2019 | 157741 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 2.908,65 D |
| 12/12/2019 | 158002 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 2.918,15 D |
| 12/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 2.918,15 C | 0,00 C |
| 26/12/2019 | 000000 | MANUT CTA | 42,00 D | 42,00 D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 42,00 C | 0,00 C |
| 27/12/2019 | 271004 | CRED TEV | 139.000,00 C | 139.000,00 C |
| 27/12/2019 | 271116 | CRED TEV | 13.900,00 C | 152.900,00 C |
| 27/12/2019 | 370982 | PAG BOLETO | 3.474,76 D | 149.425,24 C |
| 27/12/2019 | 814493 | PAG GPS | 31.910,36 D | 117.514,88 C |
| 27/12/2019 | 814522 | PAG GPS | 12.153,81 D | 105.361,07 C |
| 27/12/2019 | 179606 | ENVIO TED | 2.900,00 D | 102.461,07 C |
| 27/12/2019 | 271405 | ENVIO TEV | 1.255,00 D | 101.206,07 C |
| 27/12/2019 | 271406 | ENVIO TEV | 4.118,51 D | 97.087,56 C |
| 27/12/2019 | 271419 | TEV MESM T | 1.600,00 D | 95.487,56 C |
| 27/12/2019 | 179606 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 95.478,06 C |
| 27/12/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 16.785,75 D | 78.692,31 C |
| 27/12/2019 | 246355 | FOL PAGTO | 80.306,96 D | 1.614,65 D |
| 27/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 1.614,65 C | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento
**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 07/01/2020 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2019 | Cota em: 31/12/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,0491 | 0,9805 | 0,9805 | 5,971724 | 5,974659 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000243-7 | 12/2019 | 01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor | | Data da Avaliação | | |
| | | | | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 9.275,51C | 1.553,238555 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 8.083,33D | 1.353,166045 |
| Rendimento Bruto no Mês | 3,19C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 1.195,37C | 200,072509 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 02 / 12 | RESGATE | 93,81D | 15,708508 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 11 / 12 | RESGATE | 3.414,72D | 571,658904 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 12 / 12 | RESGATE | 2.918,15D | 488,510965 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 26 / 12 | RESGATE | 42,00D | 7,030016 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 27 / 12 | RESGATE | 1.614,65D | 270,257650 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000244-5

Data: 07/01/2020 - 10:14

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 05/12/2019 | 051449 | TEV MESM T | 35.600,00 D | 35.600,00 D |
| 05/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 35.600,00 C | 0,00 C |
| 11/12/2019 | 152043 | ENVIO TED | 7.862,23 D | 7.862,23 D |
| 11/12/2019 | 152043 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 7.871,73 D |
| 11/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 7.871,73 C | 0,00 C |
| 12/12/2019 | 158518 | ENVIO TED | 3.120,00 D | 3.120,00 D |
| 12/12/2019 | 158518 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 3.129,50 D |
| 12/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 3.129,50 C | 0,00 C |
| 17/12/2019 | 171454 | CRED TEV | 38.423,49 C | 38.423,49 C |
| 17/12/2019 | 109903 | ENVIO TED | 36.050,00 D | 2.373,49 C |
| 17/12/2019 | 109903 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 2.363,99 C |
| 17/12/2019 | 990001 | APL AUTOM | 2.363,99 D | 0,00 C |
| 26/12/2019 | 000000 | MANUT CTA | 42,00 D | 42,00 D |
| 26/12/2019 | 727220 | RESG AUTOM | 42,00 C | 0,00 C |
| 27/12/2019 | 271117 | CRED TEV | 50.100,00 C | 50.100,00 C |
| 27/12/2019 | 180435 | ENVIO TED | 34.860,00 D | 15.240,00 C |
| 27/12/2019 | 186186 | ENVIO TED | 10.432,00 D | 4.808,00 C |
| 27/12/2019 | 180435 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 4.798,50 C |
| 27/12/2019 | 186186 | DOC/TED INTERNET | 9,50 D | 4.789,00 C |
| 27/12/2019 | 990001 | APL AUTOM | 4.789,00 D | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 07/01/2020 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2019 | Cota em: 31/12/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,0491 | 0,9805 | 0,9805 | 5,971724 | 5,974659 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000244-5 | 12/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 47.003,34C | 7.870,982933 |
| Aplicações | 7.152,99C | 1.197,300194 |
| Resgates | 46.643,23D | 7.809,336924 |
| Rendimento Bruto no Mês | 8,67C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 7.521,77C | 1.258,946203 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|
| 05 / 12 | RESGATE | 35.600,00D | 5.960,609650 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 11 / 12 | RESGATE | 7.871,73D | 1.317,805390 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 12 / 12 | RESGATE | 3.129,50D | 523,891927 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 17 / 12 | APLICACAO | 2.363,99C | 395,723754 |
| 26 / 12 | RESGATE | 42,00D | 7,029954 |
| | IRRF | 0,00 | |
| | IOF | 0,00 | |
| 27 / 12 | APLICACAO | 4.789,00C | 801,576439 |

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

CAIXA

## Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 / 006 / 00000399-9

Data: 07/01/2020 - 10:17

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento

**Para simples verificação**

| Nome da Agência | Código | Operação | Emissão |
|---|---|---|---|
| CAMOCIM, CE | 0745 | 0055 | 07/01/2020 |

| Fundo | CNPJ do Fundo | Início das Atividades do Fundo |
|---|---|---|
| CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO | 00.834.074/0001-23 | 02/10/1995 |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 29/11/2019 | Cota em: 31/12/2019 |
|---|---|---|---|---|
| 0,0491 | 0,9805 | 0,9805 | 5,971724 | 5,974659 |

**Administradora**

| Nome | Endereço | CNPJ da Administradora |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04 |

**Cliente**

| Nome | CPF/CNPJ | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|---|---|---|---|---|
| CPSMCAM | 12.609.221/0001-40 | 006.00000399-9 | 12/2019 | 01/01 |

| Análise do Perfil do Investidor | Data da Avaliação |
|---|---|
| | |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico | Valor em R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | 121,83C | 20,400629 |
| Aplicações | 0,00 | 0,000000 |
| Resgates | 0,00 | 0,000000 |
| Rendimento Bruto no Mês | 0,06C | |
| IRRF | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 121,89C | 20,400629 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R$ | Qtde de Cotas |
|---|---|---|---|

| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF |
|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

*Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!*

*Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.*

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará**
**Em, 31 de setembro de 2019.**

| Contador: | Resp. Financeira: | Ordenador da Despesa: |
|---|---|---|
| ASS: _____ | ASS: _____ | ASS: _____ |
| NOME: Diego Torquato Almeida | NOME: Liana Angelim Dias Ferreira | NOME: Fernando Magalhães Angelim |
| MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE) | MAT.: 011.832.133-10 | MAT.: 947.792.523-34 |

# CPSMCAM
## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**

**MODELO 11**

# DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **Camocim** Exercício: **2019**

Órgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** Unidade Gestora: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

## RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

| ENTIDADE BENEFICIADA | VALOR EMPENHADO (R$) | VALOR PAGO (R$) |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

| | |
|---|---|
| NOME: Diego Torquato Almeida<br>MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE) | Cargo: Contador<br><br>Assinatura: _____ |

Contador:

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS: _____

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

| Classificação Orçamentária | Título da Receita Orçamentária | Previsão Orçamentária | Arrecadação em Dezembro | Anulação até Dezembro | Arrecadação até Dezembro | Diferença para +/- |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.00.0000.000 | Receitas Correntes | 17.600.000,00 | 829.241,13 | 205.000,00 | 9.700.568,01 | 7.899.431,99 (-) |
| 1300.00.00.0000.000 | Receita Patrimonial | 350.000,00 | 25,70 | 0,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1320.00.00.0000.000 | Valores Mobiliários | 350.000,00 | 25,70 | 0,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.00.0000.000 | Juros e Correções Monetárias | 350.000,00 | 25,70 | 0,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.11.1004.000 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-CEO - Principal | 350.000,00 | 25,70 | 0,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.11.1005.000 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-POLICLINICA - Principal | 350.000,00 | 25,70 | 0,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.11.1006.000 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-UPA CAMOCIM - Principal | 350.000,00 | 25,70 | 0,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.11.1007.000 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-UPA GRANJA - Principal | 350.000,00 | 25,70 | 0,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1321.00.11.1008.000 | Rem.Dep.Banc. Rec.Vinc Out destinações es-CPSMCAM - Principal | 350.000,00 | 25,70 | 0,00 | 1.468,54 | 348.531,46 (-) |
| 1700.00.00.0000.000 | Transferências Correntes | 17.210.000,00 | 828.401,57 | 205.000,00 | 9.682.039,01 | 7.527.960,99 (-) |
| 1710.00.00.0000.000 | Transferências da União e de suas Entidades | 608.000,00 | 100.200,00 | 0,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1718.00.00.0000.000 | Transferências da União - Específica E/M | 608.000,00 | 100.200,00 | 0,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1718.07.00.0000.000 | Transferências da União a Consórcios Públicos | 608.000,00 | 100.200,00 | 0,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1718.07.11.0101.000 | Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO | 608.000,00 | 100.200,00 | 0,00 | 651.300,00 | 43.300,00 (+) |
| 1720.00.00.0000.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.450.000,00 | 423.171,77 | 205.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.00.00.0000.000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 5.450.000,00 | 423.171,77 | 205.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.04.00.0000.000 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 5.450.000,00 | 423.171,77 | 205.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.04.11.0101.000 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO | 5.450.000,00 | 423.171,77 | 205.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1728.04.11.0102.000 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLÍNICA | 5.450.000,00 | 423.171,77 | 205.000,00 | 5.078.061,65 | 371.938,35 (-) |
| 1730.00.00.0000.000 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.00.00.0000.000 | Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.00.0000.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0101.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO BARROQUINHA - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0102.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CAMOCIM - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0103.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CHAVAL - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0104.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO GRANJA - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0105.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO MARTINOPOLE - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0201.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA BARROQUINHA - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0202.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CAMOCIM - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0203.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CHAVAL - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |

| Classificação Orçamentária | Título da Receita Orçamentária | Previsão Orçamentária | Arrecadação em Dezembro | Anulação até Dezembro | Arrecadação até Dezembro | Diferença para +/- |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1738.02.11.0204.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA GRANJA - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0205.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA MARTINOPOLE - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0301.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - UPA CAMOCIM - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1738.02.11.0302.000 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - UPA GRANJA - Principal | 11.152.000,00 | 305.029,80 | 0,00 | 3.952.677,36 | 7.199.322,64 (-) |
| 1900.00.00.0000.000 | Outras Receitas Correntes | 40.000,00 | 813,86 | 0,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1920.00.00.0000.000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 40.000,00 | 813,86 | 0,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.00.00.0000.000 | Restituições | 40.000,00 | 813,86 | 0,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.99.11.0000.000 | Outras Restituições - Principal | 0,00 | 813,86 | 0,00 | 813,86 | 813,86 (+) |
| 1922.99.11.0101.000 | Outras Restituições - es-CEO - Principal | 40.000,00 | 813,86 | 0,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.99.11.0102.000 | Outras Restituições - es-POLICLINICA - Principal | 40.000,00 | 813,86 | 0,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.99.11.0103.000 | Outras Restituições - es-UPA CAMOCIM - Principal | 40.000,00 | 813,86 | 0,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.99.11.0104.000 | Outras Restituições - es-UPA GRANJA - Principal | 40.000,00 | 813,86 | 0,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| 1922.99.11.0105.000 | Outras Restituições - es-CPSMCAM - Principal | 40.000,00 | 813,86 | 0,00 | 17.060,46 | 22.939,54 (-) |
| **Totais Orçamentários:** | | **17.600.000,00** | **829.241,13** | **205.000,00** | **9.700.568,01** | |

| Classificação Extra | Título da Receita Extra Orçamentária | Dedução em Dezembro | Anulação até Dezembro | Dedução até Dezembro |
|---|---|---|---|---|
| 100010000 | Salario Familia | 2.530,46 | 0,00 | 27.867,06 |
| 100020000 | Salario Maternidade | 5.501,12 | 0,00 | 60.487,17 |
| 100040000 | Contribuicao Previdenciaria - INSS | 38.845,21 | 0,00 | 376.654,53 |
| 100060000 | ISS | 0,00 | 0,00 | 14.852,97 |
| 100070000 | IRRF | 18.488,76 | 0,00 | 200.444,69 |
| 100000011 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 0,00 | 2.392,80 |
| 100000019 | SEST/SENAT | 0,00 | 0,00 | 4.620,00 |
| 100000220 | PENSAO ALIMENTICIA - ANTECIPACAO | 0,00 | 0,00 | 398,90 |
| 100000221 | CAUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 621,99 |
| 100000213 | CONSIGNAÇÃO DE CSLL / COFINS / PIS | 0,00 | 0,00 | 120,90 |
| 100000214 | FALTAS | 256,36 | 0,00 | 13.274,60 |
| **Totais Extra Orçamentários:** | | **65.621,91** | **0,00** | **701.735,61** |
| **Total Geral:** | | **894.863,04** | **205.000,00** | **10.402.303,62** |

| Código U.G. | Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas | Transferência em Dezembro | Transferência até Dezembro |
|---|---|---|---|

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
CONTADOR

LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA
RESP. FINANCEIRA

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

| Elemento Despesa | Fic Lan | Fixação Orç. | Anulações e Transf(-) | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro até | | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | | Despesa Paga em Dezembro até | | Despesa a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | CONSÓRCIO PÚB SAÚDE MICRORREGIAO CAMOCIM | | | | | | | | | | | |
| | | 01.01 | Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim | | | | | | | | | | | |
| 10.301.1001.1.001.0000 | | | Reforma e Ampliação da Policlinica | | | | | | | | | | | |
| 44905100 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total do P. A.:** | | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 10.301.1002.1.002.0000 | | | Reforma e Ampliação do CEO | | | | | | | | | | | |
| 44905100 | 2 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total do P. A.:** | | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 10.302.1001.2.001.0000 | | | Gestão da Policlínica de Camocim | | | | | | | | | | | |
| 31900400 | 5 | 2.600.000,00 | 370.000,00 | 20.398,00 | 0,00 | 35.479,64 | 242.717,91 | 2.250.397,26 | 0,74 | 242.717,91 | 2.250.397,26 | 242.717,91 | 2.250.397,26 | 0,00 |
| 31901100 | 6 | 250.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.361,59 | 0,00 | 198.638,41 | 2.361,59 | 0,00 | 198.638,41 | 0,00 | 198.638,41 | 0,00 |
| 31901300 | 7 | 660.000,00 | 9.000,00 | 415.050,00 | 0,00 | 138.225,85 | 1.905,72 | 938.679,87 | 127.370,13 | 97.263,75 | 938.679,87 | 97.263,75 | 938.679,87 | 0,00 |
| 31909100 | 8 | 10.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909200 | 9 | 15.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909400 | 10 | 100.000,00 | 0,00 | 72.085,00 | 0,00 | 0,00 | 30.434,81 | 172.070,50 | 14,50 | 2.714,56 | 143.323,25 | 12.218,68 | 137.584,43 | 34.486,07 |
| 33901400 | 11 | 15.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903000 | 12 | 100.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65,00 | 5.389,61 | 74.435,39 | 1.564,61 | 10.913,91 | 69.667,10 | 0,00 | 48.374,28 | 26.061,11 |
| 33903300 | 13 | 5.000,00 | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903400 | 14 | 5.000,00 | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903500 | 15 | 10.000,00 | 9.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | 16 | 10.000,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 100,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 33903900 | 17 | 900.000,00 | 126.715,00 | 0,00 | 0,00 | 114.288,90 | 34.752,58 | 614.383,68 | 158.901,32 | 115.105,26 | 606.757,68 | 37.802,21 | 451.650,88 | 162.732,80 |
| 33904700 | 18 | 10.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909100 | 19 | 5.000,00 | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Elemento Despesa | Fic Lan | Fixação Orç. | Anulações e Transf(-) | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro até | | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | | Despesa Paga em Dezembro até | | Despesa a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33909200 | 20 | 10.000,00 | 0,00 | 86.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.135,99 | 4,01 | 0,00 | 96.135,99 | 0,00 | 89.801,79 | 6.334,20 |
| 33909300 | 21 | 7.000,00 | 6.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total do P. A.:** | | **4.712.000,00** | **664.615,00** | **593.673,00** | **0,00** | **289.420,98** | **316.700,63** | **4.346.241,10** | **294.816,90** | **470.215,39** | **4.305.099,56** | **390.002,55** | **4.115.126,92** | **231.114,18** |
| 10.302.1002.2.002.0000 Gestão do Centro de Especialidades Odont ológicas de Camocim | | | | | | | | | | | | | | |
| 31900400 | 22 | 1.000.000,00 | 80.000,00 | 182.138,00 | 0,00 | 14.549,59 | 107.098,91 | 1.102.137,62 | 0,38 | 107.098,91 | 1.102.137,62 | 107.098,91 | 1.102.137,62 | 0,00 |
| 31901100 | 23 | 200.000,00 | 49.900,00 | 0,00 | 0,00 | 45.198,18 | 0,00 | 104.801,82 | 45.298,18 | 0,00 | 104.801,82 | 0,00 | 104.801,82 | 0,00 |
| 31901300 | 24 | 130.000,00 | 0,00 | 130.010,00 | 0,00 | 47.806,56 | 0,00 | 212.193,44 | 47.816,56 | 37.023,82 | 212.193,44 | 37.023,82 | 212.193,44 | 0,00 |
| 31909100 | 25 | 2.000,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.554,18 | 5,82 | 0,00 | 3.554,18 | 0,00 | 3.554,18 | 0,00 |
| 31909200 | 26 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909400 | 27 | 50.000,00 | 69,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.360,54 | 33.600,51 | 16.330,49 | 0,00 | 20.519,93 | 5.373,51 | 13.194,58 | 20.405,93 |
| 33901400 | 28 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903000 | 29 | 150.000,00 | 0,00 | 53.380,00 | 0,00 | 7.946,26 | 21.075,97 | 195.431,28 | 7.948,72 | 72.635,56 | 195.431,28 | 8.776,13 | 100.241,64 | 95.189,64 |
| 33903300 | 30 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903400 | 31 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903500 | 32 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | 33 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903900 | 34 | 850.000,00 | 22.370,00 | 0,00 | 0,00 | 57.025,05 | 32.850,53 | 692.870,44 | 134.759,56 | 109.011,25 | 669.108,54 | 61.630,54 | 570.020,18 | 122.850,26 |
| 33904700 | 35 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909100 | 36 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909200 | 37 | 10.000,00 | 0,00 | 24.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.800,00 | 0,00 | 0,00 | 34.800,00 | 0,00 | 3.330,00 | 31.470,00 |
| 33909300 | 38 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total do P. A.:** | | **2.427.000,00** | **152.339,00** | **391.888,00** | **0,00** | **172.525,64** | **172.385,95** | **2.379.389,29** | **287.150,71** | **325.769,54** | **2.342.546,81** | **219.902,91** | **2.109.473,46** | **269.915,83** |
| 10.302.1005.2.003.0000 Gestão da UPA CAMOCIM - Unidade de Pront o Atendimento | | | | | | | | | | | | | | |
| 31900400 | 39 | 2.200.000,00 | 792.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.407.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Elemento Despesa | Fic Lan | Fixação Orç. | Anulações e Transf(-) | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro até | | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | | Despesa Paga em Dezembro até | | Despesa a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31901100 | 40 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31901300 | 41 | 450.000,00 | 280.936,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.064,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909100 | 42 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909200 | 43 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909400 | 44 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 13.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 33901400 | 45 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903000 | 46 | 100.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903300 | 47 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903400 | 48 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903500 | 49 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | 50 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903900 | 51 | 480.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33904700 | 52 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909100 | 53 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909200 | 54 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909300 | 55 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905200 | 56 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total do P. A.:** | | **3.889.500,00** | **1.121.476,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.500,00** | **2.766.524,00** | **0,00** | **1.500,00** | **0,00** | **1.500,00** | **0,00** |

10.302.1005.2.004.0000 Gestão da UPA GRANJA - Unidade de Pronto Atendimento

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31900400 | 57 | 2.549.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.549.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31901100 | 58 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31901300 | 59 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909100 | 60 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909200 | 61 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Elemento Despesa | Fic Lan | Fixação Orç. | Anulações e Transf(-) | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro até | | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | | Despesa Paga em Dezembro até | | Despesa a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31909400 | 62 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33901400 | 63 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903000 | 64 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903300 | 65 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903400 | 66 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903500 | 67 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | 68 | 800.000,00 | 28.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 771.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903900 | 69 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33904700 | 70 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909100 | 71 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909200 | 72 | 1.000,00 | 0,00 | 189.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.789,00 | 11,00 | 0,00 | 190.789,00 | 3.000,00 | 32.000,00 | 158.789,00 |
| 33909300 | 73 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905200 | 74 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total do P. A.:** | | **5.074.500,00** | **28.760,00** | **189.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **190.789,00** | **5.044.751,00** | **0,00** | **190.789,00** | **3.000,00** | **32.000,00** | **158.789,00** |
| 10.302.1005.1.003.0000 Reforma e Apliação da UPA CAMOCIM - Unid ade de Pronto Atendimento | | | | | | | | | | | | | | |
| 44905100 | 3 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total do P. A.:** | | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 10.302.1005.1.004.0000 Reforma e Apliação da UPA GRANJA - Unida de de Pronto Atendimento | | | | | | | | | | | | | | |
| 44905100 | 4 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total do P. A.:** | | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 10.122.1003.2.005.0000 Gestão e manutenção do CPSMCAM | | | | | | | | | | | | | | |
| 31900400 | 75 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31901100 | 76 | 725.000,00 | 0,00 | 20.557,00 | 0,00 | 217.891,57 | 19.220,33 | 527.665,22 | 217.891,78 | 54.081,20 | 527.665,22 | 54.081,20 | 527.665,22 | 0,00 |

| Elemento Despesa | Fic Lan | Fixação Orç. | Anulações e Transf(-) | Suplement. e Transf(+) | Adicionais Esp./Extra | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro até | | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | | Despesa Paga em Dezembro até | | Despesa a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31901300 | 77 | 190.000,00 | 0,00 | 450.100,00 | 0,00 | 102.065,05 | 0,00 | 537.934,95 | 102.165,05 | 54.842,56 | 537.934,95 | 54.842,56 | 537.934,95 | 0,00 |
| 31909100 | 78 | 1.000,00 | 0,00 | 11.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.269,52 | 80,48 | 0,00 | 12.269,52 | 0,00 | 12.269,52 | 0,00 |
| 31909200 | 79 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31909400 | 80 | 2.000,00 | 0,00 | 37.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.781,55 | 284,45 | 1.871,32 | 38.781,55 | 7.750,61 | 31.200,99 | 7.580,56 |
| 33901400 | 81 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 | 1.760,00 | 0,00 | 240,00 | 0,00 | 240,00 | 0,00 |
| 33903000 | 82 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.016,10 | 0,00 | 8.829,90 | 6.170,10 | 826,71 | 8.829,90 | 636,55 | 8.470,74 | 359,16 |
| 33903300 | 83 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903400 | 84 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903500 | 85 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903600 | 86 | 2.000,00 | 0,00 | 13.056,00 | 0,00 | 9.000,00 | 5.500,00 | 6.055,91 | 9.000,09 | 5.500,00 | 6.055,91 | 0,00 | 555,91 | 5.500,00 |
| 33903900 | 87 | 300.000,00 | 0,00 | 181.830,00 | 0,00 | 98.729,14 | 62.293,03 | 397.204,81 | 84.625,19 | 101.662,03 | 390.154,91 | 89.562,83 | 363.232,51 | 33.972,30 |
| 33904700 | 88 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909100 | 89 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33909200 | 90 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384,49 | 615,51 | 0,00 | 384,49 | 0,00 | 0,00 | 384,49 |
| 33909300 | 91 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44905200 | 92 | 5.000,00 | 0,00 | 77.870,00 | 0,00 | 0,00 | 22.400,00 | 82.868,00 | 2,00 | 0,00 | 60.468,00 | 0,00 | 43.868,00 | 39.000,00 |
| **Total do P. A.:** | | **1.417.000,00** | **0,00** | **791.829,00** | **0,00** | **553.701,86** | **109.413,36** | **1.612.234,35** | **596.594,65** | **218.783,82** | **1.582.784,45** | **206.873,75** | **1.525.437,84** | **86.796,51** |
| **Total da U. O.:** | | **17.600.000,00** | **1.967.190,00** | **1.967.190,00** | **0,00** | **1.015.648,48** | **598.499,94** | **8.530.153,74** | **9.069.846,26** | **1.014.768,75** | **8.422.719,82** | **819.779,21** | **7.783.538,22** | **746.615,52** |
| **Total da U. G.:** | | **17.600.000,00** | **1.967.190,00** | **1.967.190,00** | **0,00** | **1.015.648,48** | **598.499,94** | **8.530.153,74** | **9.069.846,26** | **1.014.768,75** | **8.422.719,82** | **819.779,21** | **7.783.538,22** | **746.615,52** |
| **Total Orç.:** | | **17.600.000,00** | **1.967.190,00** | **1.967.190,00** | **0,00** | **1.015.648,48** | **598.499,94** | **8.530.153,74** | **9.069.846,26** | **1.014.768,75** | **8.422.719,82** | **819.779,21** | **7.783.538,22** | **746.615,52** |

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

| Conta Extra | Título da Conta Extra Orçamentária | Anulação até Dezembro | Pagamentos em Dezembro | Pagamentos até Dezembro |
|---|---|---|---|---|
| 100000011 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 0,00 | 2.393,10 |
| 100000018 | Outras Restituições | 0,00 | 557,50 | 557,50 |
| 100000019 | SEST/SENAT | 0,00 | 0,00 | 4.620,00 |
| 100000213 | CONSIGNAÇÃO DE CSLL / COFINS / PIS | 0,00 | 120,90 | 120,90 |
| 100000214 | FALTAS | 0,00 | 256,36 | 13.274,60 |
| 100000220 | PENSAO ALIMENTICIA - ANTECIPACAO | 0,00 | 0,00 | 797,70 |
| 100000221 | CAUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 621,99 |
| 100002017 | RESTOS A PAGAR 2017 | 0,00 | 0,00 | 159.328,45 |
| 100002018 | RESTOS A PAGAR 2018 | 6.650,00 | 51.577,11 | 1.647.431,76 |
| 100010000 | Salario Familia | 0,00 | 1.163,50 | 14.421,44 |
| 100020000 | Salario Maternidade | 0,00 | 2.850,36 | 41.707,26 |
| 100040000 | Contribuicao Previdenciaria - INSS | 0,00 | 37.602,37 | 582.805,46 |
| 100060000 | ISS | 0,00 | 237,10 | 44.831,05 |
| 100070000 | IRRF | 0,00 | 34.275,07 | 627.112,05 |
| Total Extra Orçamentário: | | 6.650,00 | 128.640,27 | 3.140.023,26 |
| **Total Geral:** | | | **948.419,48** | **10.923.561,48** |

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador 00325

LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA
RESP. FINANCEIRO

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
**Exercício Financeiro**
**2019**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2019**, não promoveu alterações das normas *que regulam a gestão.*

**Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará**
**Em, 31 de dezembro de 2019.**

| Contador: | Resp. Financeira: | Ordenador da Despesa: |
|---|---|---|
| ASS: _____ | ASS: _____ | ASS: _____ |
| NOME: Diego Torquato Almeida | NOME: Liana Angelim Dias Ferreira | NOME: Fernando Magalhães Angelim |
| MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE) | MAT.: 011.832.133-10 | MAT.: 947.792.523-34 |

# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**
**Exercício Financeiro**
**2019**

## Documentos Complementares:

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# ESTATUDO

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

# ESTATUTO DO

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**

## MICRORREGIÃO DE CAMOCIM

## CPSMCAM

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**

## TÍTULO I
## DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

### CAPITULO I
### Da Denominação

Art. 1º – O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

### CAPÍTULO II
### Dos consorciados

Art. 2º – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

**I - O ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS , RG nº 558.012-SSPDC-CE e CPF nº 104.630.033-49;

**II – O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede estabelecida na Rua Alfredo Veras Coelho, 100, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. ADEMAR PINTO VERAS, portador da Cédula de Identidade nº 2005023009278, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 203.096.863-34.

**III – O MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, com sede estabelecida na Praça Murilo Aguiar, S/N, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 320455697, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 167.448.023-72.

**IV – O MUNICÍPIO DE CHAVAL**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Centro, representado pela sua Prefeita Sra. JANALINE DE ALMEIDA PACHECO, portadora da Cédula de Identidade nº 2004098024586 - SSP-CE e inscrito no CPF nº 861.924.503-15.

**V – O MUNICÍPIO DE GRANJA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, com sede estabelecida na Praça Matriz, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO, portador da Cédula de Identidade nº 19943, SSPCE, e inscrito no CPF sob o nº 000.227.217-20.

**VI – O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FRANCISCO FONTENELE VIANA, portadora da Cédula de Identidade nº 99010185100, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 021.535.993-34.

## CAPÍTULO III
## Da Natureza e da personalidade jurídica

Art.3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

## CAPITULO IV
## Das Finalidades e dos Objetivos

Art.5º - São finalidades do Consórcio Publico de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em

especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Art.6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;
II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;
*III* - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;
IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;
V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art.7º - Para cumprir as suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º, deste Estatuto;
IV – realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;
V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

## CAPITULO V
## Do Prazo de Duração

Art.8º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, terá prazo de duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

## CAPITULO VI
## Da Sede e Foro

Art.9º - A sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, será no Município de Camocim, cujo foro será no mesmo Município.

§1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

## CAPÍTULO VII
## Da constituição do Consórcio

Art.10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

| Município | Lei nº | Aprovação |
|---|---|---|
| Barroquinha | 340/10 | 30/03/2010 |
| Camocim | 1112/10 | 24/02/2010 |
| Chaval | 219/10 | 26/04/2010 |
| Granja | 889/10 | 07/05/2010 |
| Martinópole | 353/10 | 09/04/2010 |

# TÍTULO II
# Da Estrutura Organizacional do Consórcio

## CAPÍTULO I
## Das Instâncias Organizacionais

Art.11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

**I - Nível de Direção Superior:**
a) Assembléia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
d) Conselho Fiscal.

**II - Nível de Direção e de Assessoramento:**
a) Diretoria Executiva;
b) Diretoria Administrativo-Financeira;
c) Procuradoria Autárquica.

## CAPÍTULO II
## Da Assembléia Geral

Art.12 - A Assembléia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art.13 - As deliberações da Assembléia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art.14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante oficio-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art.15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art.16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art.17 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.

Art.18 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;

III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subseqüente quando do cálculo dos votos do Estado.

Art. 20 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

**Seção Única**
**Das competências da Assembléia Geral**

Art.21 - Compete à Assembléia Geral:
I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
III – Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;
VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
V – Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;
VI – Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;
VII – Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;
VIII – Deliberar e decidir sobre:
a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;
b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;
c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.
IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;
XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;
XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;
X – Aprovar as alterações do Estatuto.
§1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.
§2º – Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.
§3º- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.
§4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que

tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art.22 – Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha aprovar.

## CAPITULO III
## Da Presidência

Art. 23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.

Art. 24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 25. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será deliberada e decidida através convocação extraordinária da Assembleia Geral.

## Seção Única
## Das Competências da Presidência

Art. 26. Compete ao Presidente do Consórcio:
I – representá-lo Judicial e Administrativamente;
II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;
VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Diretoria Executiva;
VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
IX – solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;
X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;
XI - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
XII – executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XIII- submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o quadro de pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

Parágrafo Único. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Diretor Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

## CAPITULO IV
## Da Diretoria

Art. 27 - A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, sendo investida em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 28 - Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

### Seção I
### Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva

Art.29 – Compete ao Diretor Executivo auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade.

Art. 30 – Cabe ao Diretor Executivo o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art.31 - A Diretoria Executiva do Consórcio possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio;
III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
IV – elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;
V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.
VII – elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos – PPI e do orçamento anual do Consórcio.
VIII – Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;
b) emitir as notas de empenho de despesa;
IX – exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;
X – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;
XI – praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;
XII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.
II – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:
a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
b) emitir as notas de empenho de despesa;
III – exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;
IV – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
V – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;
VI – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

## CAPITULO V
## Da Procuradoria Autárquica

Art. 33 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 34 - À Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:

I – elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;

II – assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;

III – assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMCAM, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

IV – fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMCAM e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;

V – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMCAM quanto ao seu exato cumprimento;

VI – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

## CAPÍTULO VI
## Do Conselho Fiscal

Art.35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art.36 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bienalmente pelos respectivos entes consorciados.

Art.37 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art.38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

### Seção Única
### Das competências do Conselho Fiscal

Art.39 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:
a) a contabilidade do Consórcio;
b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.
II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;
III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;
V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;
VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;
VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

## CAPÍTULO III
## Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art. 40 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde de Camocim.

Art.41 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de Regimento Interno.

Art.42 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas no regimento interno.

## TÍTULO III
## Da Gestão de Pessoas

### Disposições Gerais

Art.43. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art.44. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

## Capitulo I
## Dos Empregos Públicos

### Seção I
### Do Regime Jurídico

Art.45. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### Seção II
### Do regulamento de pessoal

Art.46. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. Constará no Regimento Interno.

### Seção III
### Da jornada de trabalho

Art.47. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

## CAPÍTULO II
## Do quadro de pessoal do Consórcio

Art.48. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados pela assembléia Geral e oportunamente por Concurso Público.

§1º. A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo I deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, ou mesmo sugerir mudança ao Presidente para adequar ao orçamento, ou mesmo ao piso profissional.

§2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art.49. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico, descritos no anexo II deste instrumento.

§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.

§2º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão indicados pelo Presidente do Consórcio e mediante aprovação da Assembléia Geral, sendo critérios para assumir os referidos empregos públicos em comissão, ter formação superior e comprovada experiência em Gestão Pública e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§3º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno.

§4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto, salvo no que se refere o Parágrafo 3º deste artigo.

Art.50. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica II, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

## CAPÍTULO III
## Da cessão de servidores

Art.51 - Os entes consorciados, ou as entidades com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art.52 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Interno do Consórcio.

Art.53 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

## CAPÍTULO IV
## Da Admissão

Art. 54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no § 2º, do Art. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembléia Geral.
§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.
§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.
§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.
§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

**Seção I**
**Dos empregos em comissão e assessoramento**

Art.56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembléia Geral.

Art.57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica II, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual No 29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo *caput* desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

**Seção I**
**Da dispensa**

Art.58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

**Seção II**
**Da proibição de cessão**

Art.59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

## Capítulo V
## Das Contratações Temporárias

Art.60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;
II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.
III- Poderá haver recontratação, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.
IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;
V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;
VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;
VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

Art.61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecido em edital.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroentelogia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Angiologia;
II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;
III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembléia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

### Seção I
### Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção do Consórcio.
a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

## TÍTULO IV
## Dos contratos, acordos e parcerias

### CAPÍTULO I
### Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art.68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente

convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art.69 – Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

## CAPÍTULO II
## Do Contrato de Rateio

Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 – Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

## CAPÍTULO III
## Do Contrato de Programa

Art.76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a

prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a eqüidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

## CAPITULO IV
## Das Licitações Compartilhadas

Art.77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## TÍTULO V
## Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

### CAPITULO I
### Da admissão no Consórcio

Art.78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art.79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o § 2º do Art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

### CAPITULO II
### Da retirada e da exclusão do consorciado

Art.80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consórcio, que apresentará a Assembléia Geral para análise e tomada de posição.

Art.81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art.82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.83 - A Assembléia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consórcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.

Art.84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada à ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art.85 – Os procedimentos destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão, será definido no Regimento Interno do Consórcio.

## TÍTULO VI
## Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art.86 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.87 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

### CAPITULO I
### Da prestação de contas

Art.88 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

### CAPÍTULO II
### Da publicidade

Art.89 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

## TÍTULO VII
## Das vedações e responsabilidades

### CAPÍTULO I
### Das vedações

Art.90- É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:
I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II – Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art.91 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

### CAPITULO II
### Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art.92 – O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art.93 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

## TÍTULO VIII
## Da extinção do Consórcio Público

Art.94 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

## TÍTULO IX
## Disposições Gerais e Transitórias

Art.95 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

Art.96 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Art.97 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias nos Contratos e neste Estatuto.

Art.98 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

Camocim - CE, em 28 de junho de 2010.

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Prefeito de Barroquinha

Prefeito de Camocim

Prefeita de Chaval

Prefeito de Granja

Prefeito de Martinópole

ANEXO I

**QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO**

| EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO | PROVIMENTO | REQUISITOS DE PROVIMENTO | QTDE. | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Executivo | Em Comissão | Curso Superior Completo | 1 | 40 | 3.500,00 |
| Procurador Jurídico | Em Comissão | Curso Superior Completo e registro na OAB | 1 | 40 | 2.559,50 |
| Diretor Geral - CEO-R | Em Comissão | Curso Superior Completo | 1 | 40 | 5.892,03 |
| Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R | Em Comissão | Curso Superior Completo | 1 | 40 | 5.008,23 |
| Diretor Geral - POLICLÍNICA | Em Comissão | Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009. | 1 | 40 | 6.931,80 |
| Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA | Em Comissão | Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009. | 1 | 40 | 5.892,03 |
| Diretor Assistencial-POLICLÍNICA | Em Comissão | Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009. | 1 | 40 | 5.892,03 |

**ANEXO II**

**QUADRO GERAL DE EMPREGOS**

| NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO** | **FUNÇÃO** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO** | **QTD.** | **CARGA HORARIA** | **SALÁRIO (R$)** | **FORMA DE PROVIMENTO** |
| Cirurgião-Dentista | Cirurgião-Dentista | Curso superior em odontologia com registro no CRO. | 22 | 20 | 1.755,00 | Concurso Público |
| Cirurgião-Dentista | Cirurgião-Dentista | Curso superior em odontologia com registro no CRO | 11 | 40 | 3.510,00 | Concurso Público |
| Enfermeiro | Enfermeiro | Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 3 | 40 | 1.300,00 | Concurso Público |
| Farmacêutico | Farmacêutico | Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente. | 1 | 40 | 1.300,00 | Concurso Público |
| Fisioterapeuta | Fisioterapeuta | Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 2 | 30 | 1.280,00 | Concurso Público |
| Fonoaudiólogo | Fonoaudiólogo | Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 1 | 30 | 1.280,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico Clinica Médica | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica . | 2 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista Cirurgia Geral | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia. | 2 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia. | 2 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia. | 2 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista em Gastroenterologia | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia | 3 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia. | | | | |
| Médico | Médico especialista em Oftalmologia | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia. | 1 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista em Urologia | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia. | 1 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista em Otorrinolaringologia | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia. | 1 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista em Radiologia/ Diagnóstico por Imagem. | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia. | 2 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista em Cardiologia | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia | 5 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico especialista em Mastologia. | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia. | 1 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |
| Nutricionista | Nutricionista | Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 1 | 40 | 1.300,00 | Concurso Público |
| Psicólogo | Psicólogo | Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 1 | 40 | 1.300,00 | Concurso Público |
| Terapeuta Ocupacional | Terapeuta Ocupacional | Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 1 | 30 | 1.280,00 | Concurso Público |

| NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO** | **FUNÇÃO** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO** | **QTD.** | **CARGA HORARIA** | **SALÁRIO** | **FORMA DE PROVIMENTO** |
| Auxiliar de Farmácia | Auxiliar de Farmácia | Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 2 | 40 | 580,00 | Concurso Público |
| Auxiliar de Fisioterapia | Auxiliar de fisioterapia | Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 2 | 40 | 580,00 | Concurso Público |
| Auxiliar de Laboratório | Auxiliar de Laboratório | Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 1 | 40 | 580,00 | Concurso Público |
| Auxiliar em Saúde Bucal | Auxiliar em Saúde Bucal | Ensino Médio Completo, Curso especifico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente. | 5 | 40 | 465,00 | Concurso Público |
| Auxiliar de Prótese Dental | Auxiliar de Prótese Dental | Ensino Médio completo. | 2 | 40 | 465,00 | Concurso Público |
| Técnico em Prótese Dental | Técnico em Prótese Dental | Ensino médio completo. | 2 | 40 | 1.417,00 | Concurso Público |
| Técnico em Saúde Bucal | Técnico em Saúde Bucal | Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente. | 6 | 40 | 660,43 | Concurso Público |
| Técnico em Enfermagem | Técnico em Enfermagem | Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 18 | 40 | 680,00 | Concurso Público |
| Técnico em Gesso | Técnico em Gesso | Ensino Médio Completo e curso técnico na área. | 1 | 40 | 680,00 | Concurso Público |
| Técnico em Radiologia | Técnico em Radiologia | Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 4 | 24 | 820,00 | Concurso Público |

| NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO** | **FUNÇÃO** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO** | **QTD.** | **CARGA HORARIA** | **SALÁRIO** | **FORMA DE PROVIMENTO** |
| Engenheiro Clínico | Engenheiro Clínico | Graduação em Engenharia Clínica e ou Curso superior com especialização em Engenharia Clínica e registro no conselho competente. | 1 | 40 | 4.185,00 | Concurso Público |
| Ouvidor | Ouvidor | Curso Superior completo. | 1 | 44 | 1.191,87 | Concurso Público |
| Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | Curso Superior completo. | 1 | 44 | 1.248,19 | Concurso Público |
| Assessor Técnico | Assessor Técnico | Curso Superior completo. | 1 | 44 | 3.675,00 | Concurso Público |
| Técnico Suporte em Tecnologia da Informação | Analista de Suporte em Tecnologia da Informação | Curso superior completo em informática | 1 | 40 | 2.500,00 | Concurso Público |

| NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPREGO** | **FUNÇÃO** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO** | **QTD.** | **CARGA HORARIA** | **SALÁRIO** | **FORMA DE PROVIMENTO** |
| Técnico Informática | Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação | Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática. | 1 | 40 | 1.109,50 | Concurso Público |

| NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPREGO** | **FUNÇÃO** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO** | **QTD.** | **CARGA HORARIA** | **SALÁRIO** | **FORMA DE PROVIMENTO** |
| Auxiliar de Escritório | Auxiliar de Escritório | Ensino Médio Completo | 8 | 44 | 624,09 | Concurso Público |
| Auxiliar Administrativo | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo e curso em informática ( internet,aplicativos: word, excell, power point ou similar). | 8 | 44 | 832,13 | Concurso Público |

| NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPREGO** | **FUNÇÃO** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO** | **QTD.** | **CARGA HORARIA** | **SALÁRIO** | **FORMA DE PROVIMENTO** |
| Auxiliar de Manutenção | Auxiliar de Manutenção | Ensino Médio | 1 | 44 | 693,45 | Concurso Público |
| Bombeiro | Bombeiro | Ensino Médio Completo e curso técnico em hidráulica | 1 | 44 | 693,45 | Concurso Público |
| Eletricista | Eletricista | Ensino Médio Completo e curso técnico em eletricidade. | 1 | 44 | 693,75 | Concurso Público |

| NÍVEL AUXILIAR- SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPREGO** | **FUNÇÃO** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO** | **QTD.** | **CARGA HORARIA** | **SALÁRIO** | **FORMA DE PROVIMENTO** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Zelador | Ensino fundamental completo. | 7 | 44 | 510,00 | Concurso Público |
| | Jardineiro | Ensino fundamental completo. | 1 | 44 | 510,00 | Concurso Público |
| Vigilante | Vigia | Ensino fundamental completo. | 12 | 44 | 510,00 | Concurso Público |

afastamento da servidora, **MARCIA MARIA VITORINO SAMPAIO PASSOS**, Enfermeira, matrícula nº101850-1-7, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 15 a 30 de julho do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar do VIII Curso de Certificação de Treinamento Técnico Científico em Banco de Olhos, concedendo-lhe 14,5 (catorze e meia) diárias, num valor total de R$2.117,58 (dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R$1.058,79 (um mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R$3.280,12 (três mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.444.10.302.535. - Ação: 20869 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 08 de julho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** *** ***

**APOSTILAMENTO 136/2010 AO CONTRATO Nº428/2010**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de dois mil e dez, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG Nº558012-SSPDC-CE e CPF Nº104.630.033-49, tendo em vista os elementos contidos no processo nº10292126-1, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o **apostilamento ao Contrato Nº0428/2010**, firmado entre esta SECRETARIA e a empresa **SBS SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S.S LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº47.903.331/0001-03, para que, na CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, passe a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria – 24200424.10.126.535.80033.08.33903900.91.2.00; 24200424.10.126.888.51210.08.44903000.91.2.00". Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**APOSTILAMENTO Nº137/2010 A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2009**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº182/2009**

Em vista dos elementos contidos nos Processos Nº10252491-2, resolvo com fundamento no §1º do art.12 do Decreto Nº3.931/2001 c/c o artigo 65 da Lei Nº8.666/93, **retificar o valor inicialmente previsto no item 05 (CINCO) - DONEPEZILA** Cp 10mg registrado a favor da Empresa **FARMACONN LTDA**, CNPJ nº04.159.816/0001-13, reduzindo o valor de R$7,31 para R$5,19, da Ata de Registro de Preços Nº015/2009, firmada em 20 de JULHO de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 10 de agosto de 2009. Ficam mantidas as demais condições previstas na citada Ata. Ficam cientificadas do teor deste aditivo todas as empresas citadas na referida Ata. Fortaleza, 06 de julho de 2010, RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**APOSTILAMENTO 0138/2010 AO CONTRATO Nº2276/2009**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de dois mil e dez, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG Nº558012-SSPDC-CE e CPF Nº104.630.033-49, tendo em vista os elementos contidos no processo nº10292134-2, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o **apostilamento ao Contrato Nº2276/2009**, firmado entre esta SECRETARIA e a empresa **MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº05.075.962/0001-23, para que, na CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, passe a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria – 24200424.10.302.535.20146.01.33903000.00.0.00; 24200424.10.302.535.20146.01.33903000.70.0.00; 24200424.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00". Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA

*** *** ***

**APOSTILAMENTO 0139/2010 AO CONTRATO Nº1129/2009**

Aos12 (doze) dias do mês de julho de dois mil e dez, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Meireles, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG Nº558012-SSPDC-CE e CPF Nº104.630.033-49, tendo em vista os elementos contidos no processo nº10284145-4, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o **apostilamento ao Contrato Nº1129/2009**, firmado entre esta SECRETARIA e a empresa **ICAD CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº06.925.267/0001-76, estabelecida na Rua Nunes Valente, nº2794 – Aldeota- Fortaleza/CE, para que, na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS, seja acrescido o seguinte: "no Projeto Finalístico nº2409182008, manutenção do hospital de Saúde Mental de Messejana, no elemento de despesa 339039-23 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Reparos, Conservação e Adaptação de Imóveis, conforme saldo orçamentário disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – Incluir Dotação Orçamentária nº09313.24200234.10.302.535.20146.01.33903900.00.0.00". Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS
CAPITULO I
Da Denominação

Art.1º – O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

CAPÍTULO II
Dos consorciados

Art.2º – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

I - O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001 04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG nº558.012-SSPDC-CE e CPF nº104.630.033-49;

II – O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº23.478.597/0001-80, com sede estabelecida na Rua Alfredo Veras Coelho, 100, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. ADEMAR PINTO VERAS, portador da Cédula de Identidade nº2002023009278, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº203.096.863-34.

III – O MUNICÍPIO DE CAMOCIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº07.660.350/0001-23, com sede estabelecida na Praça Murilo Aguiar, S/N, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº320455697, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº167.448.023-72.

IV – O MUNICÍPIO DE CHAVAL, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Centro, representado pela sua Prefeita Sra. JANALINE DE ALMEIDA PACHECO, portador da Cédula de Identidade nº2004098024586 – SSP-CE e inscrito no CPF nº861.724.503-15.

V – O MUNICÍPIO DE GRANJA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº07.827.165/0001-80, com sede estabelecida na Praça Matriz, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO, portador da Cédula de Identidade nº19943, SSPCE, e inscrito no CPF sob o nº000.227.217-20.

VI – O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FRANCISCO FONTENELE VIANA, portadora da Cédula de Identidade nº99010185100, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº021.535.993-34.

## CAPÍTULO III
### Da Natureza e da personalidade jurídica

Art.3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art.4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

## CAPITULO IV
### Das Finalidades e dos Objetivos

Art.5º - São finalidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Art.6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art.7º - Para cumprir as suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º, deste Estatuto;

IV – realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;

V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art.24, inciso XXVI, da Lei nº8.666/93.

## CAPITULO V
### Do Prazo de Duração

Art.8º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, terá prazo de duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

## CAPITULO VI
### Da Sede e Foro

Art.9º - A sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, será no Município de Camocim, cujo foro será no mesmo Município.

§1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembleia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

## CAPÍTULO VII
### Da constituição do Consórcio

Art.10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM é constituído nos termos da Lei Estadual nº14.692, de 30 de abril de 2010 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

| Município | Lei nº | Aprovação |
|---|---|---|
| Barroquinha | 340/10 | 30/03/2010 |
| Camocim | 1112/10 | 24/02/2010 |
| Chaval | 219/10 | 26/04/2010 |
| Granja | 889/10 | 07/05/2010 |
| Martinópole | 353/10 | 09/04/2010 |

# TÍTULO II
## Da Estrutura Organizacional do Consórcio
## CAPÍTULO I
### Das Instâncias Organizacionais

Art.11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

a) Assembleia Geral;

b) Presidência;

c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;

d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção e de Assessoramento:

a) Diretoria Executiva;

b) Diretoria Administrativo-Financeira;

c) Procuradoria Autárquica.

## CAPÍTULO II
### Da Assembleia Geral

Art.12 - A Assembleia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art.13 - As deliberações da Assembleia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art.14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art.15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art.16 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art.17 - Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.

Art.18 - A representação de votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;

II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;

III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.
Art.19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subseqüente quando do cálculo dos votos do Estado.
Art.20 - No início de cada reunião da Assembleia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

Seção Única
Das competências da Assembleia Geral

Art.21 - Compete à Assembleia Geral:
I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
III – Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;
VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
V – Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;
VI – Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;
VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;
VIII - Deliberar e decidir sobre:
a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;
b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;
c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.
IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;
XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;
XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;
X – Aprovar as alterações do Estatuto.
§1° - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.
§2° – Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.
§3°- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.
§4° - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.
Art.22 – Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha aprovar.

CAPITULO III
Da Presidência

Art.23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.
Art.24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.
Art.25. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será deliberada e decidida através convocação extraordinária da Assembleia Geral.

Seção Única
Das Competências da Presidência

Art.26. Compete ao Presidente do Consórcio:
I – representá-lo Judicial e Administrativamente;
II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;
VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Diretoria Executiva;
VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
IX – solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;
X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;
XI - convocar Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
XII – executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
XIII- submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o quadro de pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.
Parágrafo Único. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Diretor Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

CAPITULO IV
Da Diretoria

Art.27 - A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, sendo investida em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembleia Geral do Consórcio.
Art.28 - Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

Seção I
Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva

Art.29 – Compete ao Diretor Executivo auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade.
Art.30 – Cabe ao Diretor Executivo o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.
Art.31 - A Diretoria Executiva do Consórcio possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio;
III - divulgar as deliberações da Assembleia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
IV – elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;
V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.
VII – elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos – PPI e do orçamento anual do Consórcio.
VIII – Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:
a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;
b) emitir as notas de empenho de despesa;
IX – exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;
X – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;
XI – praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;
XII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
Art.32 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:
I – preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.
II – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:
a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
b) emitir as notas de empenho de despesa;
III – exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
V – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;
VI – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

CAPITULO V
Da Procuradoria Autárquica

Art.33 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.
Art.34 - À Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:
I – elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;
II – assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;
III – assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMCAM, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
IV – fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMCAM e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;
V – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMCAM quanto ao seu exato cumprimento;
VI – emitir pareceres técnico jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

Art.35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembleia Geral do Consórcio.
Art.36 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bienalmente pelos respectivos entes consorciados.
Art.37 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.
Art.38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção Única
Das competências do Conselho Fiscal

Art.39 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:
a) a contabilidade do Consórcio;
b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.
II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;
III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.
IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;
V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;
VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;
VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

CAPÍTULO III
Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art.40 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde de Camocim.
Art.41 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de Regimento Interno.
Art.42 - A Assembleia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas no regimento interno.

TÍTULO III
Da Gestão de Pessoas
Disposições Gerais

Art.43. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.
Art.44. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.
Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Capítulo I
Dos Empregos Públicos
Seção I
Do Regime Jurídico

Art.45. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Seção II
Do regulamento de pessoal

Art.46. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembleia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. Constara no Regimento Interno.

Seção III
Da jornada de trabalho

Art.47. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

CAPÍTULO II
Do quadro de pessoal do Consórcio

Art.48. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados pela assembleia Geral e oportunamente por Concurso Público.
§1º. A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo I deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, ou mesmo sugerir mudança ao Presidente para adequar ao orçamento, ou mesmo ao piso profissional.
§2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.
Art.49. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico, descritos no anexo II deste instrumento.
§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.
§2º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão indicados pelo Presidente do Consórcio e mediante aprovação da Assembleia Geral, sendo critérios para assumir os referidos empregos públicos em comissão, ter formação superior e comprovada experiência em Gestão Pública e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.
§3º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno.
§4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto, salvo no que se refere o Parágrafo 3º deste artigo.
Art.50. Ficam definidos os empregos publicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo

Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica II, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III
Da cessão de servidores

Art.51 - Os entes consorciados, ou as entidades com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art.52 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Interno do Consórcio.

Art.53 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

CAPÍTULO IV
Da Admissão

Art.54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no §2º, do Art.6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art.55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembleia Geral.

§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Seção I
Dos empregos em comissão e assessoramento

Art.56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembleia Geral.

Art.57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica II, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual Nº29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo caput desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

Seção I
Da dispensa

Art.58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

Seção II
Da proibição de cessão

Art.59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

Capítulo V
Das Contratações Temporárias

Art.60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art.37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;

II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.

III- Poderá haver recontratação, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.

IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;

V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;

VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;

VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

Art.61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecido em edital.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§2º A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art.65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroentelogia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biologo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotecnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratorio.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembléia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Seção I
Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV
Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I
Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art.68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o

termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art.69 – Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts.23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Rateio

Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 – Em conformidade com o art.167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Programa

Art.76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a eqüidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO IV

Das Licitações Compartilhadas

Art.77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do §1º do art.112 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO V

Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

CAPITULO I

Da admissão no Consórcio

Art.78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembleia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art.79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o §2º do Art.5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPITULO II

Da retirada e da exclusão do consorciado

Art.80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consórcio, que apresentará a Assembléia Geral para análise e tomada de posição.

Art.81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art.82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.83 - A Assembleia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consórcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.

Art.84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada à ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art.85 – Os procedimentos destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão, será definido no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO VI

Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art.86 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.87 - O Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim CPSMCAM estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPITULO I

Da prestação de contas

Art.88 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO II

Da publicidade

Art.89 – O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

TÍTULO VII
Das vedações e responsabilidades
CAPÍTULO I
Das vedações

Art.90- É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:
I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.
II Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.
Art.91 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPITULO II
Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art.92 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.
Art.93 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO VIII
Da extinção do Consórcio Público

Art.94 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.
§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX
Disposições Gerais e Transitórias

Art.95 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembleia Geral.
Art.96 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.
Art.97 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias nos Contratos e neste Estatuto.
**Art.98 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.**
Camocim - CE, em 28 de junho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

PREFEITO DE BARROQUINHA

PREFEITO DE CAMOCIM

PREFEITO DE CHAVAL

PREFEITO DE GRANJA

PREFEITA DE MARTINÓPOLE

ANEXO I
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

| EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO | PROVIMENTO | REQUISITOS DE PROVIMENTO | QTDE | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Executivo | Em Comissão | Curso Superior Completo | 1 | 40 | 3.500,00 |
| Procurador Jurídico | Em Comissão | Curso Superior Completo e registro na OAB | 1 | 40 | 2.559,50 |
| Diretor Geral - CEO-R | Em Comissão | Curso Superior Completo | 1 | 40 | 5.892,03 |
| Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R | Em Comissão | Curso Superior Completo | 1 | 40 | 5.008,23 |
| Diretor Geral - POLICLÍNICA | Em Comissão | Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009. | 1 | 40 | 6.931,80 |
| Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA | Em Comissão | Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009. | 1 | 40 | 5.892,03 |
| Diretor Assistencial-POLICLÍNICA | Em Comissão | Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009. | 1 | 40 | 5.892,03 |

ANEXO II
QUADRO GERAL DE EMPREGOS
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

| EMPREGO PÚBLICO | FUNÇÃO | REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO | QTD | CARGA HORARIA | SALÁRIO (R$) | FORMA DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cirurgião-Dentista | Cirurgião-Dentista | Curso superior em odontologia com registro no CRO. | 22 | 20 | 1.755,00 | Concurso Público |
| Cirurgião-Dentista | Cirurgião-Dentista | Curso superior em odontologia com registro no CRO | 11 | 40 | 3.510,00 | Concurso Público |
| Enfermeiro | Enfermeiro | Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 3 | 40 | 1.300,00 | Concurso Público |
| Farmacêutico | Farmacêutico | Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente. | 1 | 40 | 1.300,00 | Concurso Público |
| Fisioterapeuta | Fisioterapeuta | Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 2 | 30 | 1.280,00 | Concurso Público |
| Fonoaudiólogo | Fonoaudiólogo | Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. | 1 | 30 | 1.280,00 | Concurso Público |
| Médico | Médico Clínica Médica | Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica. | 2 | 20 | 3.500,00 | Concurso Público |

# PROTOCOLO DE INTENÇÕES E SUAS RATIFICAÇÕES

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Saúde*

**MEMO Nº 211/2009** **DATA: 15/03/2010**

**DE: ASJUR/SESA**
**PARA: 16ª CRES - CAMOCIM**

À **16ª CRES - CAMOCIM**, para o encaminhamento dos originais dos Protocolos de Itenções, em anexo, a cada um dos municípios consorciandos, com a finalidade de mandarem os mesmos Mensagens às Câmaras Municipais respectivas, para efeito de aprovação do Projeto de Lei Ratificadora do Consórcio.

No azo, sugere-se que, após cumprida tal providência, sejam devolvidas as cópias dos originais de referidos Protocolos, juntamente com as cópias dos Autógrafos de Lei Ratificadores de referenciadas municipalidades.

Atenciosamente,

Maria de Fátima N. Nogueira
Chefe da ASJUR/SESA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

# PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE CAMOCIM

**Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja e Martinópole, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Camocim, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.**

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros,

O **Estado do Ceará,** através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63 e os **municípios** de **BARROQUINHA,** C.N.P.J Nº 23.478.597/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Alfredo Veras Coelho, Nº 100, Centro, CEP 62.410-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademar Pinto Veras, portador da Cédula de Identidade nº 2002023009278 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 203.096.863-34, residente e domiciliado na Praça Delmiro Veras S. Neto, N.º 780, Centro, **CAMOCIM,** C.N.P.J. Nº 07.660.350/0001-23, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Murilo Aguiar, S/N, CEP 62.400-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Maciel Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 320455697 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 167448023-72, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, N.º 1312, Centro, **CHAVAL,** C.N.P.J. Nº 07.146.301/0001-77, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Centro, CEP 62.420-000, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Janaline de Almeida Pacheco, portador da Cédula de Identidade Nº 2004098024586 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 861.724.503-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Carneiro, S/N, Centro, **GRANJA,** C.N.P.J. Nº 07.827.165/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça da Matriz, S/N, Centro, CEP 62.430-000, representada

pelo Prefeito Municipal, Sr. Esmerino Oliveira Arruda Coelho, portador da Cédula de Identidade nº 19943 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 000.227.217-20, residente e domiciliado na Rua da Paz, S/N, **MARTINÓPOLE,** C.N.P.J. Nº 07.661.192/0001-26, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Capitão Brito, S/N, Centro, CEP 62.450-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Fontenele Viana, portador da Cédula de Identidade nº 99010185100 SSP/CE, inscrito no C.P.F. Sob o número 021.535.993-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira, N.º 08, Centro.

**D E L I B E R A M**

Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

**Cláusula Primeira - Da Denominação**

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará- CPS-CE.

**Cláusula Segunda – Dos objetivos e das finalidades**

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira, tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

a. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
b. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
c. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
d.Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
e.Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.
f. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.
g. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

**Subcláusula primeira-** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante oficio-circular e/ou e-mail.

**Subcláusula segunda -** A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e e-mail.

**Subcláusula terceira -** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

**Subcláusula quarta-** As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

**Subcláusula quinta-** O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

**Subcláusula sexta -** Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

**Subcláusula sétima -** A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto
b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos
c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos
d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos
e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembléia Geral.

**Subcláusula oitava –** Em função do disposto na Subcláusula Sétima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subseqüente quando do cálculo dos votos estaduais.

**Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoas**

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I – O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

**Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração**

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

**Subcláusula Única** - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

**Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio**

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município pólo da microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembléia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

**Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação**

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

**Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica**

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE.

**Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional**

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembléia Geral:

I – Assembléia Geral – composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;
II – Presidência do Consórcio – exercente da representação legal da associação pública;
III - Diretoria Executiva – responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

**Subcláusula Primeira** – A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral.

**Subcláusula Segunda** – A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

**Cláusula Oitava – Da Assembléia Geral**

A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

FL. 15
RUBRICA

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V – A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroentelogia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico de Prótese Dental, Auxiliar de Prótese Dental, e Auxiliar em Saúde Bucal.

VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

**Cláusula Décima – Dos acordos e parcerias**

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas publicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembléia Geral.

**Subcláusula Única:** o consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

**Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas**

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

**Subcláusula Única**: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

**Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa**

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.
II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratuadas, assegurando resolubilidade microrregional.
III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.
IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.
V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.
VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a eqüidade vertical.

Subcláusula Única - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

[**Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação**

Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005 este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do quê fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

**Cláusula Décima Quarta - Da admissão no consórcio**

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral .

II- O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembléia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de

intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

**Cláusula Décima Quinta -Da prestação de contas**

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos a Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

**Cláusula Décima Sexta - Da retirada e da exclusão do consorciado**

A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

**Subcláusula Primeira -** Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

**Subcláusula Segunda –** A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Cláusula Décima Sétima - Da extinção do Consórcio**

A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Subcláusula Primeira –** Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

**Subcláusula Segunda -** Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Cláusula Décima Oitava - Das vedações**

É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.
II – Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

**Cláusula Décima Nona- Das Disposições Finais**

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

**Subcláusula primeira** - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

**Subcláusula segunda**- Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

**Subcláusula terceira** - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

**Subcláusula quarta** – Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

**Sucláusula quinta** – Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

**Cláusula Vigésima - Do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Prefeito de Barroquinha

Prefeito de Granja

Prefeito de Camocim

Prefeito de Martinópole

Prefeito de Chaval

LEI Nº14.688, de 30 de abril de 2010.

**ALTERA A LEI Nº14.527, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado o art.3º, da Lei nº14.527, de 8 de dezembro de 2009.

Art.2º O anexo único a que se refere o art.1º da Lei nº14.527, de 8 de dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da alteração determinada por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que passarão a vigorar a partir de 1º de setembro de 2009.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº14.688 DE 30 DE 04 DE 2010

| Cargo | Subsídio a partir de 1º/09/2009 | Subsídio a partir de 1º/02/2010 |
|---|---|---|
| Desembargador | R$23.216,81 | R$24.117,62 |
| Juiz de entrância final | R$22.055,97 | R$22.911,74 |
| Juiz de entrância intermediária | R$20.953,17 | R$21.766,15 |
| Juiz de entrância inicial | R$19.905,51 | R$20.677,84 |

*** *** ***

LEI Nº14.689, 30 de abril de 2010.
(Autoria: Deputado Dominguinhos Filho)

**DENOMINA CLÓVIS AMORA VASCONCELOS A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Clóvis Amora Vasconcelos a Policlínica no Município de Baturité, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº14.690, 30 de abril de 2010.
(Autoria: Deputado José Albuquerque)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA BIORREGIÃO DO ARARIPE – ACCOA, NO MUNICÍPIO DO CRATO, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos da Biorregião do Araripe, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na área interna do Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti, no município do Crato, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº14.691, de 30 de abril de de 2010.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº14.483, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O §2º do art.1º da Lei nº14.483, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º...

§2º A referência para identificação dos alunos será a base de dados do SPAECE, entregue à SEDUC pela instituição responsável pela avaliação, relativamente ao ano anterior ao da premiação." (NR).

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº14.692, de 30 de abril de 2010.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE CONSISTENTE NA CIDADE-PÓLO DE CAMOCIM, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO RESPECTIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Camocim, quais sejam, Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja e Martinópole.

Art.2º Referido Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará se constituirá sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS; Assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e de acordo com o Protocolo de Intenções subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia previstas nesta Lei serão definidos em seu respectivo Contrato de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13 da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art.1º desta Lei, observado o estabelecido no Contrato de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

**LEI Nº14.693**, de 30 de abril de 2010.

**ALTERA A LEI Nº14.561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado o artigo 3º da Lei nº14.561, de 21 de dezembro de 2009.

Art.2º O anexo único a que se refere a Lei nº14.561, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da alteração determinada por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Ceará.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que passarão à vigorar a partir de 1º de setembro de 2009.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº14.693, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

| Cargo | Subsídio a partir de 1º/09/2009 | Subsídio a partir de 1º/02/2010 |
|---|---|---|
| Procurador de Justiça | R$23.216,81 | R$24.117,62 |
| Promotor de Justiça de Entrância Final | R$22.055,97 | R$22.911,74 |
| Promotor de Justiça de Entrância Intermediária | R$20.953,17 | R$21.766,15 |
| Promotor de Justiça de Entrância Inicial | R$19.905,51 | R$20.677,84 |

*** *** ***

**LEI Nº14.694**, 30 de abril de 2010.
(Autoria: Deputado Artur Bruno)

**DENOMINA JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL – EEEP, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Jaime Alencar de Oliveira a Escola Estadual de Ensino Profissional – EEEP, localizada na Av. Rogaciano Leite com Rua Cosme Benevides de Freitas, Bairro Luciano Cavalcante, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

**LEI Nº14.695**, 30 de abril de 2010.
(Autoria: Deputado João Jaime)

**DENOMINA MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICIPIO DE ACARAÚ, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Marta Maria Giffoni de Sousa a Escola Profissionalizante no Município de Acaraú, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

**LEI Nº14.696**, 30 de abril de 2010.
(Autoria: Deputado Dr. Sarto)

**RECONHECE O MUNICÍPIO DE TRAIRI COMO TERRA DA RENDA DE BILRO, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecido o Município de Trairi como Terra da Renda de Bilro, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

**LEI Nº14.697**, 30 de abril de 2010.
(Autoria: Deputado Ferreira Aragão)

**DENOMINA LEONEL DE MOURA BRIZOLA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LOCALIZADA NO BAIRRO ITAPERI, EM FORTALEZA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Leonel de Moura Brizola a Escola Estadual de Educação Profissional localizada na Avenida Paranjana, s/n, no bairro Itaperi, em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

**LEI Nº14.698**, 30 de abril de 2010.
(Autoria: Deputado Welington Landim)

**DENOMINA LUCENA CHICOTE, O TRECHO DA CE-397 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO AOS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO E BOA VISTA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Lucena Chicote o trecho da CE-397 que liga o Município de Brejo Santo aos distritos de São Sebastião e Boa Vista.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

**LEI Nº14.699**, 30 de abril de 2010.
(Autoria: Deputado Manoel Castro)

**DENOMINA OSMIRA EDUARDO DE CASTRO O PRÉDIO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Osmira Eduardo de Castro o Prédio da Escola Profissionalizante no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE

# MARTINÓPOLE

ESTADO DO CEARÁ

NOSSA CIDADE. NOSSA VIDA.

07.661.192/0001-26

16ª CRES
FL.
RUBRICA

LEI 353/2010.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARA E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE CONSISTENTE NA CIDADE-PÓOLO DE CAMOCIM, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO RESPECTIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOE RELACIONADOS A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do estado do ceará e os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Camocim, quais sejam, Barroquinha, Camocim, Granja, Chaval e Martinopole

Art. 2º. Referido Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará se constituirá sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 06 de Abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar: Ambulatórios especializados policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica , entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e de acordo com o Protocolo de Intenções subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do estado do Ceará.

Art. 3º. O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seu respectivo Contrato de Consórcio de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º, e 13º. Da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º. É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, com ônus a legislação de cada um, com ousem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo para o Consórcio Público indicado no art. 1º. Desta Lei, observado o estabelecido no Contrato de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

Parágrafo 1º Não será incorporado aos vencimentos ou a remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo 2º. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

FL. 06
RUBRICA

Art. 5º. Fica autorizado a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º. Desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art. 1º.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE-CE., 09 de ABRIL de 2010

FRANCISCO FONTENELE VIANA
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

FL. 02
RUBRICA

# LEI MUNICIPAL Nº 340/2010 DE 30 DE MARÇO DE 2010.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIO INTEGRANTES DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE CONSISTENTE NA CIDADE-PÓLO DE CAMOCIM, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO RESPECTIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCIPIO E DIRETRIZES DO SUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intervenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes da Microrregião da Saúde de Camocim, quais sejam, Barroquinha, Camocim, Granja, Chaval e Martinópoles.

**Art. 2º.** Referido Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará se constituirá sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e de acordo com o Protocolo de Intenções subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

**Art. 3º.** O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seu respectivo Contrato de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts. 4º., 8º. e 13º. da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 4º.** É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estagio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder

15º CRES
Fl. 04
RUBRICA

Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º. Desta Lei, observado o estabelecido no Contrato de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

**§ 1º.** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

**§ 2º.** Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

**Art. 5º.** Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

**Art. 6º.** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art. 1º.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, aos 30 de março de 2010.

***ADEMAR PUTO VERAS***
***Prefeito Municipal***

Praça da Estação, S/N.º - Centro - CEP
CNPJ 07.660.350/0001-23 -Fone:(0**88)3621-

**LEI MUNICIPAL Nº 1112/10 de 24 de fevereiro de 2010.**

"Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes da microrregião de saúde consistente na cidade-pólo de Camocim, com a finalidade de constituir o consórcio público respectivo, nos termos da lei federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do sus".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMOCIM,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou o Projeto de Lei nº 005/10, do Poder Executivo e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Camocim, quais sejam, Barroquinha, Camocim, Granja, Chaval e Martinopóle.

**Art. 2º**. Referido Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará se constituirá sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e de acordo com o Protocolo de Intenções subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

**Art. 3º**. O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seu respectivo Contrato de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 4º** É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislaçao de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Praça da Estação, S/N.º - Centro - CEP
CNPJ 07.660.350/0001-23 -Fone:(0**88)3621-

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

**Art. 5º** Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art. 1º.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2010.

**FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com o artigo 30 da Lei orgânica e o artigo 41 da lei 733/01 de 11/01/2001.
EM 24/02/2010

ESTADO DO CEARÁ
Secretaria Municipal da Saúde

Governo Municipal de Granja
ESTADO DO CEARÁ

**Ofício nº 359/2010/SMS**

**Granja, 12 de maio de 2010**

16ª CRES
FL.
RUBRICA

À Sua Senhoria a Senhora
**Maria Ione de Sousa**
Coordenadora Regional de Saúde
**16ª Cres**

**REF: Encaminhar a Lei Nº 889/2010 de 7 de maio de 2010.**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando Cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste, encaminhar a Lei Nº 889/2010, de 07 de maio de 2010, que Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes da Microrregião de Saúde consistente na cidade-polo de Camocim, com a finalidade de constituir o consocio público respectivo, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde publica assistenciais, entre outros serviços relacionados a saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes dos SUS.

Sem mais para o momento, renovamos votos da mais elevada estima e apreço.

*Cordialmente,*

***Jander Bevilaqua Dias Filho***
***Secretário Municipal da Saúde***

Rua Pessoa Anta, 730 – Centro – CEP 62.430-000
C.G.C.: 07.827.165/0001-80 – C.G.F.: 06.920.175-7
Fone: (0XX88) 3624-1164 – Fax: (0XX88) 3624-1164
GRANJA-CEARÁ-BRASIL

16ª CRES
FL.
RUBRICA

LEI Nº 889/2010, DE 7 DE MAIO DE 2010.

*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes da Microrregião de Saúde consistente na cidade-pólo de Camocim, com a finalidade de constituir o consórcio público respectivo, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Camocim, quais sejam, Barroquinha, Camocim, Granja, Chaval e Martinópole.

Art. 2º. Referido Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará se constituirá sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestações de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas- CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e de acordo com o Protocolo de Intenções subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 3º. O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seu respectivo Contrato de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º. É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecimento no Contrato de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2° Se o entre consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 5°. Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6°. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretária da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art. 1°.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, em 7 de maio de 2010

**ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO**
**Prefeito Municipal**

# CONTRATOS DE RATEIO

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

## CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede estabelecida na Rua Alfredo Veras Coelho, 100, Centro, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMAR PINTO VERAS**, inscrito no CPF sob o nº 203.096.863-34, residente e domiciliado em Barroquinha-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 340/10 de 30/03/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 359.957,52 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 29.996,46 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira -** Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barroquinha;

**Sub-Cláusula Segunda -** Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Barroquinha, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira -** O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta -** As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da servidora FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente

GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barroquinha-CE, 02 de janeiro de 2019.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal de Barroquinha
CONTRATANTE

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sufia Santos Araujo.

RG: 1308752000-0 Assinatura: Sufia Santos Araujo

Nome: Mª Valdineide dos Reis Apolinario.

RG: 2008896313-0 Assinatura: Mª Valdineide dos Reis Apolinario

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019**

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede estabelecida na Rua Alfredo Veras Coelho, 100, Centro, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMAR PINTO VERAS**, inscrito no CPF sob o nº 203.096.863-34, residente e domiciliado em Barroquinha-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 340/10 de 30/03/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 350.559,98 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 29.213,33 (vinte e nove mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barroquinha;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Barroquinha, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno

cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da servidora FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente

GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barroquinha-CE, 21 de fevereiro de 2019.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal de Barroquinha
CONTRATANTE

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sofia Santos Araujo.

RG: 13087522000-0 Assinatura: Sofia Santos Araujo.

Nome: Mª Valdineide dos Reis Apolinário.

RG: 2008896313-0 Assinatura: _____.

## CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, com sede estabelecida na Praça Severiano Morel, S/N, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MONICA GOMES AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 2002002366565, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 621.004.913-34, residente e domiciliada em Camocim-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 1112/10 de 24/02/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as

despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único –** O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 1.165.371,48 (um milhão cento e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 97.114,29 (noventa e sete mil cento e catorze reais e vinte e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira -** Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Camocim;

**Sub-Cláusula Segunda -** Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Camocim, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira -** O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta -** As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta -** Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da servidora FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Camocim-CE, 24 de JANEIRO de 2019.

Monica Gomes Aguiar
Prefeita Municipal de Camocim
CONTRATANTE

Francisco Fontenele Júnior
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucilina Gomes Veras

RG: 2004098036355 Assinatura:

Nome: Daniele de Sousa Fontelles

RG: 2017023987-4 Assinatura:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019**

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, com sede estabelecida na Praça Severiano Morel, S/N, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MONICA GOMES AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 2002002366565, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 621.004.913-34, residente e domiciliada em Camocim-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 1112/10 de 24/02/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as

despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único –** O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 1.134.946,73 (um milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 94.578,89 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira -** Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Camocim;

**Sub-Cláusula Segunda -** Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Camocim, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira -** O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta -** As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta -** Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da servidora FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Camocim-CE, 21 de fevereiro de 2019.

Monica Gomes Aguiar
Prefeita Municipal de Camocim
CONTRATANTE

Francisco Fontenele Júnior
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sufia Santos Araujo

RG: 1308752 2000-0 Assinatura: Sufia Santos Araujo

Nome: Taiana Angelim Dias Ferreira

RG: 2000002311330 Assinatura:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019**

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval – CE, CEP CEP: 62420-000, Tel. (88) 3625-1330 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO SOTERO VERAS,** portador da Cédula de Identidade nº 1377448-87, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 377.749.643-04, residente e domiciliada em Chaval-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente, **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 219/10 de 26/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único –** O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária

Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 275.172,40 (duzentos e setenta e cinto mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 22.931,03 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Chaval;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Chaval, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na

condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I-** Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE especialmente

designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Chaval, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Chaval-CE, 21 de fevereiro de 2019.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**
Prefeito Municipal de Chaval
CONTRATANTE

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Liana Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002311330 Assinatura: [illegible].

Nome: Elton Vasconcelos da Costa.

RG: 2009097050878 Assinatura: [illegible].

**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019**

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE GRANJA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, com sede estabelecida na Praça Matriz, S/N, Centro, representada por sua Prefeita Municipal Sra. **AMANDA ARRUDA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 2005002077070 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 037.715.883-67, residente e domiciliado em Granja-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente Sra. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, residente e domiciliado em Martinópole-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 889/10 de 07/05/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 545.760,24 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 45.480,02 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Granja;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Granja, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente

designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Granja, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Granja-CE, 17 de JANEIRO de 2019.

AMANDA ARRUDA MENEZES
Prefeita Municipal de Granja
CONTRATANTE

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Luantina Gomes Vieira.

RG: 2004098036355 Assinatura: .

Nome: Liana Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002311330 Assinatura: .

**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019**

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE GRANJA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, com sede estabelecida na Praça Matriz, S/N, Centro, representada por sua Prefeita Municipal Sra. **AMANDA ARRUDA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 2005002077070 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 037.715.883-67, residente e domiciliado em Granja-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente Sra. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, residente e domiciliado em Martinópole-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 889/10 de 07/05/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único –** O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 529.171,91 (quinhentos e vinte nove mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 44.097,66 (quarenta e quatro mil, noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira -** Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Granja;

**Sub-Cláusula Segunda -** Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Granja, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira -** O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta -** As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta -** Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I -** Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Granja, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Granja-CE, 21 de fevereiro de 2019.

AMANDA ARRUDA MENEZES
Prefeita Municipal de Granja
CONTRATANTE

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sufia Santos Araujo.

RG: 1308752200-0 Assinatura: Sufia Santos Araujo

Nome: Efrem Vasconcelos da Costa

RG: 2009097050878 Assinatura:

## CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, residente e domiciliado em Martinópole-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo, FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, residente e domiciliada em Camocim-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 353/10 de 09/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único –** O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 273.058,68 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 22.754,89 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira -** Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Martinópole;

**Sub-Cláusula Segunda -** Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Martinópole, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira -** O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta -** As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta -** Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prèvio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente

designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Martinópole, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Martinópole-CE, 17 de JANEIRO de 2019.

Francisco Fontenele Junior
Prefeito Municipal de Martinópole
CONTRATANTE

Fernando Magalhães Angelim
Diretor Executivo do CPSMCAM
CONTRATADO

Fernando Magalhães Angelim
Portaria 06/2018
Diretor Executivo CPSMCAM

TESTEMUNHAS:

Nome: Yasmin de Sousa Fontele.

RG: 2017023987-4 Assinatura: .

Nome: Quintino Gomes Vieira.

RG: 2004098036355 Assinatura: .

**CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019**

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE GRANJA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, com sede estabelecida na Praça Matriz, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. **AMANDA ARRUDA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 2005002077070 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 037.715.883-67, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 889/10 de 07/05/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa**, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/Regional de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentaria Anual LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único –** O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 359.602,44 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 29.966,87 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira -** Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Granja;

**Sub-Cláusula Segunda -** Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Granja, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira -** O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta -** As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável ate o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta -** Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de ratelos, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Granja, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Granja-CE, 17 de JANEIRO de 2019.

AMANDA ARRUDA MENEZES
Prefeita Municipal de Granja
CONTRATANTE

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Presidenta do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucentina Gomes Veras

RG: 2004098036355 Assinatura:

Nome: Liana Angelim Dias Ferreira

RG: 2000002311330 Assinatura:

**CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019**

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções,o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, residente e domiciliado em Martinópole-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo, FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, residente e domiciliada em Camocim-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 353/10 de 09/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE**

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2019 no valor total de **R$ 73.216,20 (setenta e três mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 6.101,35 (seis mil cento e um reais e trinta e cinco centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

**Sub-Cláusula Primeira** - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Martinópole;

**Sub-Cláusula Segunda** - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Martinópole, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

**Sub-Cláusula Terceira** - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019, e término no mês de dezembro de 2019;

**Sub-Cláusula Quarta** - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

**Sub-Cláusula Quinta** - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente

designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Martinópole, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Martinópole-CE, 17 de JANEIRO de 2019.

Francisco Fontenele Junior
Prefeito Municipal de Martinópole
CONTRATANTE

Fernando Magalhães Angelim
Diretor Executivo do CPSMCAM
CONTRATADO

Fernando Magalhães Angelim
Portaria 06/2018
Diretor Executivo CPSMCAM

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniele de Sousa Fonteles.

RG: 2017023987-4 Assinatura: [signature].

Nome: Lacontina Gomes Véras.

RG: 2004098036355 Assinatura: [signature].

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Saúde*

# CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2019

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Sr. ***JOÃO MARCOS MAIA***, RG nº 2007160729-8 SSP/CE e CPF nº 060.964.683-49, *residente e domiciliado em Fortaleza*-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica,inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandu, S/N, Bairro Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente, **FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1636653-88 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 410.470.443-15, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Processo nº **00940156/2019**, cadastrado na pré-reserva nº **994114**, o que se segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.692, de 30.04.2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES*, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.692/2010 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6889 – 24200614.10.302.057.22471.05.337170.10100.0 (Tesouro do Estado) e 6890 – 24200614.10.302.057.22471.05.337170.291.00.1 (Recurso União)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Saúde*

# CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2019

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** para o exercício de **2019**, incluindo-se os recursos federais que ingressam no FUNDES, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Camocim**, importa na quantia global de **R$ 1.691.107,06 (hum milhão, seiscentos e noventa e um mil, cento e sete reais e seis centavos)**, importância esta dividida em **10 (dez)** parcelas, sendo a primeira da ordem de **R$ 422.776,77 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e as **09 (nove)** restantes da ordem de **R$ 140.925,59 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

**Sub-Claúsula Primeira** – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de **R$ 1.089.907,06 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos)** corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)** e a quantia da ordem de **R$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais)** corresponde à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**.

**Sub-Claúsula Segunda –** Relativamente à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)**, a **primeira parcela** será da ordem de **R$ 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, e cada uma das **9 (nove) parcelas** restantes será da ordem de **R$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

**Sub-Claúsula Terceira –** Relativamente à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**, a **primeira parcela** será da ordem de **R$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais)**, e cada uma das **9 (nove) parcelas** restantes será da ordem de **R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**.

**Sub-Cláusula Quarta – Do caráter irrevogável e Distrato**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

**Sub-Cláusula Quinta – Das Alterações de Valores ou Cronograma**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

## CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2019

**II –** Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

**III -** Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I-** Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

**II -** Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III –** Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

**IV -** Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**CLÁSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Saúde*

**CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2019**

contratuais.

**CLÁSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2019.

CONTRATANTE:

***João Marcos Maia***
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde

CONTRATADO:

**Francisco Fontenele Júnior**
Presidente do CPSMCAM

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Aline Monteiro de Oliveira

RG: 2002021014741 Assinatura:

**Nome:** Gabriela de Sousa Fontele

RG: 2017023987-4 Assinatura:

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019**
**POLI.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Coronel Liborio Gomes da Silva, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 353/10 de 09/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Martinópole/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 273.058,68 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 22.754,89 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019; SIGNATÁRIOS: Francisco Fontenele Júnior e Fernando Magalhães Angelim;

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019**
**CEO.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 340/10 de 30/03/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Barroquinha/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 98.486,76 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 8.207,23 (oito mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos) DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019; SIGNATÁRIOS: Ademar Pinto Veras e Francisco Fontenele Junior;

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019**
**CEO.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 219/10 de 26/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Chaval/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 85.726,68 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 7.143,89 (sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019; SIGNATÁRIOS: Sebastião Sotero Veras e Francisco Fontenele Junior;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019**
**CEO.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRANJA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 889/10 de 07/05/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Granja/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 359.602,44 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 29.966,87 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019; SIGNATÁRIOS: Amanda Arruda Menezes e Francisco Fontenele Junior;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019**
**CEO.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 353/10 de 09/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Martinópole/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 73.216,20 (setenta e três mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 6.101,35 (seis mil cento e um reais e trinta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019; SIGNATÁRIOS: Francisco Fontenele Junior e Fernando Magalhães Angelim;

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

## ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 30.602 de 15 de Julho de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de Julho de 2011, RESOLVE **NOMEAR, GERMANA GLORIA DE CASTRO PORTELA E SILVA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de PROCURADOR JURÍDICO, simbolo DAS-1 lotado(a) no(a) PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR, integrante da Estrutura Organizacional do(a) ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, a partir de 10 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2019.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO
Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERITENDENTE

*** *** ***

FSC MISTO FSC C126031

PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVES DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UND; QUANT: 100; VALOR UNITÁRIO: R$ 2.237,83; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1436/2018; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2019**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS FORNECEDORAS**: ELFA MEDICAMENTOS S/A, ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; III – OBJETO: **O registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20181608 – SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 6482655/2018. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S/A, ITEM: 03; MATERIAL: IFOSFAMIDA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA; UNID: F/A; QUANT: 3.100; VALOR UNITÁRIO: R$ 66,95; ITEM: 07; MATERIAL: NILOTINIBE 200MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA; UNID: CÁPSULA GELATINOSA DURA; QUANT: 7.200; VALOR UNITÁRIO: R$ 105,46; EMPRESA ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 05; MATERIAL: VIMBLASTINA (SULFATO) 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 1ML; UNID: F/A; QUANT: 840; VALOR UNITÁRIO: R$ 57,40; EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; ITEM: 06; MATERIAL: DROPERIDOL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML; UNID: AMPOLA; QUANT: 1.440; VALOR UNITÁRIO: R$ 7,59; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1608/2018; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 16/01/2019; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2019**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** ESSE ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; III – OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE LABORATÓRIO (tira reagente para exame protrombina)**, com equipamento em comodato, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20180725 – SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 7792442/2017. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA ESSE ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ITEM: 01; MATERIAL: TIRA REAGENTE PARA EXAME DE TEMPO DE PROTROMBINA, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE "INR" EM SANGUE CAPILAR, EM APARELHO PORTÁTIL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCTEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES; UNID: TESTE; QUANT: 34.080; VALOR UNITÁRIO: R$ 29,54; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0725/2018; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019**
**POLI.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE; CONTRATADO: **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Coronel Liborio Gomes da Silva, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 340/10 de 30/03/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Barroquinha-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 359.957,52 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 29.996,46 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Ademar Pinto Veras e Francisco Fontenele Junior;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019**
**POLI.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Coronel Liborio Gomes da Silva, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 219/10 de 26/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORRREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Chaval/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 282.549,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais); obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 23.545,75 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019; SIGNATÁRIOS: Sebastião Sotero Veras e Francisco Fontenele Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019**
**POLI.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRANJA - CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Coronel Liborio Gomes da Silva, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 889/10 de 07/05/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORRREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Granja/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 545.760,24 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 45.480,02 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019; SIGNATÁRIOS: Amanda Arruda Menezes e Francisco Fontenele Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**FILHO**, matrícula 999924-17, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DAS REGIONAIS DE SAÚDE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, simbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 14 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **JOSE ELDON BARROS DE ALENCAR,** matrícula 301167-12, lotado(a) no(a) DIRETORIA MÉDICO-ASSISTENCIAL (DIMED-HM), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, simbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FREDERICO AUGUSTO DE LIMA E SILVA**, matrícula 105120-18, lotado(a) no(a) HOSPITAL DOUTOR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor de Hospital I, simbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 18 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Paragrafo Único do art 88 da Constituicao do Estado do Ceara e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DANIEL DE SOUSA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR DE HOSPITAL I, simbolo DNS-2 lotado(a) no(a) HOSPITAL DOUTOR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 21 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** *** ***

**PORTARIA Nº039/2019** - O SECRETÁRIO DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10607580/2018 do VIPROC, RESOLVE: com fundamento no art. 110, inciso I, alínea "a" e art. 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º, parágrafo 1º, art. 6º, parágrafo único, inciso VIII do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art. 1º, e parágrafo 2º do art. 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO **AFASTAMENTO** DO EXERCÍCIO FUNCIONAL, a partir de 02 de fevereiro a 1º de maio de 2019, da servidora **JULIANA DONATO NOBREGA**, que ocupa o cargo de FONOAUDIOLOGO, matrícula nº 496309-1-3, folha nº 0038, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Núcleo de Atenção Primaria/SUSA, para concluir o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO-NÍVEL DOUTORADO EM SAÚDE COLETIVA, ministrado pela Universidade Federal do Ceara - UFC, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter ao Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constara tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2019.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAUDE, RESPONDENDO

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Coronel Libanio Gomes da Silva, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada a Saúde do Estado do Ceara, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Publico, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 1112/10 de 24/02/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consorcio Publico, no Estatuto do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à materia. FORO: Camocim/CE. VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com termino em 31 de dezembro de 2019. VALOR: R$ 1.165.371,48 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 97.114,29 (noventa e sete mil, cento e catorze reais e vinte e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 24.01.2019. SIGNATÁRIOS: Monica Gomes Aguiar e Francisco Fontenele Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURIDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceara, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceara, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Publico, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 1112/10 de 24/02/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consorcio Publico, no Estatuto do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à materia. FORO: Camocim/CE. VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com termino em 31 de dezembro de 2019. VALOR: R$ 416.628,60 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 34.719,05 (trinta e quatro mil reais, setecentos dezenove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 24.01.2019. SIGNATÁRIOS: Monica Gomes Aguiar e Francisco Fontenele Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURIDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2019**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO- CE. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consorcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferencia do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontologicas – CEO-R Baturité. Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Publico, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 899/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes a materia. FORO: BATURITÉ-CE. VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com termino em 31 de Dezembro de 2019. VALOR: R$ 122.364,41 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 10.197,03 (dez mil, cento e noventa e sete reais e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 02.01.2019. SIGNATÁRIOS: Antonio Soares Saraiva Junior e Francisco de Assis Germano Arruda.

Maria de Fatima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURIDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2019**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CE. CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do**

**CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01 de 29.01.2010 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Taua – CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e segs. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à materia; FORO: Tauá-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data da sua assinatura, com termino em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 70.399,68 (setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R$ 6.399,97 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) ; DATA DA ASSINATURA 23/01/2019; SIGNATÁRIOS: Edgar de Castro Monteiro e Genibaldo Gonçalves Rodrigues.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURIDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-CPSMT**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do CONTRATANTE ao CONTRATADO da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01, de 29.01.2010 do CONTRATANTE e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Taua – CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Tauá-CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2019; VALOR: R$ 267.413,28 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R$ 24.310,29 (vinte e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte e nove centavos) , DATA DA ASSINATURA:23/01/2019, SIGNATÁRIOS: Edgar de Castro Monteiro e Genibaldo Gonçalves Rodrigues.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº11/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO- CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consorcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consorcio Publico, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 899/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: BATURITÉ-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2019; VALOR: R$ 370.352,17 (trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 30.862,68 (trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Antônio Soares Saraiva Junior e Francisco de Assis Germano Arruda

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURIDICA

*** *** ***

**TORNAR SEM EFEITO**
**ADITIVO Nº1060/2018 AO CONTRATO Nº659/2018**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o no 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Dr. João Marcos Maia, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 2007160729-8 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 060.964.683-49, resolve **Tornar sem efeito o Aditivo nº 1060/2018 ao Contrato nº 659/2018**, publicada no Diário Oficial de 22 de outubro de 2018, referente ao processo nº 5398196/2018, Fortaleza- Ce, 28 de janeiro de 2018.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA Nº1538/2018-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS MILITARES**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, bem como com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, 27 de dezembro de 2018.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO UNICO PORTARIA Nº1538/2018 - GS, 27 DE DEZEMBRO DE 2018

| POLICIAIS | CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO | MATRICULA | MATERIAL APREENDIDO | VALOR TOTAL (R$) | VALOR INDIVIDUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Carlos Luiz Santana de Sousa | Tenente PM | 308.402-1-6 | 01 revolver cal. 38 | 880,00 | [illegible] |
| Rafael Barros Campelo | Soldado PM | 302.860-1-5 | | | [illegible] |
| Luiz Henrique Costa da Silva | Soldado PM | 307.012-1-7 | | | [illegible] |
| Dirceu Oliveira Siqueira | Soldado PM | 306.980-1-4 | | | [illegible] |
| Marcos André Moreira Batista Farias | Soldado PM | 306.939-1-4 | | | [illegible] |
| Francisco Cesar da Silva Lima | Soldado PM | 306.959-1-8 | | | [illegible] |
| Marcelo Martins Serafim | Soldado PM | 302.653-1-4 | | | [illegible] |
| Paulo Yrbanoy Duarte Alencar | Tenente PM | 113.401-1-3 | 01 espingarda cal. 45<br>20 munições cal. 22 | 840,00 | 88,00 |
| José Claudio Feitosa da Silva | Sargento PM | 136.662-1-1 | | | 88,00 |
| Luiz Carlos Dandá Gomes | Sargento PM | 136.461-1-5 | | | 88,00 |
| José Cleiton Ferreira Macena | Soldado PM | 583.640-1-9 | | | 88,00 |
| João Outra Dantas Neto | Soldado PM | 305.767-5-X | | | 88,00 |
| Paulo Yrbanoy Duarte Alencar | Tenente PM | 113.401-1-3 | 01 espingarda cal. 36 | 880,00 | 88,00 |
| José Claudio Feitosa da Silva | Sargento PM | 136.662-1-1 | | | 88,00 |
| Luiz Carlos Dandá Gomes | Sargento PM | 136.461-1-5 | | | 88,00 |
| José Cleiton Ferreira Macena | Soldado PM | 583.640-1-9 | | | 88,00 |
| João Outra Dantas Neto | Soldado PM | 305.767-5-X | | | 88,00 |

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Saúde*

**Nº 18/2019**

1º Termo Aditivo ao **Contrato de Rateio nº 21/2019**, que entre si celebram, de um lado o ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, para os fins que nele se declaram.

O **Estado do Ceará**, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, **Cláudio Vasconcelos Frota**, portador da Cédula de Identidade nº 3026/CRA-CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandu, S/N, Bairro Centro, CEP 62400-000, Camocim, Estado do Ceará, denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por sua Presidente, **Amanda Arruda Menezes,** portadora da Cédula de Identidade nº 2005002077070 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 037.715.883-67 , resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao contrato supra, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 10735113/2019, cadastrado na **pré-reserva nº 1044692**, com base nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no disposto na Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **acrescer** o valor do Contrato de Rateio nº 21/2019 em quantia da ordem de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Camocim, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consorcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.692/2010 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Saúde*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado, em duas vias, pelas partes e pelas testemunhas.

Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2019.

**Cláudio Vasconcelos Frota**
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

**Amanda Arruda Menezes**
Presidente do CPSMCAM

TESTEMUNHAS:

01- NOME: _____ CPF: _____